

DOUGLAS ESTEVAM
MAÍRA SOARES FERREIRA (Orgs.)

CAPITAL E TRABALHO VIVO
Reflexões sobre a Área de Livre Comércio das Américas – Alca

EDITORA
EXPRESSION POPULAR

Organizadores:

Douglas Estevam
Maíra Soares Ferreira

Colaboradores

Jaqueline Nara de Assis
Márcio di Sessa

Introdução

Ariovaldo Umbelino de Oliveira

Autores

*Américo Masset Lacombe, Anselmo Luiz dos Santos,
Ariovaldo Umbelino de Oliveira, Beinusz Szmukler,
Bervely Keene, Brigadeiro Sérgio Xavier Ferolla, Carol Pier,
Elizabeth Drake, Guillermo Ferriol, João José Sady,
João Pedro Stedle, Jorge Luís Mialhe, Kjeld Jacobsen,
Luís Carlos Moro, Lídia Guevara, Maria Julia Oliva,
Mariano Laplane, Mario Elffman, Plínio de Arruda Sampaio Jr.,
Ricardo Antunes, Terry Collingsworth e Wilson Cano.*

Apoio

Fundação Ford



EDITORA
EXPRESSÃO POPULAR

Copyright © 2004, by Editora Expressão Popular

Revisão: *Geraldo Martins de Azevedo Filho*

Projeto gráfico, capa e diagramação: *ZAP Design*

Ilustração de capa: *Gilberto Maringoni*

Impressão e acabamento: *Cromosete*

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR., Brasil)

C244 Capital e trabalho vivo : reflexões sobre a Área de Livre Comércio das Américas / organizadores: Douglas Estevam e Maíra Soares Ferreira - Alca --1.ed.-- São Paulo : Expressão Popular, 2004.
256 p.

Livro indexado em GeoDados-<http://www.geodados.uem.br>
ISBN 85-87394-63-0

1. ALCA - Integração econômica. 2. Capital e trabalho.
3. Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). 4. Integração econômica internacional - Aspectos sociais.
5. ALCA e mundialização. 6. NAFTA. 7. Capitalismo - Mundialização. I. Estevam, Douglas. II. Ferreira, Maíra Soares. III. Título.

CDD 21.ed. 303.382
320.098
337.1

Eliane M. S. Jovanovich CRB 9/1250

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte deste livro pode ser utilizada
ou reproduzida sem a autorização da editora.

1ª edição: setembro de 2004

EDITORA EXPRESSÃO POPULAR

Rua Bernardo da Veiga, 14

CEP 01252-020 – São Paulo-SP

Fone/Fax: (11) 3105.5087

Correio eletrônico: vendas@expressaopopular.com.br

www.expressaopopular.com.br

‘Porque os capitais necessitam de trabalho vivo, em seu processo de valorização do capital. O trabalho é uma potência constituinte, sem o trabalho vivo não há criação do valor. Se o capitalismo pudesse, ele já teria eliminado o trabalho vivo. A classe trabalhadora atrapalha os capitais, ela faz greve, ela se rebela, ela faz oposição. Enfim, ela tem as múltiplas formas de ação das quais se utiliza para dizer “não” à violência do trabalho assalariado. O capital não pode eliminar trabalho vivo, mas ele pode tornar supérflua uma parte enorme da nossa classe trabalhadora.’

Ricardo Antunes

SUMÁRIO

A mundialização do capitalismo e a Alca: à guisa de apresentação do Encontro Jurídico Continental sobre a Alca - <i>Ariovaldo Umbelino de Oliveira</i>	9
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---

PARTE I – CONSTITUCIONALIDADE E SOBERANIA

A Alca viola a soberania nacional e as constituições dos países latino-americanos - <i>Beinusz Szmukler</i>	25
Alca e soberania nacional - <i>Wilson Cano</i>	31
As dificuldades jurídicas para a implementação da Alca - <i>Américo Masset Lacombe</i>	43
Alca e soberania - <i>Ten.-Brig.-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla</i>	49

PARTE 2 – MUNDO DO TRABALHO

A Alca e o mundo do trabalho - <i>Guillermo Ferriol</i>	59
Mundo do trabalho - <i>Elizabeth Drake</i>	67
A prevenção [da] afta como dever de cidadão - <i>Luís Carlos Moro</i>	75
Considerações sobre os impactos da Alca nas economias latino-americanas - <i>Anselmo Luís dos Santos</i>	83
A Alca e sua lógica destrutiva - <i>Ricardo Antunes</i>	97

PARTE 3 – SERVIÇOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Compras governamentais - <i>Kjeld Jacobsen</i>	107
------------------------------------------------------	-----

PARTE 4 – AGRICULTURA

A Alca, os camponeses e a produção agrícola para o mercado mundial - <i>Ariovaldo Umbelino de Oliveira</i>	119
A Alca e o controle dos mercados nacionais - <i>João Pedro Stedile</i>	127

PARTE 5 – COMÉRCIO

O Brasil na Alca: uma avaliação crítica - *Mariano Laplane* 143

PARTE 6 – DIREITOS HUMANOS

Propostas para salvaguardar os direitos trabalhistas na Alca - *Carol Pier*.... 151

Anotações para um enfoque jurídico dos direitos humanos em
um projeto de integração da América - *Lídia Guevara* 157

Alca e direitos humanos: reproduzindo a inclusão perversa
em escala global - *João José Sady*..... 163

PARTE 7 – SOLUÇÃO DE CONFLITOS

A jurisdição e competência judicial nacional nos projetos
de acordo da Alca - *Mario Elffman* 171

Chega de reuniões – ação direta para fazer cumprir
direitos na economia global - *Terry Collingsworth* 179

PARTE 8 – PROPRIEDADE INTELECTUAL E MEIO AMBIENTE

Propriedade intelectual na Alca: poucas oportunidades e
muitos riscos - *María Julia Oliva* 195

Alca: um projeto estadunidense de
matriz monroísta - *Jorge Luís Mialhe* 217

PARTE 9 – INVESTIMENTOS

A Alca e a liberalização dos capitais internacionais - *Beverly Keene* 227

Alca, capital internacional e reversão neocolonial
Plínio de Arruda Sampaio Jr. 233

TESTEMUNHOS

Alcântara: soberania nacional não é tese - *Aton Fon* 241

A MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITALISMO E A ALCA: À GUIA DE APRESENTAÇÃO DO ENCONTRO JURÍDICO CONTINENTAL SOBRE A ALCA

Ariovaldo Umbelino de Oliveira¹

O governo dos Estados Unidos expressou pela primeira vez, em 1823, a Doutrina Monroe: “A América para os americanos”. Na realidade, o verdadeiro significado do enunciado sempre foi “A América para os americanos do Norte”. Quem acompanhou todas as manifestações das autoridades estadunidenses depois do episódio de 11 de setembro de 2001, em Nova York, pode verificar que eles chamam os Estados Unidos de “a América”. Assim, no imaginário dos estadunidenses e em suas ações políticas, econômicas e ideológicas, sempre trataram as Américas como extensão de seu território. A Alca é a mais recente organização comercial proposta pelos Estados Unidos para estabelecer mecanismos de sujeição da economia das demais nações americanas aos desígnios dos interesses das multinacionais, estadunidenses ou não.

A proposta de criação da Alca faz parte de um conjunto de ações que o governo estadunidense desenvolve de modo a criar con-

¹ Professor Titular do Departamento de Geografia – FFLCH – USP.

dições geopolíticas para que a mundialização da economia capitalista possa se fazer de forma plena. Foi, portanto, no estabelecimento de um conjunto de políticas de apoio às oligarquias e às burguesias dos diferentes Estados nacionais das Américas que os Estados Unidos desenvolveram sua estratégia geopolítica de apoio às ditaduras militares que banharam de sangue o continente. Portanto, a história é testemunha das inúmeras ações de sujeição e subordinação, sobretudo, dos países latino-americanos.

Mas agora, sob a hegemonia do capitalismo monopolista mundializado, trata-se de gestar novas formas de dominação. A lógica do imperialismo mostra sua nova feição: a proposta de formação de grandes áreas de livre comércio. Livre para as multinacionais fazerem o que quiserem.

A mundialização assumiu, portanto, as características básicas do capitalismo monopolista no final do século 20, integrando o capital na escala mundial, criando as empresas mundiais. Ou seja, a ordem é produzir em “qualquer lugar do mundo” onde as possibilidades de redução de custo e acesso ao patamar tecnológico vigente sejam possíveis. Sua hegemonia se deu pelo processo de consolidação dos oligopólios internacionais denominados empresas multinacionais, sejam elas cartéis, trustes ou monopólios industriais e/ou financeiros.

As multinacionais são, portanto, a expressão mais avançada de um capitalismo que, a partir da crise interimperialista, moldou novas formas de organização interna e de relações de trabalho que, por sua vez, permitiram superar as contradições geradas pela disputa de mercados e fontes de matérias-primas entre as empresas nacionais. O domínio e expansão das empresas multinacionais, dessa forma, envolvem, simultaneamente, três processos relacionados: necessidade de movimentos internacionais de capitais, produção capita-

lista internacional e existência de ações de governos em nível internacional.

O primeiro processo, o movimento internacional de capitais, foi determinado pela necessidade da reconstrução da Europa e do Japão depois da II Guerra Mundial. O Plano Marshall e as fusões entre empresas industriais estadunidenses e européias, as bombas atômicas de Hiroshima e Nagasaki, os acordos de São Francisco e a Guerra Fria serviram de base para os fluxos de capitais estadunidenses na Europa, no Japão e no mundo todo. O Acordo de Bretton Woods, a criação do FMI – Fundo Monetário Internacional, do BIRD e do Banco Mundial foram ações que visaram estabelecer a regulação internacional para o movimento internacional de capitais.

Esses movimentos internacionais de capitais, em última análise, derivam dos investimentos diretos dos monopólios empresariais em suas filiais, subsidiárias e diferentes formas de associações no exterior. Esses investimentos, entre a década de 40 e 60, chegaram a mais de 800 bilhões de dólares para as multinacionais estadunidenses e mais de 50 bilhões para as não estadunidenses. Eles estimularam o crescimento das finanças internacionais, dos depósitos em bancos estrangeiros, aos investimentos no mercado europeu e, depois, no japonês, de divisas e títulos e particularmente aos investimentos em capital acionário de empresas multinacionais efetuados por investidores não nacionais. Os investimentos diretos de capitais no estrangeiro pelas multinacionais constituíram a base de uma enorme superestrutura de captação de capitais em todas as partes do mundo. Os fluxos de capitais privados associados de um país para outro, não pertencentes às multinacionais, passaram a crescer mais do que os investimentos diretos dessas empresas. Foi, em síntese, a constituição/unificação contraditória (capital nacional x estrangeiro) do mercado financeiro internacional.

O segundo processo, a produção capitalista internacionalizada, derivou dos monopólios da pesquisa e, conseqüentemente, da tecnologia que, somado ao fluxo de capitais internacionais, abriram as economias nacionais, internacionalizando-as. Ao mesmo tempo, geraram as bases da produção internacional, qual seja, o controle da força de trabalho, dos mercados e das fontes de matérias-primas nacionais. Esse controle redundou na formação do mercado mundial de mão-de-obra e, simultaneamente, na posse dos monopólios das fontes de matérias-primas e na repartição dos mercados, substituindo a disputa pela cooperação entre as empresas estrangeiras que se associaram ou fundiram-se com as nacionais.

A produção capitalista internacional derivou, portanto, da incorporação de mão-de-obra de muitos países em uma estrutura produtiva empresarial mundialmente integrada. Dessa forma, a maior parte da força de trabalho empregada pelas multinacionais está fora de seus países de origem. Por exemplo, as 500 maiores empresas multinacionais estadunidenses têm cerca de 30 a 50% de sua mão-de-obra fora dos Estados Unidos. Essa mão-de-obra deve chegar a mais de oito milhões de pessoas empregadas direta ou indiretamente.

O terceiro processo, as ações internacionais de governos, decorreu dos dois anteriores somados à necessidade da intervenção do Estado na economia e na definição dos projetos de cooperação internacional. As organizações governamentais internacionais constituem uma realidade do mundo pós-II Guerra Mundial. A criação da ONU (Organização das Nações Unidas), do FMI (Fundo Monetário Internacional), do Banco Mundial, entre outros, e a presença de organismos supranacionais (os blocos econômicos) formados por governos nacionais empenhados numa economia internacionalizada, passaram a compor cada vez mais o capitalismo que se mundializava. A formação de verdadeiros governos internacionais derivou do desgaste dos

poderes clássicos dos Estados nacionais e do emprego crescente de instrumentos de política econômica internacional consentâneos com a tendência de internacionalização do capital e do trabalho pela empresa multinacional.

Os empréstimos concedidos aos governos dos países têm que ser aprovados pelo conselho do FMI formado pelos representantes dos países doadores dos recursos. Para conceder esse empréstimo, porém, o FMI faz exigências, que geralmente incluem reformas nas economias dos países. Principalmente depois da reunião que ficou conhecida como “Consenso de Washington”, esse programa de reformas passou a incluir ajuste fiscal, fim de subsídios para produtos agrícolas e combustíveis e privatização de companhias estatais, medidas consideradas impopulares.

Estas “receitas” de política econômica do FMI há muito tempo estão se tornando políticas econômicas nacionais de muitos Estados nacionais onde ocorrem investimentos das multinacionais. Estas constituíram, no pós-guerra, uma verdadeira rede mundial de aplicação/captação de capital e mão-de-obra. Disso resultou a unificação simultânea do capital mundial e da força de trabalho mundial, no seio de um novo sistema que modificou completamente o sistema de economias nacionais característico do capitalismo concorrencial. Essa unificação reduz a independência dos Estados nacionais e exige a formação de instituições supranacionais para manejar a interdependência crescente dos mesmos.

Foi dessa forma que o FMI e Banco Mundial implementam o “Washington Consensus”, que está na base dos planos de estabilização e ajustamento das economias dos países endividados internacionalmente, de modo a adaptá-los à nova realidade do capitalismo mundial. Resumidamente, ele prevê a estabilização da economia (combate à inflação); realização de reformas estruturais

(privatizações, desregulamentação do mercado, liberalização financeira e comercial); e retomada dos investimentos estrangeiros para alavancar o desenvolvimento. O Plano Real é na sua totalidade o próprio “Washington Consensus”. É, pois, assim que surgem, também, os mercados comuns e as comunidades econômicas que passam a compor o cenário do comércio mundial. Nafta, UE, Mercosul, etc. são múltiplos exemplos da nova organização do capitalismo monopolista mundializado que agora pode, no limite, até prescindir do Estado nacional. Aliás, no novo acordo de tarifas da Organização Mundial do Comércio (OMC) pretende-se que todas as barreiras alfandegárias sejam removidas, enfim, que o mundo seja finalmente, a “pátria” única do capital.

Desse modo, os três processos combinados contraditoriamente, a necessidade de movimentos internacionais de capitais, a produção capitalista internacional e a existência de ações de governos em nível internacional estão na base da formação do mercado mundial. Mercado este que derivou da posição internacional alcançada pelas empresas multinacionais estadunidenses gestadas na perspectiva monopolista do capitalismo, desde o final do século 19. Dessa realidade resulta sua posição de vanguarda no mundo.

A partir do processo desencadeado pelas multinacionais estadunidenses, as empresas européias e, sobretudo japonesas, aprimoraram o sistema e formam hoje, de forma integrada, um sistema financeiro internacional e, conseqüentemente, um mercado internacional de capitais. A interligação/unificação das Bolsas de Valores de Nova York, Tóquio, Londres, Paris, Frankfurt, Milão etc. constituem exemplo dessa realidade. Praticamente as 24 horas do dia, há bolsas com pregão funcionando. Em função das diferenças de fusos horários, se tomarmos como exemplo o horário de Brasília, a primeira bolsa a abrir o pregão na Ásia é a de Tóquio, às 20:30

horas, e vai funcionar até o equivalente a 3 horas da madrugada de Brasília. Depois vêm as bolsas de Cingapura, com abertura às 22 horas e fechamento às 6 horas da manhã seguinte; Hong Kong abre às 22 horas e fecha às 4:45 horas da madrugada. Depois vem a abertura das bolsas européias, por exemplo, Londres, que abre às 5 horas da madrugada e fecha às 13:30 horas. São Paulo, por sua vez, abre às 9:30 horas e fecha às 16:30 horas. Nova York abre às 11:30 horas e fecha às 18 horas. Ou seja, durante as 24 horas do dia, apenas duas horas e meia (entre 18 horas e 20:30 horas) não há bolsa com pregão aberto.

Consolida-se, dessa forma, a fase monopolista do capitalismo através da unidade (contraditória) das empresas multinacionais e das classes sociais nacionais, ou seja: os capitalistas das multinacionais estão em todos os países onde elas atuam; o mercado da multinacional não é somente o dos países industrializados; a mundialização do capitalismo uniu dialeticamente o mercado dos países altamente industrializados com todos os demais de média ou pequena presença industrial. Portanto, o capitalismo não está centrado somente nos países ricos; o centro do capitalismo está em todos lugares do mundo onde as empresas multinacionais estão. Essa é, pois, a nova ordem internacional criada pelo capitalismo monopolista.

A partir de sua hegemonia no capitalismo monopolista mundializado, os Estados Unidos, segundo Samuel Pinheiros Guimarães, passou a desenvolver várias estratégias políticas para o mundo. Entre elas, estão:

“a) as estratégias econômicas: implantar um sistema econômico internacional cujas normas garantam a mais livre circulação de bens, serviços e capital (mas não do trabalho); manter a capacidade de proteção de setores da economia estadunidense

ameaçados pela competição estrangeira; disseminar nos demais Estados as instituições, normas de atividades e políticas econômicas semelhantes às estadunidenses; garantir o acesso estadunidense direto às fontes de matéria-prima essenciais à economia estadunidense, em especial à energia; garantir a mais ampla liberdade de ação às empresas estadunidenses que atuam em terceiros países; e impedir a transferência de tecnologia que permita o surgimento de competidores efetivos nos mercados de ponta mais lucrativos.

b) as estratégias políticas: implantar por tratado e preservar uma organização política internacional, de âmbito universal, de duração indefinida, e garantir o direito de veto dos Estados Unidos nas decisões dessa organização e a preponderância das decisões do governo estadunidense sobre qualquer decisão internacional; agir para a implantação e permanência de regimes políticos, se conveniente, democráticos e representativos, em terceiros países, que melhor assegurem a influência e a defesa dos interesses políticos e econômicos estadunidenses; e auxiliar os movimentos políticos de oposição a governos que contrariem os interesses econômicos e contestam as suas iniciativas políticas.

c) as estratégias ideológicas: garantir o livre acesso dos sistemas de divulgação do “American way of life” a todas as sociedades; promover a divulgação dos ideais estadunidenses através de sistemas de treinamento profissional para prováveis integrantes das futuras elites de terceiros países; garantir o controle dos secretariados de organismos internacionais multilaterais com capacidade de formulação ideológica ‘internacionalista’; apresentar o modelo socialista de organização política, econômica e social como intrinsecamente mau, destruidor dos valores ocidentais; e apresentar os Estados Unidos como paladinos da independência dos povos coloniais, da

liberdade individual, da democracia, da iniciativa privada e dos valores espirituais do homem, da igualdade e da não-discriminação étnica, social, religiosa e econômica.

d) as estratégias militares: impedir a emergência de potências militares capazes de desencadear conflitos e de contestar, ainda que regionalmente, a hegemonia estadunidense; manter a inviolabilidade do território estadunidense; proteger os interesses estadunidenses em terceiros países, se necessário pela força, e, em especial, assegurar o acesso a insumos básicos, como o petróleo; manter uma capacidade de intervenção militar direta rápida em qualquer região do mundo; desenvolver sistemas de armas de alta tecnologia que permitam compensar uma eventual inferioridade numérica de forças convencionais.”²

Assim, para garantirem essas ações articuladas, foi proposta a formação de blocos geoeconômicos que passaram a marcar o mundo, sobretudo na segunda metade do século 20. A proposta de criação da Alca – Área de Livre Comércio das Américas é mais uma das estratégias do capitalismo monopolista mundializado para submeter a totalidade do território das Américas aos desígnios das multinacionais.

A Alca começou a ser gestada no início da década de 90 no “Plano Bush – Iniciativa para as Américas”, que visava a integração pan-americana, sob a liderança dos EUA. Ela foi oficializada por iniciativa dos Estados Unidos (já no governo Clinton) na primeira Cúpula de Chefes de Estado e Governo das Américas, realizada em Miami, em 1994. Várias reuniões de ministros do comércio dos países americanos sucederam-se.

² GUIMARÃES, Samuel Pinheiros. “A Política dos Estados Unidos para o mundo e o Brasil” – *in*: Cartilha da Consulta Popular, São Paulo.

O objetivo da Alca visa a criação de uma área de livre comércio que inclui: a troca de bens e de serviços; a troca de produtos agrícolas; a liberalização dos fluxos de investimentos; as compras governamentais; o comércio eletrônico; definir um acordo sobre propriedade intelectual e as patentes; e a interdição à livre circulação da mão-de-obra.

A proposta não propõe nenhum tipo de integração e cooperação econômica, como a União Européia ou o Mercosul; trata apenas da livre circulação de capitais e mercadorias, mas interdita a circulação da mão-de-obra.

Por todas essas razões, todos os brasileiros, todos os latino-americanos têm que ficar contra a Alca, pois ela faz parte das estratégias que os Estados Unidos montaram para manter as Américas refém de seu desenvolvimento econômico, social e político. A nós, apenas resta a necessidade de continuar a já longa luta pela liberdade, autonomia e conquista de um outro mundo, de uma outra sociedade, onde reine a solidariedade entre os povos.

Quem nos convida para a luta explicando o que significa a Alca para o governo dos EUA e para a América Latina, é Noam Chomsky:

“Para o governo estadunidense, e para os setores nacionais que ele representa, a Alca significa mais uma etapa na redução da esfera pública – ou da esfera democrática – e da transferência de decisões sobre aspectos fundamentais de nossas vidas para as mãos do poder e dos monopólios privados, sem compromisso com a sociedade. (...) Um de seus principais objetivos é a privatização planejada de setores de ‘serviços’, ou seja, praticamente todos os setores públicos. A Alca tem, como projetos paralelos nos EUA, a proposta de desmantelamento da previdência social, das escolas públicas, do que sobrou do sistema de saúde pública, e assim por diante. Outro objetivo paralelo é a expansão da doutrina das ‘reformas’ do Esta-

do, criada para enfraquecer programas sociais que possam interferir com possibilidades de lucro (a nova linguagem técnica dos monopólios privados considera os serviços públicos como uma ‘expropriação’ de seu lucro). (...) A verdadeira democracia declina quando diminui a participação pública nas decisões sobre políticas econômicas e sociais. A participação popular é a única forma de se garantir ‘autonomia nacional’; não existem outras alternativas viáveis. A Alca foi criada para diminuir a participação popular, portanto, suas consequências são óbvias.”³

Foi como parte dessas lutas contra a Alca que nasceu a proposta do “Encontro Jurídico Continental sobre a Alca”, realizado na Universidade Metodista de Piracicaba – Unimep, em Piracicaba-SP, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2003. Dos debates travados nasceram os textos de muitos intelectuais presentes. Eles estão reunidos neste livro como forma de garantir sua memória e de garantir sua multiplicação como outro instrumento de luta contra a Alca.

Entre os artigos, o leitor encontrará, entre os latino-americanos, o texto da cubana Lúcia Guevara, traçando anotações para um enfoque jurídico dos direitos humanos em um projeto de integração da América, e o de Guillermo Ferriol, vice-presidente da Sociedade Cubana do Direito Trabalhista e da Segurança Social da União Nacional de Juristas de Cuba, uma análise sobre a Alca e o mundo do trabalho. Encontrará também, Mario Elffman, juiz trabalhista e professor catedrático na Argentina, discutindo sobre a jurisdição e competência jurisdicional nacional nos projetos do acordo da Alca. Beverly Keene, do Diálogo 2000 Argentina e coordenadora do Jubileu Sul da América, também está presente, analisando a Alca, os

³ CHOMSKY, Noam. “Apresentação”, in: *Alca: Integração Soberana ou Subordinada*, Expressão Popular, São Paulo, 2001, pp. 5-7.

investimentos e a dívida externa como sendo um só caminho na direção do neoliberalismo.

Há, também, textos de autores estadunidenses como, por exemplo, de Beinusz Szmukler, que é professor de Direito Constitucional e presidente da AAJ – Associação Americana de Juristas, tratando da temática que mostra que a Alca viola a soberania nacional e as constituições dos países latino-americanos. Terry Collingsworth, da International Labor Rights Found e da Allied for Responsible Trade – ART também está presente. Carol Pier, membro da Organização não Governamental Human Rights Watch, também analisa propostas para salvaguardar os direitos trabalhistas nos acordos da Alca.

Entre os estudiosos também está o Tenente Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla, ministro do Superior Tribunal Militar, discutindo as questões relativas à Alca e à soberania das nações. Kjeld Jacobsen, secretário de relações internacionais da Prefeitura de São Paulo, escreve sobre o tema dos serviços, compras governamentais e sobre o comércio na Alca. O doutor em Direito Américo Masset Lacombe analisa as dificuldades jurídicas para a implementação da Alca, em que aborda a igualdade entre Estados; o mercado interno como patrimônio nacional; a integração da América Latina como meta preferencial; e a questão da soberania. Luís Carlos Moro, por sua vez, tece comentários sobre a saborosa relação reflexiva entre a língua portuguesa e a posição estratégica dos latino-americanos no debate sobre a Alca. João José Sady, professor de Direito da USF em São Paulo, discute a Alca e direitos humanos na perspectiva da reprodução da inclusão perversa em escala global.

Os docentes das universidades estaduais paulistas também participaram do evento e contribuíram com seus textos. Jorge Luís Mialhe, da Unesp, analisa a Alca como um projeto estadunidense de matriz monroísta.

Anselmo Luís dos Santos, da Unicamp, tece considerações sobre os impactos da Alca nas economias latino-americanas. Mariano Laplane, também da Unicamp, escreve sobre uma avaliação crítica da participação do Brasil na Alca. Plínio de Arruda Sampaio Jr., também da Unicamp, aborda a Alca, o capital internacional e reversão neocolonial. Ricardo Antunes, professor de Sociologia do Trabalho da Unicamp, investiga a Alca e sua lógica destrutiva no campo do trabalho. Wilson Cano discute sobre a Alca e soberania nacional, tratando o quadro de forma a mostrar que “se liberalizarmos toda a estrutura do comércio internacional de nossos países, não poderemos mover nenhuma peça do comércio internacional que esteja submetido a esse acordo. Se assinarmos o acordo plenamente, não poderemos mover nenhuma de suas peças. (...) Eu vou perdendo todos esses graus de liberdade no manejo da política econômica e, assim, vão sucessivamente as compras governamentais, negociações sobre patentes, sobre a propriedade intelectual, ou seja, o grau de soberania nacional das partes contratantes (...) e o império terá sempre sua supremacia e sempre exercerá sua prerrogativa básica de nação imperial.”

Elizabeth Drake, vice-diretora da AFL-CIO, analisa as consequências da Alca sobre os direitos trabalhistas; João Pedro Stedile, dirigente do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, examina a natureza do processo capitalista em curso; María Julia Oliva, advogada do Center for International Environmental Law (Ciel), faz uma análise sobre propriedade intelectual; Aton Fon resume os testemunhos de Samuel Araújo e Domingos Dutra sobre a Base de Alcântara e os Remanescentes de Quilombolas.

Por fim, registro que há também um texto meu sobre a Alca, os camponeses e a produção agrícola para o mercado mundial.

Esperamos que os leitores encontrem nos textos muito da garra e da disposição de luta que nortearam o encontro e façam deles novos instrumentos de luta, porque o futuro também será cenário de luta. Então, à luta, companheiros, porque é na luta que se forjam os grandes homens.

(São Paulo, neste frio fim de outono do segundo ano do governo Lula)

PARTE I

CONSTITUCIONALIDADE E SOBERANIA

A ALCA VIOLA A SOBERANIA NACIONAL E AS CONSTITUIÇÕES DOS PAÍSES LATINO-AMERICANOS

Beinusz Szmukler¹

Este é um encontro de substancial importância para todos os povos da América Latina e do mundo, porque a luta contra a Alca faz parte da resistência crescente em todos os lugares contra o domínio imperial dos Estados Unidos.

Referir-me-ei essencialmente a questões que considero conceituais: constitucionalismo e soberania. Hoje, o conceito de soberania surge questionado por fatos concretos que o afetam e reduzem, a partir dos quais é construída uma ideologia justificativa que afirma tratar-se de algo *démodé*, superado historicamente, e que aqueles que, como nós, continuam falando em soberania estão desatualizados, são pessoas que pararam no tempo.

Esta falácia, similar ao apregoadado “fim da história” de Fukuyama, é um instrumento para cimentar a única soberania vigente: a dos

¹ Professor de Direito Constitucional, presidente da AAJ – Associação Americana de Juristas.

Estados Unidos, que se espalha agora por todo o planeta. Os interesses dos Estados Unidos estão em cada canto do mundo. E para piorar a situação, com a aplicação da aparentemente nova doutrina de “guerra preventiva” e “ação unilateral”, adjudicam o direito de domínio mundial. Na realidade, não passa de uma cópia modernizada na forma, mas essencialmente igual, ou pior, que as de “espaço vital” e “superioridade da raça ariana” do nazismo. Agora, a superioridade é nacional, e lê-se isso constantemente nos discursos do presidente dos Estados Unidos, Sr. Bush, o qual não tem a menor dúvida da superioridade do povo *yankee*, do sistema e do modelo de vida dos Estados Unidos. Esta não é uma interpretação de um homem de esquerda, que vê fantasmas. A ministra da Cultura da Alemanha afirma que o discurso de Bush é muito parecido com o de Hitler.

A soberania nacional é anulada conceitualmente da soberania popular e se expressa normativamente em cada uma das cartas constitucionais. Um Estado nacional confirma a sua soberania somente quando o povo é realmente soberano, quem decide. Por isso, o princípio de autodeterminação dos povos é recolhido pela Carta da ONU e pelo art. 1º dos pactos internacionais de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Ambos os pactos foram aprovados no mesmo dia. Com isso, procurou-se afirmar que todos os direitos que se mencionam a seguir no texto não têm possibilidade de existência material se não há autodeterminação, se o povo carece do direito de escolher livremente o seu sistema político, social e econômico. A afirmação deste princípio é de vital importância, porque estamos vivendo o momento de maior perigo para a humanidade desde o fim da II Guerra Mundial.

Então, hoje é progressista, é revolucionária a defesa do programa enunciado na Declaração Universal e nos pactos internacionais de direitos humanos, que contêm as transformações às

quais aspiramos. É que o direito positivo e a realidade nunca foram tão contrastantes.

Isso nos leva a refletir sobre o constitucionalismo. As constituições enunciam um programa de ação, organizam o poder e estabelecem os direitos e as garantias para os habitantes do país.

Esse programa é o resultado escrito da relação de forças sociais existentes no país no momento em que é ditado. Mas, imediatamente depois que essa inserção é realizada, a luta continua. Os que se beneficiam com a norma lutam por sua materialização, e aqueles que se prejudicam são os que querem anulá-la ou desvirtuá-la por via interpretativa.

Esta é uma luta permanente, constante, que ocorre em todo lugar. Por isso, devemos observar, no que se refere a este encontro, se a Alca se ajusta ao programa da constituição de cada um dos nossos países e se é compatível com a manutenção da soberania dos Estados ou não. Afirmamos categoricamente que o resultado geral deste encontro, as suas análises e reflexões, somente pode concluir que é absolutamente incompatível com o que estabelecem a nossas constituições e a soberania nacional.

Os textos constitucionais, com maior ou menor força, estabelecem, entre os seus objetivos primordiais, o de alcançar a unidade latino-americana. O mais recente, da Venezuela, desenvolve os mesmos princípios que os do Brasil, Peru e Colômbia, entre outros, e diz: “A República promoverá e favorecerá a integração latino-americana e caribenha, nas aras de avançar em direção à criação de uma comunidade de nações, defendendo os interesses econômicos, sociais, culturais, políticos e ambientais da região... Dentro das políticas de integração e união com a América Latina e o Caribe, a República privilegiará a relação com a ibero-américa, procurando que seja uma política comum de toda a nossa América Latina”. (art. 153)

E a Alca significa apagar a unidade latino-americana, a perspectiva de unidade latino-americana. Significa um esvaziamento total de nossos países, a destruição do que temos ou do que nos resta de indústria nacional, e ainda a importação de uma cultura que destrói as nossas.

No meu parecer, ontem, no ato de abertura, a atuação da excelente filarmônica² que escutam foi uma manifestação da resistência frente o domínio imperial, a defesa de nossa própria identidade, de nossas raízes, não no sentido chauvinista que impede ou dificulta que nos relacionemos com os nossos semelhantes, mas justamente para nos unir e vincular por meio do respeito à cultura de cada um.

Ainda que seja certo que em todos os casos de integração regional cada Estado que o compõe cede uma porção de soberania, isso não implica a sua perda total ou parcial, à medida que as cessões sejam recíprocas e que a relação estabelecida não seja assimétrica. A experiência de construção da União Européia é valiosa, à medida que se levem em conta as substanciais diferenças históricas e de níveis de desenvolvimento existentes em relação à América Latina.

Não há possibilidade de compatibilização e vinculação entre a Alca e os acordos sub-regionais que integram os países americanos. O item 5, inciso b), da Declaração Ministerial de San José de Costa Rica, de 1998, estabelece que “a Alca pode coexistir com acordos bilaterais e sub-regionais, à medida que os direitos e obrigações sob tais acordos não estejam cobertos ou ultrapassem os direitos e obrigações da Alca”. Entra em conflito com as regras estabelecidas pelo Mercosul e os outros acordos sub-regionais de integração existentes no continente, que têm hierarquia constitucional.

² Orquestra Filarmônica de Violas de Campinas, sob coordenação de Ivan Vilela.

Em nosso subcontinente, o movimento de integração econômica ocorreu a partir de 1960, quando se criou a Associação Latino-americana de Livre Comércio (Alalc), para promover a eficiência e a diversificação da produção dos países membros, e impulsionar um mercado comum da região, para uma inserção mais favorável na economia internacional. A Alalc, transformada, em 1980, na Associação Latino-americana de Integração (Aladi), fracassou pela manutenção dos obstáculos tarifários e não tarifários ao comércio recíproco, pela ausência de políticas destinadas a reduzir a disparidade no desenvolvimento regional e pela solapada pressão dos EUA.

Para afirmar a soberania nacional e cumprir os mandatos constitucionais, é indispensável desenvolver os processos de integração sub-regional, avançando para sua convergência em uma integração global latino-americana.

A regionalização poderá cumprir um louvável encargo histórico se por meio dela for estruturado o acordo de políticas macroeconômicas entre os países membros a partir dos interesses próprios da região, para a eliminação das assimetrias entre os seus membros e as desigualdades econômico-sociais para o interior de cada um dos Estados, a proteção, exploração dos recursos e riquezas naturais e a preservação do meio ambiente. Assim, gerar-se-ia uma autêntica integração econômica, política, social e cultural baseada em sociedades solidárias que oferecem condições de vida dignas para todos os seus habitantes. E um pólo de poder no concerto das nações que enfrente com sucesso os grandes centros de poder econômico e financeiro mundiais.

Muitas vezes, justifica-se a traição ao mandato popular dizendo: “Bem, não é possível fazer mais nada nesta situação, não temos o que fazer a não ser aceitar a submissão, porque sozinhos não podemos”. Para dificultar essa indignidade frente à brutal pressão su-

portada pelos governos de nossos países para aderir à Alca, é indispensável convocar referendos em cada país para que os seus cidadãos se expressem a esse respeito. Qualquer decisão contrária carece de legitimidade.

Além disso, é mentira que um país isoladamente careça de possibilidades. Basta o exemplo de Cuba para demonstrar que sempre é possível quando um governo apóia-se no respeito dos compromissos assumidos com o povo. Isso não significa negar que, sem dúvida, juntos a nossa força se multiplica. Se a América do Sul pode constituir um pólo de poder de enorme significação, se o México, América Central e o Caribe se associassem, teria uma força imponente.

Por tudo isso, reafirmamos a necessidade de lutar para frustrar a Alca. A nossa dignidade e o futuro estão em jogo.

ALCA E SOBERANIA NACIONAL

Wilson Cano¹

Os diferentes países do mundo importam e exportam coisas por várias razões, mas principalmente porque nenhuma nação consegue produzir tudo o que precisa para atender suas necessidades. Contudo, desde que um comércio seja equilibrado, que o valor das coisas exportadas seja mais ou menos próximo ao das coisas importadas, não há mal nenhum que se importe muito ou que se exporte bastante.

Há contudo, uma questão crucial para os países subdesenvolvidos. Um país subdesenvolvido muito populoso (por exemplo, a Índia, quase 1 bilhão de habitantes, ou a China, 1,3 bilhão) pode ter um mercado pouco expressivo. Embora sejam países populosos, o Brasil, com seus 175 milhões de pessoas com renda média baixa, mas substancialmente maior do que as daqueles, tem como resul-

¹ Professor Livre-Docente da Unicamp – Instituto de Economia, Centro de Estudos de Desenvolvimento Econômico.

tante uma dimensão média do mercado interno que, embora modesta, é superior às daqueles países. Contudo, a dimensão dos mercados dos três países é às vezes muito pequena para a produção de determinados itens da produção industrial, da produção cada vez mais complexa no âmbito mais avançado da ciência da tecnologia, que exige aquilo que os economistas chamam de escalas mínimas de produção.

Por exemplo, para produzir *chip*, que é algo elementar hoje no campo da microeletrônica, é preciso ter escala, e muitas vezes o volume de uma escala do Brasil é incompatível com o tamanho mínimo ditado por determinada tecnologia. Então, para instalar uma fábrica de *chip*, tem que vender grande parte dessa produção no mercado internacional, para viabilizar esse investimento.

Muito bem. Então, o comércio internacional também serve para isto. Serve para um país formular políticas estratégicas de desenvolvimento econômico, industrial e de ciência e tecnologia, que viabilizem escalas mínimas mas que transcendam largamente a dimensão de seu mercado nacional, exportando no mercado internacional o excedente dessa produção. Tendo em vista esse problema de escalas de comércio nacional é que, desde 1960, a América Latina vem se esforçando para alargar seus mercados nacionais.

Primeiro foi em 1960, quando se instituiu a Alalc (Associação Latino-Americana de Livre Comércio). Não deu muito certo e mais tarde foi transformada na Aladi e, para não perdermos muito tempo, hoje nós temos praticamente a América Latina inteira fragmentada em alguns blocos. O Mercosul – Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai; o bloco Andino – Bolívia, Peru, Colômbia, Venezuela. Na América Central temos 3 associações: Associação da América Central, o Caribe Ocidental e o Caribe Oriental. Temos hoje o Nafta, que é o acordo de Livre Comércio dos EUA, Canadá e Mé-

xico e agora a intenção colocada pelos EUA de integrar tudo isto, ou seja, todo o continente americano (excluindo Cuba), numa enorme Área de Livre Comércio das Américas, a Alca.

Para que entendamos melhor isto, vejamos as principais formas de integração. A mais simples é a de Associação de Livre Comércio (ALC), que compreende basicamente o rebaixamento das tarifas de importação e a eliminação ou sensível diminuição de barreiras não tarifárias, por exemplo: controles de cotas, controles de qualidade, controles de quantidade. Basicamente, a situação de livre comércio rebaixa e diminui os obstáculos para que mercadorias possam transitar entre os países membros, a custos menores de transação comercial. Isso é uma associação de livre comércio, como era a antiga Efta da Europa Ocidental, logo no imediato pós-guerra.

Existem, entretanto, outras formas mais complexas, que podem caminhar gradativamente até constituir a forma mais complexa de todas, que é a de mercado comum. Acima de uma ALC, está a forma da União Aduaneira (UA). Esta forma significa que todos os países membros, nos seus negócios com terceiros, são obrigados a estabelecer apenas uma tarifa externa comum entre seus membros. No Mercosul, já superamos a forma ALC, com a adoção da UA perante terceiros.

A forma mais avançada é a do Mercado Comum (MC). Ela pressupõe a ALC, com a eliminação de todas as tarifas e controles que obstaculizam a livre movimentação de mercadorias entre seus membros, e a UA, fixando uma tarifa externa comum.

Mas ela transcende isto tudo, incluindo algumas outras questões como livre movimento de capitais, de trabalhadores, harmonização de legislação, regras ambientais e outras, que permitam, em longo prazo, a formação e a constituição de um mercado comum pleno entre seus membros.

O Mercado Comum Europeu vem sendo construído desde 1953, levando portanto mais de meio século de construção, pois isto envolve uma série de problemas de harmonização e equalização de diferenças que existem entre os países. Harmonização entre a legislação tributária, políticas salariais, legislação de transportes, sobre a agricultura, sobre meio ambiente, política industrial, os sistemas de financiamento. Todas essas questões. A legislação civil, os códigos civis. Todos esses aspectos vão sendo equalizados, vão se aproximando de tal sorte que as diferenças, que no início são grandes entre os diferentes países, tendem a ser ou eliminadas ou consideravelmente diminuídas.

E, finalmente, quando se quer avançar ainda mais na questão do Mercado Comum, o avanço que se passa além desse passo, inclui naturalmente a movimentação das pessoas. Por quê? As pessoas, dado que no capitalismo só têm importância enquanto consumidoras e não enquanto pessoas. Enquanto pessoas, só nas formas mais elevadas de integração, é que as pessoas são contempladas. Por exemplo, só a partir do momento que o mercado comum europeu, em 1986, programou-se para se converter na União Européia a partir de janeiro de 1993, é que efetivamente as pessoas foram contempladas com a livre movimentação de trabalhadores e de suas famílias entre os países membros.

Para que se tenha uma noção melhor do quanto este quesito é fundamental, um dos artigos do Nafta diz textualmente que “é proibido aos países membros discutir o tema da imigração”. Ali, os EUA proíbem não só a migração, mas também a discussão do assunto, no âmbito do Nafta, e é para deixar bem claro que eles não têm o menor interesse em que pessoas que não sejam dos EUA ou do Canadá possam transitar livremente, entrar, trabalhar, produzir e viver no âmbito daquele país.

Então, a União Européia agora está marchando para uma culminância futura de integração que talvez seja, daqui a algumas décadas, a constituição dos Estados Federados Europeus. Por enquanto, ainda estão a meio do caminho, mas já unificaram a moeda, têm um Banco Central único e estão tentando promover todas as séries de unificações.

A Alca não tem nada disso. Embora ela seja uma ALC, vou tentar mostrar que ela transcende essa forma simples de associação. A pretensão dos EUA transcende o âmbito restrito de uma ALC. Começaria lembrando, em primeiro lugar, que a Alca não é novidade. Ela não surge agora. A Alca foi pela primeira vez proposta com outro nome na Conferência Pan-americana de Washington de 1890, quando o secretário de Estado estadunidense propôs a constituição de uma união aduaneira das Américas. Ou seja, ela é uma idéia antiga, e significaria a plena unificação do mercado latino-americano sob a égide do país que já, desde aquela época, liderava a industrialização no continente e no mundo.

Vejam os três informações sucintas para se entender melhor a dimensão absoluta do que significaria esse mercado. O PIB do continente, a preços de 2002, estaria em torno de 10,5 trilhões de dólares. O PIB estadunidense e canadense juntos representam 82% disso, e o total dos demais países, apenas 18%. O México e o Brasil representam, cada um, 5%. Isso significa que, se juntarmos EUA, Canadá, México e Brasil, temos 92% do PIB continental!

Se analisarmos a população, teríamos 820 bilhões de pessoas no continente. Aqui, as cifras são distintas: EUA e Canadá somam apenas 36%, enquanto que o México e Brasil somados, 34%. Neste caso, os demais países latino-americanos representariam 30% do total. Quanto às exportações mundiais (total exportado pelo continente americano ao resto do mundo), Canadá e EUA

totalizam mais de 75% das exportações do continente. Se somarmos o México (que já integra o Nafta), a cifra chega a 85% e se somarmos o Brasil, atinge 89%. Portanto, o restante dos países latino-americanos perfaz apenas 10%.! Se assim é, o que realmente interessa aos EUA? Todo advogado, quando vai examinar um processo diz: a quem pode interessar ou então qual é o elemento crucial de interesse que está em jogo? Estou querendo mostrar que o que interessa na verdade é o mercado brasileiro. O resto entra, digamos, como “trocado”.

A Alca foi proposta em 1994 e avançou em algumas negociações em 1997. Na reunião do Canadá, em 1999, houve já a produção de um texto provisório, e na reunião da Argentina, em 2001, fixaram-se os prazos cujo primeiro vencimento será em 2005, quando se pretende efetivamente dar início à Alca. Mas, reafirmemos, ela não é apenas uma ALC, dado que na sua proposição, além da liberalização crescente e definida cronologicamente do livre trânsito de bens e serviços, contempla plena liberalidade para o movimento do capital internacional no continente. Inclusive com uma cláusula muito complicada porque não são os tribunais de cada nação que vão dirimir causas, querelas, questões, e sim os tribunais do país de origem do capital. Seja um investimento estadunidense que possa suscitar uma causa aqui, perante a Alca, essa causa vai ser julgada num tribunal dos EUA e não num tribunal brasileiro.

Ela pretende também disciplinar as compras governamentais que constituem ferramenta muito importante para países subdesenvolvidos porque, através dela, pode-se fomentar e tentar desenvolver este ou aquele setor estratégico. Se essa cláusula constar na Alca, nossos governos não poderão mais dar preferência de compra para um produtor nacional. Ao contrário, essa compra será submetida a uma concorrência entre todos os países membros.

Terceiro ponto. Uma regulamentação muito especial sobre o comércio de eletrônicos. Um acordo de propriedade intelectual e de patentes e uma regulamentação rígida sobre transferência de tecnologia. Não sei se vocês leram no jornal de ontem ou de antes de ontem, que Brasil e Índia assinaram um acordo tampão com os EUA sobre fármacos, sobre genéricos, em que os EUA praticamente impuseram uma condição aos dois produtores de genéricos – Brasil e Índia – e aos dois principais consumidores, países africanos, por causa da AIDS, onde ali se abriu mão. E, curiosamente, lemos em alguns editoriais de jornais, que o Brasil deveria festejar esse acordo e eu não consegui entender realmente qual a razão de porque deveria festejar esse acordo.

A Alca proíbe a movimentação de mão-de-obra, e assim, se algum ingênuo está achando que com ela nós vamos criar alguma oportunidade de trabalho para brasileiros, está completamente enganado. E há todo um conjunto de outras regras, como a uniformização de regras tributárias, em longo prazo. O disciplinamento de adesões individuais ou coletivas de países e o respeito rígido às regras da OMC constituem outras obrigações, porque aí é muito cômodo para os EUA dizer: as regras são da OMC e não nossas. Que regras são essas? Subsídios, legislação *antidumping*, regulamentações fitossanitárias, ambientais e dispositivos chamados sociais, como, por exemplo, trabalho infantil e outras modalidades.

A proposta atual compreende os seguintes itens: os EUA liberariam 65% das importações imediatamente, 100% em 2015, quando todos esses produtos deveriam estar plenamente zerados. Os têxteis e vestuário teriam a data limite de 2008 para liberalização. Era também pretensão estadunidense liberalizar a química, indústria de bens de capital, eletrônica, energia, tecnologia de informação, equipamentos médicos e os setores papel, aço e madeira. Só

que os estadunidenses, vendo que as negociações estão difíceis, tentam aplicar a “teoria do salame” que consiste em fatiar as negociações (quanto a temas e países) para que possam, ao final, comê-lo inteiro. As grandes potências fazem isso, aplicam a “teoria do salame”, ou seja, fatiam as estruturas de poder justamente para poder, mais facilmente, controlar cada uma das fatias desse “salame”.

Os estadunidenses foram ardilosos, mas um tanto desajeitados. Eles começaram a fatiar e propor que determinadas áreas da América Latina, tidas como mais pobres que as outras, pudessem receber tratamento diferenciado, principalmente o Caribe e América Central. Brasil e Argentina se manifestaram contra essa atitude, dado que ela ameaça, inclusive, a manutenção do Mercosul. Lembraria ainda que os EUA excluíram deliberadamente das negociações as barreiras não tarifárias, justamente porque a média das tarifas estadunidenses hoje é de 2%, é até uma irrelevante discutir isso hoje. E os produtos que não têm nenhuma isenção são no máximo 4% da pauta.

É claro que estamos falando de médias estatísticas, pois existem produtos que são mais fortemente tributados. Por exemplo, os 15 produtos principais que o Brasil exporta para os EUA pagam uma tarifa média de 45,6%: por exemplo, 236% para cotas extraordinárias de açúcar, 350% para cotas extraordinária de fumo... Então, eles cobram uma média de 45,6% para a média estatística dos 15 principais produtos que nós exportamos a eles. Contudo, os 15 principais produtos que eles exportam para nós pagam apenas 14%. É algo realmente curioso. O fraco, o subdesenvolvido é fortemente punido no mercado protecionista dos EUA, ao mesmo tempo em que concede liberalidades incríveis aos produtos dos EUA.

Os estadunidenses excluíram as barreiras não tarifárias, que constituem na verdade o mecanismo principal do protecionismo

estadunidense. O México ingressou no Nafta mas o melão, abobri-
nha, ameixa, uva, abacate mexicanos, para entrar no território
estadunidense, passam dificuldades, mesmo sendo membro do
Nafta. E o Congresso estadunidense, quando autorizou o Executi-
vo a usar a clausula do *fast track*, que é a negociação ultra-rápida,
fez uma lista de 350 produtos chamados sensíveis, para os quais se
exige autorização do próprio Congresso. Não adianta a vontade do
presidente dos Estados Unidos em negociar qualquer um desses
350 itens que o Congresso evidentemente vai examinar caso a caso,
para dar ou não permissão.

O Itamarati alterou sua estratégia negociadora na passagem do
governo FHC para o de Lula e está tentando impor aquilo que o
ministro Amorim chamou de três “trilhos”. O primeiro, é tentar ne-
gociar o Mercosul em bloco, num negócio 4 + 1, ou seja, Brasil,
Argentina, Paraguai e Uruguai juntos negociando com os EUA a
entrada do bloco inteiro na Alca e não separadamente. Mas é de se
duvidar que os estadunidenses concordem com isso. Como segundo
“trilho”, uma discussão prévia de algumas regras fitossanitárias, fun-
do de compensação, tratamento diferenciado para países mais po-
bres e, o terceiro conjunto de questões, o Brasil propõe que sejam
transferidos para o âmbito da Organização Mundial do Comércio,
como a propriedade intelectual, a negociação de importação e expor-
tação de serviços, a movimentação de capital internacional e as com-
pras do governo. Mas o que os EUA querem é exatamente esse *filet
mignon*. Portanto, esse é o terceiro elemento que a diplomacia brasi-
leira colocou. É um dispositivo que os EUA não tolerariam numa
negociação. Por último, vou colocar uma questão para discussão que
é a questão central. Ou seja, se o fraco lutar contra o forte, os dois
não podem subir ao ringue com as mesmas luvas de box. As luvas de
box têm que ser diferenciadas, tem que haver um *handicap* para que

o fraco possa competir efetivamente com o forte. Ou seja, os desníveis de custos, de produtividade, de poder econômico, tecnológico, de financiamento que têm os EUA *vis-à-vis* a qualquer outro país latino-americano é de uma desproporção enorme contra a qual não temos condição de competir efetivamente.

Qual é o forte da nossa balança comercial? Alguns produtos agrícolas, alguns agro-industriais, ou seja, não é só a soja em grão, mas é o farelo, é o óleo, a torta, são alguns minérios, lingotes de alumínio, papel e celulose, têxteis, calçados, confecções e aço. Esse é o grosso das nossas exportações. Depois, temos uma miríade de produtos industriais de menor monta. Nisso, temos uma certa capacidade de competir no mercado estadunidense. A siderurgia deles está velha, carcomida, sem competitividade. Têxteis, calçados e confecções, dado que a taxa de salários nos EUA é alta e que esses produtos usam muita mão-de-obra, acabam custando muito caro. Por exemplo, basta atravessar a fronteira mexicana e o salário do mexicano é multiplicado por dez, no Texas. Por isso que os estadunidenses montaram as fábricas montadoras na fronteira do Norte mexicano, justamente para reduzir o custo da mão-de-obra a 10% apenas do custo efetivo do mercado estadunidense. É para isso que eles querem a união com a gente.

Esse é um negócio entre desiguais. Por melhor que venha a ser um acordo feito com a Alca, todos nós, latino-americanos entramos como elementos fracos, porém submetidos a regras iguais. Ou seja, desfavoravelmente. O que significa isso? Quando se faz um acordo internacional e se colocam certas regras num país e os congressos nacionais de ambos países sancionam esses acordos e essas regras, esse acordo pode trazer determinados benefícios esperados, cujos objetivos são contemplados no acordo, mas ele traz também uma questão crucial para esses países. É que, ao assinar

esse acordo, os dois países abdicaram da soberania nacional no que tange aos seus termos.

Se liberalizarmos toda a estrutura do comércio internacional de nossos países, não poderemos mover nenhuma peça do comércio internacional que esteja submetido a esse acordo. Se assinarmos o acordo plenamente, não poderemos mover nenhuma de suas peças. Por exemplo, não poderemos determinar a localização (no Norte ou no Sul) nacional do investimento internacional, nem sua alocação setorial, se mais dirigido para a indústria do petróleo e não para a indústria de cosméticos. Vou perdendo todos esses graus de liberdade no manejo da política econômica e, assim, vão sucessivamente as compras governamentais, negociações sobre patentes, sobre a propriedade intelectual, ou seja, o grau de soberania nacional das partes contratantes, esse grau diminui consideravelmente, mas as lições da história sempre nos mostraram que, em tais acordos, os impérios, embora teoricamente estejam tão submetidos quanto seus sócios num acordo desses, o império terá sempre sua supremacia e sempre exercerá sua prerrogativa básica de nação imperial.

AS DIFICULDADES JURÍDICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA ALCA

Américo Masset Lacombe¹

1 – A igualdade entre Estados. 2 – O mercado interno como patrimônio nacional. 3 – A integração da América Latina como meta preferencial. 4 – A questão da soberania.

1 – A igualdade entre Estados

1.1 – O art. 4º da nossa Constituição estabelece os seguintes princípios pelos quais o Brasil deverá reger-se em suas relações internacionais:

“Art. 4º

I – **independência nacional;**

II – prevalência dos direitos humanos;

III – autodeterminação dos povos;

¹ Doutor em Direito pela PUC-SP. Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região biênio 1993/1995. Advogado em São Paulo.

- IV – não-intervenção;
- V – igualdade entre Estados;**
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X – concessão de asilo político.”

1.2 – O que chama logo a atenção, quando se trata de discutir a nossa integração em um bloco econômico, ou simplesmente numa associação de mercado livre, são os itens grifados, vale dizer, a independência nacional e a igualdade entre Estados. Os dois itens estão, a toda evidência, correlacionados, pois a igualdade entre Estados pressupõe a independência nacional.

1.3 – Assim, qualquer tratado internacional que venha a ser assinado não pode abdicar da independência nacional (inclusive no que concerne a possibilidade de denunciar o tratado e retirar-se da associação) nem desrespeitar a igualdade entre Estados, o que nos levaria a exigir absoluta igualdade de tratamento.

1.4 – A primeira dificuldade portanto seria exigir dos Estados Unidos a queda das barreiras referentes aos produtos brasileiros. E isto parece impossível visto que o Congresso estadunidense, pela voz de diversos dos seus membros, tem dito que a sua função é proteger os produtores estadunidenses.

1.5 – A inclusão do princípio da igualdade entre os Estados como orientador da política externa brasileira visou estabelecer uma coerência lógica entre os comportamentos interno e externo dos nossos pode-

res públicos. Sabemos que a nossa Constituição atual dá uma relevância especial ao princípio da isonomia. Relevância bem maior do que nas anteriores. Nas nossas outras Constituições, a isonomia era apenas um dos modos de implementação dos direitos à vida, à segurança, à liberdade, à propriedade etc.² Hoje, figurando o seu enunciado no *caput* do art. 5º, como primeira afirmação a inspirar todos os incisos que se lhe seguem, a igualdade não é mais forma de implementação de direitos e garantias, mas é a causa de direitos e garantias. Por conseguinte, tendo o princípio da igualdade como núcleo de toda a nossa principiologia constitucional, e sendo cláusula pétrea (art. 60, IV), a igualdade entre os Estados também terá *status*, vale dizer, de cláusula pétrea, pois, ainda que não estivesse expresso, decorreria logicamente de todo o nosso sistema constitucional.

1.6 – Portanto, enquanto não caírem as barreiras sobre os nossos produtos de exportação, não haverá possibilidade constitucional de se firmar o tratado da Alca. E, além disso, as disposições do tratado terão de ser isonômicas. Não poderá haver qualquer limitação para uma parte, sem que haja igual limitação para outra.³ Havendo, poder-se-á impugnar a cláusula perante o Judiciário brasileiro, uma vez que o tratado ingressa no sistema judiciário nacional de cada Estado parte,⁴ e, assim sendo, poderão os juízes garantir-lhe ou negar-lhe vigência, tal qual fazem com as normas jurídicas de produção interna, veiculada por leis, decretos, portarias, instruções normativas etc.

² Ver *Princípios Constitucionais Tributários*, Malheiros, São Paulo, 2ª edição, 2000, pp. 16ss.

³ No tratado do Nafta existe tratamento diferenciado em relação ao México, no que concerne as empresas prestadoras de serviços.

⁴ Francisco Rezek, *Direito dos Tratados*, Forense, Rio, 1984, p. 382.

1.7 – O tratado não poderá conter nenhuma cláusula que vede sua apreciação política pelo Congresso Nacional e a sua validade jurídica pelo Judiciário. No que concerne ao Poder Legislativo, está expresso na Constituição vigente (art. 84, VIII) que compete ao Congresso referendar os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo presidente da República. No que tange ao Judiciário, não deve ser esquecido o inciso XXXV, do art. 5º, que veda à lei excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito e, se o tratado passa integrar o direito interno, como vimos, poderá ser impugnado. E note-se que as disposições do art. 5º são cláusulas pétreas e não poderão ser modificadas, nem por Emendas Constitucionais, e muito menos por tratados.

1.8 – Deve ainda ser notado que o controle judicial, no caso, pode externar-se não só na forma do controle concentrado, mas também na forma do controle difuso, pois a aplicação do tratado poderá ferir concretamente direitos e garantias individuais.

2 – O mercado interno como patrimônio nacional.

2.1 – Diz o art. 219 da Constituição que “o mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos da lei federal”.

2.2 – Patrimônio nacional, no caso, não é o patrimônio da União. É algo bem mais amplo. Se se tratasse de patrimônio da União, estaria arrolado no art. 20. No caso, a Constituição refere-se a patrimônio da nação.

2.3 – O art. 219, como qualquer outro, não pode ser interpretado isoladamente, mas sim dentro do capítulo em que se insere. Tal artigo está colocado no Capítulo IV (Da Ciência e Tecnologia), do Título VIII (Da Ordem Social). Isso significa que o mercado interno deve ser prioritariamente favorecido no que diga respeito ao progresso científico e tecnológico. Compete à lei federal (referida no artigo) definir o modo de viabilizar o desenvolvimento cultural (cultura aí entendida em seu sentido mais amplo, vale dizer, conjunto de elementos caracterizadores de uma época ou de uma civilização). Não é certo dizer que tal artigo é de eficácia limitada pelo simples fato de dizer que será implementado “nos termos da lei federal”. O texto está nitidamente dividido em duas partes. A primeira: “o mercado interno integra o patrimônio nacional ...” revela um comando, uma afirmação peremptória, possuindo eficácia plena. A segunda “... e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos da lei federal ...” possui eficácia limitada, mas a lei limita-se, como vimos, a definir o modo de viabilização do ordenamento contido no texto.

2.4 – O mercado interno é, de conseguinte, um patrimônio inalienável da nação brasileira e é obrigação dos poderes públicos incentivar o seu desenvolvimento e conferir-lhe autonomia tecnológica. Com isso, fica vedada qualquer cláusula em tratado que impeça a transferência de tecnologia.

3 – A integração da América Latina como meta preferencial

3.1 – O fato de o mercado interno ser patrimônio nacional não impede a integração do Brasil com o restante da América Latina. É que o parágrafo único do art. 4º diz claramente que “a República

Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”.

3.2 – É certo que o texto não especifica o tipo de comunidade. Não diz se se trata de uma mera união de mercados, de uma integração econômica mais profunda, ou mesmo de uma confederação. O que parece vedado é a abdicação da soberania, o que ocorreria no caso de uma federação.

4 – A questão da soberania

4.1 – Todo Estado é soberano, salvo os Estados-membros de uma federação que abdicam de parte de sua soberania, pois não possuem personalidade de direito internacional. Abdicam também de uma parcela da sua soberania interna, pois estão totalmente submetidos à Constituição Federal. É certo que essa submissão envolve, da mesma forma, a União (personalidade de direito interno – ordem jurídica parcial central) como a República Federativa do Brasil (personalidade de direito internacional – ordem jurídica total). Assim sendo, temos de concluir que a soberania está depositada na ordem jurídica total, que se exterioriza em seu grau máximo na Constituição Federal. A soberania decorre, portanto, dos ditames da Lei das leis. E esta é claro ao definir que entre nós “todo poder emana do povo”. Ora, se assim é, só o povo pode abdicar da soberania.

4.2 – Na questão presente, sem uma manifestação popular convocada, nos termos do art. 49, XV, da Constituição, seria impossível a assinatura de um tratado com um Estado que não seja latino-americano, a não ser que se trate de meros acordos comerciais, e ainda assim com respeito absoluto à igualdade entre as partes.

ALCA E SOBERANIA

Ten.-Brig.-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla¹

Para que se possa realizar uma análise estratégica das vantagens e desvantagens da participação em uma eventual área de livre comércio, é essencial que se verifique, *a priori*, o cenário em que estão inseridos os Estados nacionais da região de interesse, principalmente daqueles que, emergindo do subdesenvolvimento, como o Brasil, se esforçam em busca da viabilização como nações verdadeiramente soberanas.

A revolução tecnológica no setor das telecomunicações e da informática tem propiciado à grande massa da sociedade a ilusória sensação da convivência em uma aldeia global, sob o império do diálogo e do respeito ao direito universal.

Tal sentimento é intencionalmente estimulado pela mídia cooptada, conduzida por interesses econômicos e sob a regência das doutrinas especialmente elaboradas pelas estruturas hegemônicas de poder.²

¹ Ministro do Superior Tribunal Militar.

² *Quinhentos Anos de Periferia*, Samuel Pinheiro Guimarães, Editora Contraponto.

A realidade palpável de nossos dias, porém, de forma bastante diversa, é a de um acirramento na disputa pelos bens essenciais à sobrevivência dos povos, dentro de um espectro de convivência que está longe de ser definitivamente organizado; e no qual têm predominado as desigualdades sociais, o desemprego e a recessão.

Como fator agravante para os perceptíveis desajustes nesse macrocenário, destaca-se a assimetria entre os Estados nacionais, com uma minoria industrial e economicamente muito desenvolvida, atuando no centro do sistema, sistematicamente buscando sobrepor seus interesses a um mundo, por eles considerado periférico, cada vez mais dependente de tecnologias e recursos financeiros, monopolisticamente concentrados em poucos e poderosos grupos transnacionais.

No contexto das Américas, em especial, tais assimetrias se apresentam de forma maximizada. Considerados isoladamente os subcontinentes Sul e Central, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro atinge o expressivo valor de 50% do PIB da região, cujo total aproximado é de 1,2 trilhões de dólares americanos.

Se agregarmos, porém, os participantes do Nafta (Estados Unidos, Canadá e México), ou seja, o subcontinente do Norte, esse valor passa a representar apenas 12% de todo o Produto do continente americano, cujo montante aproximado é de dez trilhões de dólares, cabendo aos membros do Nafta os restantes 88% e sendo que somente o PIB dos Estados Unidos totaliza 8 trilhões de dólares, ou seja, quatro vezes o PIB de todos os demais países em conjunto, inclusive Canadá e México.

Esse referencial em valores econômicos, de fácil mensuração, reflete a imagem das distorções regionais, que se acentuam ao enfocarmos os aspectos sociais, tais como baixa renda *per capita*, débitos acentuados em saúde e educação, condições de vida

subumana para muitas comunidades, entre tantos outros índices, compondo um quadro de carências que se antepõe como obstáculo insuperável, em curto e médio prazos, para a implantação judiciosa e equitativa de uma área de livre comércio das Américas, a controversa Alca.

Trabalhos de estudiosos brasileiros, competentes e exaustivamente fundamentados, em especial aqueles de autoria do embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, demonstram, com clareza de detalhes, o falso argumento das vantagens relativas da participação em uma hipotética área de livre comércio das Américas, citando, entre outros exemplos, os inexpressivos resultados obtidos pelo México, após sua adesão ao Nafta,³ permanecendo 40% da população abaixo da linha de pobreza, em que pese sua fronteira de mais de 3.000 quilômetros com os Estados Unidos, parâmetro facilitador para uma proposta e teoricamente desejada integração.

Em entrevista concedida ao jornal *O Estado de S. Paulo*, de 2 de fevereiro do presente ano, a Sra. Lori Wallach, diretora de comércio global da ONG estadunidense Public Citizen, quando questionada se o Nafta foi bom negócio para o México, declarou textualmente que “o Nafta não foi bom para nenhum dos três países que o firmaram, mas o México ficou com a pior parte e acho que ocorreria o mesmo com o Brasil na Alca. Os grandes do agronegócio estadunidense, como a Del Monte e Green Giant, compraram fazendas. Os pequenos agricultores deixaram suas terras e hoje recebem 5 pesos por dia para trabalhar nas grandes multinacionais (maquiladoras), que, por sua vez, reexportam seus produtos de volta para o México. O Nafta garante aos estrangeiros o acesso ao

³ “O NAFTA, a Alca e o México” – Samuel Pinheiro Guimarães, artigo na página www.agenciacartamaior.com.br

mercado varejista, o que colocou contra a parede os fabricantes mexicanos de bens de consumo, como sapatos, brinquedos, produtos de culinária, assim como as lojas...”

A exacerbação das intenções hegemônicas dos Estados Unidos no continente americano, em especial, vem atingindo níveis intoleráveis no relacionamento entre nações, teoricamente soberanas, que exigirão do nosso país postura de quase enfrentamento, não só em defesa dos interesses nacionais seriamente ameaçados, mas também pela sua importância e liderança incontestes que exerce no subcontinente sul-americano.

As declarações do representante de Comércio dos EUA, Roberto Zoellick, em mensagem enviada ao Congresso daquele país, demonstram de forma inequívoca novos aspectos da chamada “doutrina Bush”, na qual os estadunidenses prometem usar “todos os meios” para obter vantagens (jornal *Folha de S. Paulo*, de 5/3/03).

Em síntese, o documento afirma que o presidente Bush está “restaurando a liderança estadunidense na área de comércio e fará pressões agressivas para assegurar os benefícios da abertura comercial para famílias, fazendeiros, empresas, operários e consumidores” de seu país. Que em relação a Alca, os EUA estão “exercendo pressões” para realizar o “cumprimento de uma visão estadunidense que data do século 19”.

Sobre o setor serviços, em especial, gostaria de destacar o firme e esclarecedor posicionamento do Prof. Dr. Paulo Nogueira Batista Jr. em artigo sob o título “Os EUA e a Alca”, quando informa que “Os EUA oferecem, e buscarão em contrapartida, amplo acesso a mercados em setores como serviços financeiros, telecomunicações, informática, serviços audiovisuais, construção e engenharia, turismo, publicidade, serviços de entrega rápida, serviços profissionais (arquitetos, engenheiros, contadores etc.),

serviços de distribuição (atacado, varejo e *franchising*), certos serviços de transportes, serviços de energia e serviços relacionados à atividade industrial”.

O Prof. Nogueira Batista Jr. alerta, especialmente, “para os aspectos do mandato negociador aprovado pelo Congresso dos EUA em agosto do ano passado, o ‘Bipartisan Trade Promotion Authority Act’, o qual especifica, por exemplo, que os EUA devem preservar as suas leis comerciais, largamente utilizadas como instrumento de proteção contra a concorrência de produtores do Brasil e de outros países”.

Em minucioso e bem fundamentado estudo elaborado pelo Prof. Dr. Dalmo de Abreu Dallari, sob o título “Alca e Comércio de Serviços”, é apresentado o grave aspecto da possível inobservância de Princípios e Normas Constitucionais, caso o trato da questão Alca, muito além de opiniões pessoais, não se subordine aos interesses maiores do Estado-nação e que, “após a conclusão de negociações formais, culmine com a aprovação pelo Congresso Nacional”.

Além dos aspectos econômicos sob análise, se atentarmos para as questões da segurança e da defesa da soberania do Brasil, e sem qualquer pretensão de potência militar, não só por sua tradição pacifista, mas também pelo excelente grau de integração, sem atritos, com os vizinhos sul-americanos, sente-se, de forma flagrante, os reflexos da política de segurança cooperativa induzida pelos Estados Unidos, no contexto de toda uma orientação política regional, propugnando pela redução das Forças Armadas da região e a assinatura, sem contrapartidas, de tratados desiguais de desarmamento, em setores de interesse estratégico.

Como país de dimensões continentais, ocupando cerca de 50% do território sul-americano, não pode e não deve o Brasil abdicar

de suas responsabilidades como fator estabilizador na geopolítica local e sua projeção no Atlântico Sul, além da necessidade de assegurar um poder de dissuasão estratégica, capaz de inibir aventuras inter e extra-regionais, passíveis de ameaçar sua integridade territorial, seu espaço aéreo e seu litoral, incluindo a Zona Econômica Exclusiva (ZEE), entre outros tantos segmentos de máxima significação para a segurança nacional.

Dentro desse enfoque, além de uma política de defesa compatível com a estatura estratégica do país, avulta a importância da consolidação de um sadio e competitivo parque produtivo doméstico, tanto agrícola quanto industrial e de serviços, interagindo complementarmente com variada gama de parceiros internacionais, em todos os continentes, negociando caso a caso acordos capazes de assegurar empregos, divisas, satisfação das necessidades da população e a conseqüente paz social.

Por todos esses e outros aspectos envolvendo a questão nacional e a própria soberania do nosso país, além da convivência harmoniosa que almejamos para as Américas, julgamos oportuno alertar que se os Estados Unidos objetivam o bom relacionamento no nosso continente, região em que sempre se empenharam para exercer significativa influência, deveriam desenvolver estratégias de parcerias regionais, mais que o predomínio de suas políticas pelo poderio militar e econômico, cujos exemplos históricos ensinam como acabaram por conduzir os impérios a fragorosas derrocadas, minados que foram pelo ódio e pelos sentimentos nacionais aviltados.

A implantação coercitiva de uma pretensa área de livre comércio das Américas, alicerçada em falsos e inviáveis argumentos, forjados em grande parte por interesses econômicos nada éticos, servirá para assegurar, como mais um exemplo irrefutável, aos demais atores participantes do complexo cenário multipolar, os verdadei-

ros objetivos estadunidenses de expansão imperial, exacerbando reações de repúdio e tornando cada vez mais remota a pretensa *pax-americana* em nível global. Na América Latina, em particular, o resultado maléfico, de fácil previsão, será a radicalização do já perceptível antagonismo dos povos da região, algumas vezes representados por falsas, submissas e não credenciadas lideranças políticas, como ocorreu em nosso país até o final de 2002, incompetentes para a negociação de acordos que reflitam o espírito nacional e os anseios da população, frente aos conhecidos símbolos e organizações das estruturas hegemônicas de poder, dentre as quais a Alca, certamente, ocupará posição de destaque.

PARTE 2

MUNDO DO TRABALHO

A ALCA E O MUNDO DO TRABALHO

Guillermo Ferriol¹

Bom Dia!

Falarei em um certo “portunhol”, pois conheço muito pouco o português, mas acho que nos entenderemos neste debate.

Em nome da Sociedade Cubana do Direito Trabalhista e da Segurança Social da União Nacional de Juristas de Cuba, Sociedade da qual sou um de seus vice-presidentes, quero agradecer a nossa participação neste encontro e aos organizadores por terem convidado Cuba para compartilhar com vocês um conjunto de idéias relacionadas a algo sobre o que atualmente se tem grande preocupação em todo o continente, e também fora do continente americano, que é a Alca.

Quando recebemos o convite em Cuba para participar deste encontro e nos disseram que deveríamos participar deste grupo relacio-

¹ Vice-presidente da Sociedade Cubana de Direito Trabalhista e da Segurança Social da União Nacional de Juristas de Cuba.

nado ao mundo do trabalho, a primeira pergunta que nos fizemos foi: há mudanças ou haverá mudanças no mundo do trabalho com a Alca?

E qualquer que fosse o modo como adentrávamos ou entrávamos no campo da filosofia do Direito, recordávamos a relação que sempre vimos, desde os nossos tempos de estudantes, entre Economia e Direito, Política-Direito e Ideologia-Direito e recordávamos ainda que o Direito foi definido pelos marxistas, e aceito pelos não marxistas, como a vontade da classe dominante erigida em lei, porque o Direito surgiu como o Estado, como instrumento de regulação das relações sociais, como ordenador das relações sociais e como expressão da vontade da classe economicamente dominante para definir o modo de atuação no marco social, conforme os seus interesses, em um dado momento.

Esta relação entre a Economia, Política, Direito e Ideologia tem-se aplicado, enquanto lei histórica, também nos países da América Latina.

Recordemos que justamente esta relação, na América Latina, onde seria aplicado a Alca, têm-se aplicado, junto com reformas constitucionais e legislativas que, por exemplo, foram introduzidas nos anos 80 e 90 do século passado, mudanças constitucionais e legislativas importantes que tiveram um objetivo: oferecer caráter jurídico àquelas reformas econômicas que começavam a ser implementadas a partir do desenvolvimento próprio da tese neoliberal, e que todos concordamos que provocaram um impacto negativo nas relações trabalhistas.

Portanto, se continuarmos com esta reflexão da relação dentro da Alca, da Filosofia, Economia, Direito e Política, chegaremos, num primeiro momento, a algumas afirmações.

Primeiro: que a implementação da Alca determinará de qualquer modo a relação de novas reformas constitucionais e legislativas

para oferecer segurança jurídica à reforma econômica introduzida nos cenários onde ela for aplicada.

Segundo: que a Alca, como expressão de uma tese econômica, é por sua vez reflexo de concepções político-ideológicas, que também têm permanente vínculo com o Direito. Além disso, como em qualquer reforma econômica, a Alca provocará um impacto no mundo do trabalho. Não se tem notícia de nenhuma mudança econômica que não tenha causado um impacto positivo ou negativo no mundo do trabalho.

Prosseguindo com esta análise, lembremos que a Alca é um acordo comercial que propugna a liberação do comércio e que deverá causar impacto sobre o mundo do trabalho, mas este mundo do trabalho não faz parte do seu objeto direto de negociação. Negocia-se, conforme se sabe do rascunho da Alca, sobre o comércio, mas não se fala nada sobre o mundo do trabalho.

E, mais uma vez, com a Alca, manifestam-se as já velhas, com quase mais de 200 anos de existência, relações antagônicas entre capital e trabalho. Surgem então algumas questões: sobre quais bases econômicas se desenvolverá a Alca? O seu cenário econômico será similar ao desenvolvido com as reformas econômicas dos anos 80 e 90 do século passado? Será sobre teses políticas e ideológicas neoliberais? A Alca é um projeto neoliberal? Como serão as reformas no campo do Direito para oferecer amparo jurídico às mudanças introduzidas? Que tipo de reformas serão realizadas e quais serão as suas características?

Teríamos ainda outras questões: como seriam os impactos destas reformas econômicas no mundo do trabalho? E no entorno do Direito Trabalhista? Poderiam ser apresentadas então formulações trabalhistas e sociais que pudessem ser cumpridas dentro do seu conteúdo? Seria estruturado sobre teses neoliberais como as que já expliquei?

E uma última questão: a Alca solucionaria os efeitos da antagônica contradição capital-trabalho? Esta contradição tem sido parte da evolução do mundo do trabalho na era contemporânea e tem-se visto incrementada nos últimos anos frente a fenômenos como o neoliberalismo em si, com o incremento das desigualdades e a criminalização da pobreza.

De fato, nós falamos que a Alca é uma anexação dos países latino-americanos à economia dos Estados Unidos.

Para o aliado comercial mais importante do tratado, os Estados Unidos, por motivos conhecidos: desenvolvimento industrial, tecnológico, alta produtividade, nível de mecanização e desenvolvimento das ciências, a vantagem deste acordo não se encontra nas barreiras tarifárias que são parte da negociação, mas naqueles elementos que não são objeto desta negociação, como as não tarifárias; ou seja, as vantagens para os Estados Unidos estão nos elementos que não são negociados, como os relativos à proteção ambiental e ecológica e à exigência de etiquetas especiais para os produtos que são produzidos em outros países – devemos lembrar da existência da seção 301 da lei do comércio exterior dos Estados Unidos, que estabelece um conjunto de medidas de exclusão que inclui disposições para excluir dos supostos benefícios os países que não cumprirem as normas estadunidenses, incluindo os direitos humanos e de democracia.

Assim, de início, a Alca não leva em consideração os problemas sociais e trabalhistas.

Vinculamos então uma vez mais o Direito, Política e Ideologia como afirmamos no início. Assim, essas reformas, que seriam estabelecidas no campo jurídico com a Alca, seriam para dotar de caráter jurídico as teses neoliberais, pois, como demonstram os documentos mencionados, a Alca é um projeto com fundamento neoliberal.

Quais seriam então, se são estes os seus fundamentos políticos e ideológicos, os efeitos da Alca no mundo do trabalho. Bem, falar-se-ia de instrumentação de políticas de privatização de empresas, mas falar disso então seria uma provocação, e já sabemos o que ocorreu na América Latina: menos empregos, diminuição da intervenção estatal nas relações trabalhistas, privatização de uma coisa que tem sido bandeira de alguns Estados, como no caso da segurança social, diminuições das condições de vida, de trabalho, de segurança e saúde. Falar-se-ia também de modernização, de reestruturação, o que de certo modo não é ruim, mas ao fazê-lo à luz de teses neoliberais estamos falando então do fechamento de empresas, do aumento do desemprego, da dependência das empresas nacionais às transnacionais e da afetação da estabilidade trabalhista.

Também se falaria da adoção de formas flexíveis de trabalho, de flexibilização trabalhista. Mas quando falamos disto, então falamos e afirmamos que o contrato típico de trabalho deve ser o contrato de trabalho por tempo determinado. Falamos de formas flexíveis de trabalho e de contratação trabalhista, de diminuição da proteção no posto de trabalho.

Surgiria outra questão, o desenvolvimento do trabalho em regime de subcontratação, muito comum já faz algum tempo, mas que implica que se prescindia facilmente da força de trabalho, que ainda teria um salário menor, sem garantias. Com o desenvolvimento da Alca, falaríamos também de trabalho informal e de trabalho no domicílio, que são produtos principalmente do desemprego. Na América Latina, pouco mais de 50% da força de trabalho encontra-se no setor informal, onde não há qualquer garantia, não para o futuro, mas para o presente.

Falaríamos ainda do aumento sustentado do desemprego, de uma atomização da força trabalhista, de uma transnacionalização de apti-

dões, e nas formas de pensar e de agir. Ontem mesmo, falava para alguns amigos que se as transnacionais tomarem completamente a América Latina, o que pode acontecer com a Alca, bem, já os nossos filhos deixarão de se chamar Amilton, Carlos, Guilherme ou outro nome, começariam a se chamar Carl, por exemplo, ou Mary.

Essa polarização, junto com a precarização do emprego e a diminuição ou anulação da garantia em maior grau que na atualidade, seriam parte também do novo panorama que seria criado com a Alca. Se não há outro argumento para encerrar, devemos lembrar que a história é mais importante que qualquer formulação, e eu acho que ninguém nega que o Nafta, tratado de livre comércio entre os Estados Unidos, México e Canadá, seja antecedente direto da Alca.

O que o Nafta proporcionou ao México? Vejamos. A economia do México, nos anos 70, sem o Nafta, cresceu em média 6,6% ao ano. Depois do Nafta, 3,1%. O produto interno bruto nos anos 70 era de 3,4%, hoje é de 1,3%. Hoje, depois do Nafta, o trabalho informal no México é de mais de 50% da força de trabalho. Há altas receitas de capitais estrangeiros e uma dívida externa maior. É verdade que as exportações cresceram, mas são realizadas por cerca de trezentas empresas, a maioria delas filiais estadunidenses. Para cada dólar que o México exporta, o componente mexicano é de somente dois centavos. O componente mexicano é de dois centavos. Além disso, 57% da população vive na pobreza.

E o Nafta também tem provocado mudanças importantes nos Estados Unidos, que não devem ser esquecidas. Por exemplo: perda permanente de empregos em setores tradicionais, não aumento da afiliação sindical, diminuição do direito de negociação coletiva, *deficit* orçamentários que já são crônicos, incremento das desigualdades e da distribuição da riqueza.

A partir disto, então, podemos falar de algo importante. A Alca provocaria mudanças no mundo do trabalho? Sim. Somente uma: agravaria a grande desigualdade que há em nossos povos.

A Alca seria uma fotografia ampliada da situação que hoje vivem o México e os Estados Unidos, e também o Canadá. Podemos encontrar soluções para isto. Primeiro, devemos saber como frear juridicamente o acordo. Elaborar projetos de disposições que impeçam a estruturação das políticas neoliberais no mundo do trabalho.

Não é uma tarefa fácil, mas acreditamos que tanto ela quanto um novo mundo sejam possíveis.

Obrigado.

MUNDO DO TRABALHO

Elizabeth Drake¹

Eu sou da AFL-CIO, a central sindical dos EUA, e trabalho no departamento de políticas públicas, sobre o comércio internacional. Hoje temos aproximadamente três milhões de membros nos EUA. O Guillermo já disse muitas das coisas que queria dizer sobre o Nafta. Mas eu queria reservar nossa experiência com a Nafta, que entrou em vigência em 1994 entre o Canadá, EUA e México. O Nafta, o TLC, não é só um acordo sobre o comércio internacional, realmente é um acordo sobre autonomia, sobre os direitos das grandes empresas, e cobre um monte de políticas domésticas dos países que integram o Nafta, não é só um acordo sobre o comércio ou o comércio dos bens e produtos. Temos visto que, sob o Nafta, o privilégio das grandes empresas é uma coisa muito ruim para os

¹ Vice-diretora da American Federation of Labor – Congress of Industrial Organizations, AFL-CIO (Federação Americana do Trabalho – Congresso das Organizações Industriais).

trabalhadores dos três países, não é só ruim para os trabalhadores mexicanos ou para os estadunidenses, mas para todos os trabalhadores. Os únicos que ganharam com o Nafta foram as grandes empresas, em cima das comunidades, da sociedade e dos trabalhadores. Nos EUA, nosso *deficit* comercial cresceu durante o Nafta. Em 1993, antes da entrada em vigência do Nafta, tínhamos um *deficit* com o Canadá e México de 9 bilhões de dólares; hoje, em 2002, tínhamos um *deficit* de 87 bilhões de dólares, então nove vezes maior do que antes do Nafta. Então realmente muitas pessoas acham que o Nafta era uma coisa maravilhosa para os EUA, mas realmente só era maravilhoso para as grandes empresas. Eles puderam aumentar seus lucros mas, para o povo estadunidense, era uma coisa muito ruim. Nos setores de fabricação, que tem os salários mais justos, que tem os benefícios, que tem os sindicatos, nós perdemos muitos trabalhadores. Esses trabalhadores, que perderam seu trabalho neste setor de fabricação, agora têm trabalho no setor de serviços, onde os salários são mais baixos, onde os benefícios são menores, onde os direitos dos trabalhadores são violados com mais frequência. Então, vivemos numa situação onde a desigualdade entre os trabalhadores está crescendo nos EUA e realmente estamos perdendo a classe média nos EUA por causa da globalização. Agora, temos menos trabalho no setor de fabricação que tínhamos nos anos 70. E também os empregadores têm usado o Nafta para aumentar seu poder nas negociações com os trabalhadores.

Um exemplo é que, agora, muitas empresas, quando os trabalhadores tentam fazer alguma coisa, tentam organizar um sindicato, o empregador diz: “Bom, eu vou para o México, eu posso ir para o México, eu posso fazer todos os produtos lá e exportar para os EUA”. E no México é muito difícil organizar um sindicato independente, um sindicato democrático contra as leis mexicanas. E

essas ameaças, dos empregadores, são muito eficazes. Temos visto que no caso onde o empregador usa esse tipo de ameaça é muito mais difícil para os trabalhadores conseguirem organizar um sindicato. Por isso, e não só isso, o crescimento do sindicalismo vem caindo, sob o Nafta, nos EUA. E isso também não tem sido tão perfeito para os trabalhadores do México, porque os empregos que saem dos EUA para o México não são empregos bons, realmente são empregos de mão-de-obra barata, os direitos dos trabalhadores que trabalham nesses empregos são violados com impunidade. E as empresas grandes podem usar o Nafta para enviar seus produtos a qualquer país, sem regras, e que não importa se o produto foi feito sob condições inumanas, eles tem o direito de mandar os produtos ao mercado dos EUA e não importa as condições de trabalho em que esses produtos foram feitos. Isso tudo é resultado da estrutura do Nafta. O Nafta tem um acordo paralelo sobre os direitos dos trabalhadores, mas esse acordo é muito fraco, ele é um fracasso total, porque a única obrigação nesse acordo é que todos os países tem que efetuar as suas leis trabalhistas. Então, se as leis trabalhistas, são totalmente inadequadas não importa, somente tem que pôr em vigência as leis que já tem.

Temos notado muitos casos, muitas violações dos direitos dos trabalhadores, mas nenhum desses casos tem resultado na mudança de atitude dos governos para melhorar os direitos dos trabalhadores. Por outro lado, podemos ver que as grandes empresas vem alcançando grandes sucessos utilizando os mecanismos do Nafta, porque os mecanismos para os direitos das corporações são muito mais fortes que os mecanismos para os direitos dos trabalhadores. Quero dar três exemplos sobre como o Nafta, como as corporações usaram o Nafta para amenizar regulações do mundo do trabalho e também outros serviços, outras regulações que são muito impor-

tante para os trabalhadores. O primeiro exemplo é sobre o assunto de compras governamentais, que no Nafta diz que quando o governo tem um contrato para comprar serviços, para comprar produtos, que não podem ter no contrato condições sociais, não pode incluir condições que tenham a ver com algo que não é da qualidade ou preço do produto. Em 1999, o presidente Clinton fez uma regulação dizendo que o governo federal dos EUA não ia comprar produtos feitos por trabalho infantil, as piores formas do trabalho infantil. Então parece lógico, faz sentido, que não queremos usar nossa renda pública para comprar produtos feitos pelas piores formas de trabalho infantil, mas essa regulação, no fim, disse que não se aplica ao México e Canadá, porque não é possível, pelas regras do Nafta. Outro exemplo é nos serviços. As regras sobre os investimentos e os serviços do Nafta criam novos direitos para as grandes empresas para competir, para prover os serviços públicos, e agora a companhia UPS, que é uma companhia privada dos EUA, está movendo um queixa contra o Canadá dizendo que o serviço postal público do Canadá é uma violação do Nafta, porque o governo está dando subsídios ao serviço público que não dá para a UPS, uma companhia privada. Mas faz sentido.

Eu não quero dar subsídios para uma companhia privada, eu quero dar subsídios ao nosso serviço público. Mas isso é uma coisa real, não é uma coisa da fantasia, e temos visto casos iguais sob os tratados bilaterais de investimento, ameaças contra serviços públicos de água e eletricidade na Argentina, há um monte de exemplos e são exatamente as mesmas regras que estão propondo para a Alca. Então eu só queria dizer um pouco sobre esses casos para dar um panorama de que são diferentes os direitos para as corporações, sob esses acordos, e os direitos para os trabalhadores, que não têm recursos se seus direitos estão violados. E a Alca, é claro, é exatamente

igual ao Nafta. Realmente é pior no assunto dos direitos dos trabalhadores, porque não tem uma discussão na Alca sobre os direitos dos trabalhadores. Tem algumas palavras belas mas realmente não tem um capítulo sobre os direitos dos trabalhadores, não tem uma proposta sobre os direitos dos trabalhadores. Tem uma frase que diz que seria melhor que os países não baixassem leis trabalhistas, para atrair investimentos, mas se eles fazem, tanto faz. Realmente não há obrigação. É somente uma frase muito linda. Então o resultado vai ser igual ao Nafta, vamos ver uma corrida abaixo, no hemisfério. E eu gostaria de ver uma discussão que realmente não é só os EUA contra todos os outros países, mas que realmente é o capital dos EUA contra os trabalhadores do hemisfério. Que os interesses dos trabalhadores dos EUA são os mesmos interesses dos trabalhadores do Brasil, do Panamá, de Cuba, de todo o hemisfério, e os trabalhadores estadunidenses não têm ganhado nada, ao contrário, temos perdido tudo. Por isso estávamos contra o Nafta e agora estamos contra a Alca pelas mesmas razões. Então eu acho que a solidariedade entre os trabalhadores dos países no hemisfério é preciso e é possível, estamos construindo, mas é importante isso, saber que os EUA não são uma coisa monolítica, não é só um interesse nos EUA, e que o governo dos EUA não está representando os interesses do povo estadunidense, só está representando o interesse das grandes empresas dos EUA.

Eu sei que as pessoas sabem isso, mas eu acho muito importante esclarecer essa diferença. Eu queria falar um pouco sobre o que eu acho que os EUA vão propor sobre os direitos dos trabalhadores na Alca, e podemos supor que eles vão propor o mesmo modelo que temos no TLC com o Chile e no TLC com Cingapura. Os EUA acabaram de firmar esses acordos com Chile e Cingapura e foram os primeiros acordos sobre a nova lei de *fast track* de que

falou meu colega já. E nesses acordos tem um capítulo sobre os direitos dos trabalhadores dentro do acordo mesmo, não é um acordo paralelo, como o Nafta, por estar dentro do acordo mesmo. E tem muitas obrigações, muitas provisões, que parecem muito boas, que parecem muito interessantes, que obrigam os países a cumprir os *standards* da OIT, os *standards* fundamentais da OIT. Isso é uma coisa importante para nós porque os EUA não estão em cumprimento com os *standards* da OIT. Temos muitos problemas, na nossa própria lei trabalhista. Então não queremos impor um modelo trabalhista dos EUA, que é um modelo horrível. Queremos aumentar as proteções para os trabalhadores nos EUA até o nível mínimo da OIT, que já não temos. Essa obrigação não é sujeita aos mecanismos de resolução das disputas dos acordos, então é só uma frase, realmente não tem força. E como o Nafta, a única obrigação que tem um pouco de força é a obrigação de garantir o cumprimento das leis que tem.

Então um país pode não ter leis trabalhistas e todavia estar totalmente bom para o novo acordo, não precisa ter leis, não precisa ter leis mínimas, mas somente reforçar as leis que já tem. Então para nós não é suficiente, não é suficiente para os EUA e nem para países onde tem problemas com o conteúdo das leis. Ainda pior, essa obrigação, e os mecanismos para forçá-la, são muito fracos. Se o país realmente não está cumprindo as obrigações com suas próprias leis, tem que pagar uma multa, e a multa é paga mesmo. Mas, realmente, não é para punir os violadores. Por exemplo, um governo destina 10 milhões de dólares a si mesmo, dizendo que o dinheiro será usado para programações trabalhistas, mas não para remediar as violações. Então pode usar o dinheiro para construir novo ministério de trabalho, para lançar conferencias, ou qualquer coisa, mas não tem que usar o dinheiro para remediar as violações.

Então um país pode usar o trabalho infantil, pode matar sindicalistas e só tem que pagar dinheiro a si mesmo para fazer o que quiser e vai gozar todos os benefícios do acordo, e claro que também as corporações vão usar todos os benefícios do acordo. É esse modelo que eu acho que os EUA vão propor na Alca, porque realmente é o modelo do *fast track*, por isso a AFL-CIO estava contra o *fast track*, porque não era o suficiente. Estamos também contra os acordos com o Chile e Cingapura, porque é o novo modelo de como tratar dos direitos trabalhistas nos acordos comerciais. Então eu acho que realmente podemos ter um modelo melhor, que não estamos contra o comércio, que não estamos contra a integração, mas sim estamos contra esse modelo de integração, esse modelo de comércio que é só para aumentar o poder das grandes empresas e não faz nada para os trabalhadores, para a sociedade, para nossas comunidades.

Só para encerrar, eu gostaria de falar um pouco sobre nossas campanhas contra a Alca nos EUA. Lançamos essa campanha em fevereiro de 2003, e somos parte da Aliança Social Continental e estamos trabalhando com outros sindicatos da região nesta campanha. E uma parte muito importante de nossa campanha é um plebiscito onde as pessoas podem votar contra a Alca. Mas não é tão bom como o plebiscito brasileiro, não vamos ter dez milhões, vocês são inspiração para nós. É como um plebiscito, mas só tem como opção o voto contra a Alca. Estamos usando esses materiais com nossos membros. Já temos cem mil pessoas que afirmaram o plebiscito contra a Alca e são realmente trabalhadores de nosso sindicato. Também estamos trabalhando com organizações, com ONG's do meio ambiente, das mulheres, dos estudantes, dos direitos humanos e muitas outras organizações. E realmente para nós o grande "gol" dessa campanha é a educação, porque muitas pessoas nos EUA não sabem que a Alca existe, não tem consciência que essa

coisa está rolando, mas muitas pessoas nos EUA sabem o que é Nafta e não gostam do Nafta. Então temos uma base para a educação, temos que dizer que isso é Nafta dez vez mais, e as pessoas ficam assustadas e não gostam da idéia. Estamos fazendo essa consulta popular com nossos membros sobre a Alca e também estamos nos organizando para Miami, quando teremos o ministério da Alca, e estamos trabalhando com a Aliança Social Continental para organizar alguns fóruns, também alguns fóruns com CIO's e parlamentares sobre a Alca. Também teremos um fórum dos trabalhadores, não só dos oficiais sindicais, mas dos próprios trabalhadores falando sobre suas experiências com o livre comércio. E o fim de nossa campanha é a política. Já sabemos que os EUA está dirigindo o processo da Alca e se não pudermos mudar a liderança dos EUA não vamos ter muita chance de vencer. Agora todas as nossas esperanças está com Lula, mas não podemos ter Lula como presidente dos EUA. Eu sei que nem tudo é perfeito, mas é a única esperança que temos, um pouco de discussão dentro do processo da Alca, que não tínhamos antes. A parte final de nossa campanha, é claro, é a política, que temos as eleições em 2004 e estamos trabalhando com todos os candidatos a presidente sobre a Alca, estamos pedindo a todos eles para não negociar a Alca, se eles estão contra a Alca, porque sem uma mudança política nos EUA realmente não vamos ter muitas esperanças de vencer e ser contra a Alca.

A PREVENÇÃO [DA] AFTA COMO DEVER DE CIDADÃO

Luís Carlos Moro¹

Estamos aqui reunidos para estudar aquilo que se convencionou chamar Alca. E, por uma dessas coincidências da vida, quando estava estudando um pequeno ramo da Filosofia, estudando Theodor Adorno, recebi este convite. E Adorno, como Marcuse, Walter Benjamim, como Horkheimer, que fizeram aquela Escola de Frankfurt, que ficou muito famosa, todos eles marcaram a obra pelo fato de imprimir à Filosofia uma atitude radicalmente crítica diante da História política e cultural a partir da década de 20. E no caso do Adorno, que vai me inspirar aqui a “adornar” a minha exposição, ele o fez através da música, e isso me une a ele de uma maneira muito especial.

Está na hora de os estudiosos do Direito terem esta mesma postura, uma postura crítica em relação à sua matéria, abandonando o dogmatismo que nos permeia de uma maneira nefasta. E é triste

¹ Ex-presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT), conselheiro da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo (AAT/SP).

ver a orientação dos últimos anos na nossa disciplina. Vejo aqui muitas análises econômicas e eu queria dar um outro contorno para essa minha exposição. Pretendia dar um contorno de natureza simbólica, e usando algo que nos é muito importante no dia-a-dia, a utilização da língua portuguesa com toda a sua força semiótica. Em lugar da dogmática, valer-me da zetética, da valorização dos questionamentos e não das afirmações peremptórias e indiscutíveis que caracterizam nossa dogmática.

Mas para valorizar a pergunta e não a resposta (nós advogados que temos o hábito, esse vezo tão comum de valorizarmos a resposta peremptória, nós que temos sempre aquela solução mágica para os problemas jurídicos que nem sempre são jurídicos, muitas vezes são de ordem cultural, econômica etc.), teremos que buscar a crítica da linguagem adotada nas próprias perguntas. Essa é a dupla pretensão da minha fala de hoje, buscar em Adorno a inspiração crítica, a graça da música, trazendo alguns acordes a esses pensamentos, e usando o que nós temos de mais fracionário, de mais particular nesse universo da Alca: a língua portuguesa, o uso da linguagem adotada e fazendo uma crítica à linguagem adotada pelos mentores desse negócio chamado Alca. A análise técnico-jurídica-econômica, graças a Deus, Ricardo Antunes, Guillermo Ferriol, esse grupo já me precedeu com excelência, eu não o poderia superar. O que quero estabelecer é um marco da nossa luta, que é o marco simbólico. Vamos analisar o conteúdo das expressões que compõem a sigla desse acordo ou dessa área. Acordo de Livre Comércio das Américas ou Área de Livre Comércio das Américas. Vejam que conteúdo sub-reptício asqueroso. “Acordo”: que coisa linda que é a concórdia entre as pessoas! Livre: eles se apropriam do conteúdo da expressão liberdade, sem correspondência na realidade; “Comércio das Américas”, tudo isso parece

muito sedutor e tenho medo do excesso de sedução. Tenho medo de me apaixonar por uma expressão tão cativante. Mas vejamos seu conteúdo real. “Acordo”. Acordo não me soa bem neste contexto. Parece-me que nós não estamos tratando de acordar absolutamente nada. Os meios, na verdade, são de imposição seletiva dos interesses que permeiam a Alca. Não se trata de um acordo. A sua preparação, a preparação do substrato jurídico da Alca, vem sendo realizada há anos. Não é de hoje, nós não vamos ter um momento mágico em que a assinatura, num gesto cênico, mais uma vez simbólico, vai transformar esse período em pré-Alca e pós-Alca. Nós já estamos “Alcalizados”, aliás, esse país é um “Alcalóide” em evaporação. Este aspecto me parece muito importante, e vamos nos valer da língua, do que é nosso.

Precisamos descobrir o que há de verdade na Alca, que eu chamaria de “Alca Vera”, ou “Alcavera”: o que há de mentira na Alca, que seria a “Alca peta”, e o que há de obscuro na Alca que nós poderíamos chamar de “Alca baça”, a Alca que não se enxerga. Não se trata também de comércio, essa Alca corresponde a apenas mais uma fração do projeto de poder imperial estadunidense. É claro que não da íntegra do povo estadunidense, mas daquilo que nós podemos visualizar como o Estado estadunidense. É apenas uma das faces do império, e uma face que vem com uma máscara sedutora, um “docinho”, um acordo, livre, de comércio entre as Américas, com esse nome muito bonitinho. Parece, porém, que nós poderíamos dar um outro nome, atribuir um outro nome a isso, um nome mais próprio, usando aí não da língua portuguesa, mas da própria língua inglesa, num gesto de reconhecimento da suposta superioridade lingüística de nossos algozes. Nós poderíamos dizer que isso é o *American Free Trade Agreement*, ou, muito mais próprio para gente, a Afta. A Afta é uma ulceração da boca. A Afta é algo

que nos incomoda. A Afta tem, parece jocoso, mas tem conteúdo simbólico e isso é muito importante. Quando nós falamos para um circunstante popular as expressões área ou acordo, livre, comércio das Américas, essas palavras vão se assentando subliminarmente na consciência do indivíduo como algo bom, algo bacana. Já se vê um menininho jogando uma bola de futebol americano com as estrelinhas da bandeira, já se assenta no subconsciente do povo algo como se fosse absolutamente dócil, como se representasse um sinônimo do progresso. Mas nós devemos deixar muito claro que isso é uma ulceração, isso é uma Afta. Os vocábulos, lindos, eufônicos, evocadores de bons momentos da vida, eles devem ser desmascarados. Nós precisamos deixar claro que até os estadunidenses usam o Ftaa em vez de Afta, e não simplesmente tiram a letra “n” do Nafta, porque sabem o que representa a palavra afta para todos nós. Afinal, afta é “afta” em inglês, em francês, em espanhol e em português, as quatro línguas principais do continente. Ftaa é tecnicamente incorreto na língua inglesa, não seria o termo natural. O correto seria Afta, mas é claro que não soa muito bem o termo para nós todos. Em suma, o tempo aqui é curto mas temos um papel: Precisamos portanto identificar o que há de “Alca Vera”, o que há de “Alca peta”, o que há de “Alca baça” e o verificar o que a “Alca traz”.

Cingindo-me ao mundo do trabalho, eu gostaria de dizer que a verdadeira Afta, a Alca real, já está permeando o mundo jurídico brasileiro há muito tempo: desde 1966, a Alca já está entre nós, quando acabaram, liquidaram, o fundo de garantia, o instituto da estabilidade. E uma coincidência: apenas oito anos depois das multinacionais automotivas se instalarem no Brasil, quando estávamos às vésperas do primeiro decênio dos primeiros empregados contratados pelas multinacionais, ou seja, quando eles iam adquirir a estabilidade, nós já começamos a ver a evaporação, a

“Alcalização” dos direitos trabalhistas. E isso vem numa sucessão que foi radicalizada nos últimos anos. Nós, da Abrat (www.abrat.adv.br), vimos recentemente de uma luta heróica, capitaneada pelo colega Luiz Salvador, que está entre nós, infelizmente presidindo uma outra mesa concomitante, a luta contra um projeto nefasto, nefando, de terceirização de mão-de-obra de uma maneira absoluta. Ainda bem que o governo retirou a tempo este projeto de pauta, que estava às vésperas da aprovação já na segunda Casa, a minutos da aprovação na segunda Casa legislativa e isso nós, particularmente aqui da Abrat, temos o orgulho e não temos o pejo de invocar uma pequenina parcela desse galardão que foi retirar este projeto de lei das nossas vistas e das nossas vísceras. O que nós precisamos destruir é esse processo de degeneração mental que a Afta nos impõe. Não é só uma ulceração da boca, ela passa a ser uma ulceração do cérebro, na medida em que nós vamos aceitando com tranquilidade a queda de institutos jurídicos como a estabilidade, o pressuposto da melhoria das condições de trabalho como propósito único das negociações coletivas, o princípio da progressividade constitucional do direito social, o pressuposto de que legislação trabalhista é impositiva de limites legais mínimos e não uma câmara de acolhimento daquilo que se negocia. O que nós estamos vendo hoje é a substituição do mundo jurídico pelo mundo do negócio, o liberalismo adquiriu um grau de torpeza que ele próprio abandonou as suas idéias originais. Antigamente se dizia que o liberalismo era inspirado pelo *laissez-faire, laissez-passer*. Hoje não há se quer o *laissez-faire laissez-passer*. É o *laissez-faire, laissez-négociier*, absolutamente. *Négociier* em tudo, e depois que tiverem negociado, que descumpram, porque o negócio é feito para ser descumprido e a negociação ocorre em dízima periódica, a negociação é feita de forma a ser descumprida para depois se reinstalar

um processo de negociação para ver como é que vai ficar esse impasse da primeira negociação descumprida. É o que nós estamos vivendo hoje na Volkswagen, que fez um acordo que foi anunciado e tido como exemplo de modernidade, um acordo exemplar, maravilhoso, absolutamente fantástico e que atribuía, em troca de uma redução salarial, uma estabilidade que está sendo descumprida pela empresa e agora, diante de um novo impasse, qual a solução? Renegociar o novo impasse. Essa negociação dízima periódica é absolutamente inadmissível. Esse processo flexibilizatório a gente sabe onde dá. A Argentina é um exemplo vivo da admissão absolutamente livre, admissão não negociada desses pressupostos e nós vimos o que se sucedeu do ponto de vista institucional com o nosso país vizinho nos últimos tempos.

A Alca não pode ser vista como “déica”, a “Alca deusa”, a “Alca déia”, ou, como diriam os portugueses, a “Alca deia”. A Alca ela não pode ser vista como uma negociação de ninharia, que também gueta, ou “Alca gueta”. Nós não vamos aceitar a Alca de chofre, nós não vamos “Alca chofrar”. O processo é paulatino, nós já estamos sendo “Alca lentados” há muito tempo e não a mais como admitir esse tipo de trabalho. É preciso então conspirar contra a Alca, ou “Alcabalar”, é preciso acabar com esses velhos institutos preparatórios da Alca. Lembro da figura de um imposto feudal, um imposto que os suseranos aplicavam aos seus vassalos que se chamava “Alcavala”, e hoje, o que nós vivemos, é justamente a “Alca vala”, um enorme fosso que separa o impositor da Alca contra aqueles que são terraplenados nas suas estruturas jurídicas. Basta fazer uma conta matemática; do ponto de vista jurídico ou sob o plano jurídico, nós temos dos 34 países, 2 de família anglo-saxônica ou seja, dois de família da *common law*, e outros 32 de família romano-germânica. É claro que é muito mais fácil adequar aos 32 os 2 do

que adequar 2 aos 32, é uma questão de lógica aritmética, matemática. Mas não é isso que está acontecendo. Nós estamos sendo levados a manter um direito jurisprudencial; a um direito de casos preteritos; a um direito em que a Constituição é circunstancial, vale segundo o momento, daqui a dez minutos ela pode ser outra, segundo o intérprete do dia; a um direito que a lei prescreve exclusivamente as formas com que os negócios devem ocorrer. E essa vala na Alca, esse *Grand Canion* que nos divide, precisa ser denunciado. Nós precisamos acabar com a “Alca bala”, a “Alca-rápida”, e construir com isso o que nós chamamos de “Alca-nossa”, que não é “Alca dela”, a Alca da potência, do império. É algo muito distinto. Nós precisamos valorizar os blocos fracionários, o Mercosul, o Pacto Andino, o Centro-Americano e aproveitar os comandos constitucionais brasileiros e argentinos que privilegiam a construção de um bloco latino-americano de nações. Aqui, haveria maior fluidez de normas, maior identidade econômica, cultural, de tradição jurídica e a possibilidade de conformação de um bloco único que, quando fosse negociar com o gigante do Norte, poderia fazê-lo em melhores condições que as atuais, neste agosto de 2003. É isso que eu gostaria de trazer: muito mais uma reflexão sobre a língua portuguesa e a posição estratégica dos latino-americanos do que propriamente um assunto jurídico para vocês. Um dia haveremos de dissecar tudo o que mais há nessa questão.

Muito obrigado.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DA ALCA NAS ECONOMIAS LATINO-AMERICANAS

Anselmo Luís dos Santos¹

A Alca deve ser analisada no contexto das novas formas que o capitalismo vem assumindo desde o final dos anos 70 e principalmente nos anos 80 e 90, que é um momento de mudança profunda no capitalismo. Karl Marx quando olhava o capitalismo do século 19 tinha uma visão extremamente pessimista, obviamente uma visão profundamente crítica. Ele dizia o seguinte: “no capitalismo, todos os métodos que desenvolvem a produção são métodos de dominar, explorar e mutilar o trabalhador reduzindo-o a um fragmento de ser humano.” Marx estava vendo, obviamente, o capitalismo, do século 19, na sua essência, a lógica capitalista mesmo, sem nenhum controle social, sem nenhuma regulação.

O que a gente viu num período singular da história, nos “anos dourados”, foi um período no qual emergiu o socialismo e a classe

¹ Professor e pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho – CESIT, do Instituto de Economia da Unicamp.

trabalhadora fortaleceu-se em vários países, colocando, como alternativa à organização capitalista, uma nova sociedade. Portanto, o mundo capitalista passou por um período de enorme regulação, de um controle social público, de extensão dos direitos trabalhistas e sociais para a classe operária nos países desenvolvidos, tudo isso em função da força e das conquistas dos trabalhadores, inseridos nesse contexto de auge da guerra fria, de emergência e de fortalecimento do socialismo.

O que nós estamos vendo é que a Alca vai trazer, juntamente com as integrações que já ocorreram, como o Nafta, e com as políticas liberais já implementadas no Brasil e no mundo, uma perda importante para os direitos e condições de vida dos trabalhadores. Aquela ameaça comunista tem perdido potência, e esse é novamente um contexto de emergência do capitalismo como ele é: destruidor e perverso. Portanto, não há surpresa nenhuma quando entendemos que a Alca é apenas uma forma de manifestação desse capitalismo neoliberal, desregulado, sem controle, que é a expressão mais pura do capitalismo mesmo.

Aquela etapa singular, histórica, dos “trinta gloriosos”, explicada pelo contexto político vigente, talvez não se repita mais. Então, nos anos 80 e 90 nós vimos que a concorrência se acirra, em função da desregulação dos mercados, de bens, de serviços, financeiros, monetários e também do mercado de trabalho, no sentido de retroceder ao que era o capitalismo liberal do século 19, e início do século 20. Nesse ambiente liberal, vale lembrar, a taxa de crescimento econômico é sempre baixa, isso é típico de uma economia capitalista. Portanto, num momento que em houve crescimento rápido e sustentado, foi um momento de regulação, de intervenção. Atualmente, nós voltamos a ter um padrão típico de capitalismo com uma taxa de crescimento, em média, de 2% ao ano.

Assim, com baixo crescimento, acirra-se a concorrência e a tensão entre as potências, resultando na pressão por abertura comercial dos mercados, tanto dos países desenvolvidos quanto, e principalmente, dos países em desenvolvimento. Além disso, percebemos a emergência, o aprofundamento de uma dominação financeira que já vem desde o final do século 19, com o advento do capitalismo monopolista, que, junto com esta onda de desregulamentação, consegue afirmar o seu poder, ou seja, o capital financeiro, especulativo, rentista, afirma o seu poder cada vez mais sobre o capital produtivo e sobre o conjunto dos países. A desregulamentação dos mercados monetários, cambiais e financeiros, leva a uma dominação brutal do capital financeiro sobre as políticas econômicas das nações, com impactos mais destrutivos para os países em desenvolvimento.

A Alca é um mecanismo desse processo maior de afirmação da pura lógica capitalista; o capitalismo afirma a economia de mercado. A área de livre comércio deriva do velho liberalismo, como era anteriormente. Isto é capitalismo: livre comércio, sem regulação, sem amarras, não se pode controlar nenhum mercado, nem o comércio de bens e serviços, nem o mercado financeiro e monetário, e também não se pode controlar o mercado de trabalho. O mercado é o responsável pela alocação dos recursos e, portanto, responsável pela alocação dos investimentos, numa dinâmica global definida pela lógica das empresas transnacionais, das principais empresas. Portanto, a desregulamentação impõe aos países em desenvolvimento uma submissão à lógica do capital financeiro internacional e à lógica do investimento produtivo das grandes empresas transnacionais. Vale dizer, a integração desses mercados significa abrir espaço de valorização financeira, e ao capital produtivo, para a dinâmica global do grande capital, das grandes empresas mundiais.

Assim, há uma ampliação da assimetria da estrutura produtiva, que já é constitutiva do capitalismo, porque o capitalismo não universaliza a sua lógica de desenvolvimento tecnológico, de ciência, de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico para produção de novos produtos, mais sofisticados ou mais baratos. Ou seja, o dinamismo tecnológico concentra-se num grupo restrito de países privilegiados. Neles ocorre a produção de produtos mais sofisticados e modernos, com elevado valor agregado, com complexidade, o que é potencializado na Segunda Revolução Industrial e ainda mais na Terceira, neste momento de afirmação da lógica capitalista, da desregulamentação, dessa maior dominação da esfera financeira.

É o momento de uma Terceira Revolução Industrial e Tecnológica, que significa um processo de concentração da produção de produtos sofisticados, complexos, de alta tecnologia, que exige alta qualificação, que paga melhor, que exige pesquisa, ou seja, que tem impactos sobre o conjunto de serviços, principalmente em educação, mas também sobre outros serviços. Há também a emergência de um conjunto de serviços imateriais, de bens simbólicos, nessa Terceira Revolução Tecnológica, e tudo isso está ficando concentrado num punhado de países poderosos e ricos, assim como ficou concentrada durante muito tempo a produção siderúrgica, química, automobilística. Essa é a divisão internacional do trabalho. Não há universalização tecnológica e produtiva no mundo capitalista; é isso que é o imperialismo; isso é que é a dominação tecnológica e financeira das grandes potências.

Este é um momento de aprofundamento da assimetria, no qual a criação de áreas de mercado comum afirma também essa lógica de especialização e de assimetria na divisão internacional do trabalho. Portanto, percebemos que não só no capitalismo regulado, mas também nos espaços onde você caminha para a integração econô-

mica, a assimetria é sempre grande. Os países que têm o domínio do capital financeiro e o domínio da tecnologia obviamente concentram neles a produção dos produtos com maior valor agregado, mais sofisticado, que gera melhores ocupações e melhor rendimento. Portanto, tem interesse em passar para os países em desenvolvimento algumas atividades inferiores. Quando passam, não é para todos, apenas para aqueles que já tem um mercado amplo, que tem o mínimo de desenvolvimento. Passam etapas finais da produção, de montagem ou as montadoras. Nessa lógica mais global, em que os mercados estão desregulados, as transnacionais planejam a produção e compram componentes, peças, *software*, máquinas, de um conjunto de países, para montar um produto, na fronteira, no México, nos EUA ou no Brasil, ou no Chile, em qualquer lugar onde tenha trabalho barato, mercado de trabalho favorável às empresas. Por isso, quanto mais desregulado melhor, para o custo de produção de uma etapa que tem também pouco valor agregado. Por quê? Porque os componentes vêm de fora. Então o que se agrega? Se agrega apenas o trabalho da montagem, um trabalho repetitivo, rotineiro, que é transferido das nações ricas, como a Elizabeth mostrou, ou seja, você transfere essas tarefas para os países em desenvolvimento. Isso não significa que há grandes ganhos para os países. Os estadunidenses, europeus, perdem emprego nesse ponto? Perdem. Os brasileiros e mexicanos ganham. E que trabalho ganham? Trabalho ruim, que não exige qualificação, trabalho repetitivo, rotineiro, é uma produção que não dá impacto na produção de máquinas dos países em desenvolvimento, não dá impacto na produção de pesquisa e na educação.

Vamos olhar a experiência do Brasil para ver como isso funciona. Quando ocorreu a abertura comercial, iniciou-se uma etapa de recessão. Com isso foi intensificada a guerra fiscal. Algumas indús-

trias de Franca saíram de lá e foram para municípios do Nordeste. Então, no Sudeste, elas destruíam empregos com carteira assinada, maiores salários e alguns benefícios. Foram para o Nordeste produzir com a utilização de trabalho cooperativado, com uma precarização enorme, pagando até menos que um salário mínimo, porque os trabalhadores recebiam como cooperados, formara-se cooperativas fraudulentas. Além disso, eram utilizados recursos do FAT para a qualificação, prefeituras doavam terrenos e davam isenções de impostos. Os nordestinos, infelizmente, pensavam: bom, melhor isso do que o desemprego.

Mas no conjunto, quando nós olhamos esse processo de integração, o resultado é muito pior. Os setores produtivos modernos ficam nos países desenvolvidos. O que vem para cá são atividades finais; de montagem, de exploração, de mineração, de recursos naturais. São atividades altamente poluentes, que demandam elevada utilização de energia, destruidoras do meio ambiente, e que não têm impactos importantes do ponto de vista da geração de empregos. No México, por exemplo, dos 40 milhões da população economicamente ativa, as maquiladoras não empregam mais do que 1 milhão: isso representa apenas 2,5%. O impacto é mínimo.

Além disso, há um impacto destrutivo do emprego. Por quê? A maioria das empresas transnacionais somente vem, para o Brasil, por exemplo, se tiver liberdade de comércio e de finanças. Buscam importar equipamentos, componentes, máquinas, *software* de várias partes do Mundo, onde estiver mais barato. Com isso, desarticulam-se as cadeias produtivas internamente, destrói-se vários setores: autopeças, componentes, matérias-primas. Assim, são também destruídos os postos de trabalho, em cadeias, desde a grande e média até a pequena empresa. E a pequena, que é a mais empregadora, é a mais vulnerável. E a grande empresa aqui dentro – tendo que

concorrer com empresas transnacionais que tem uma escala mundial, que tem capital financeiro e juros baixos, que tem capacidade de importação, de exportação – tem que fazer um enxugamento, uma reestruturação complexa e dura com os trabalhadores, buscando sobreviver e competir, para não acabar sendo comprada por grupos estrangeiros, ou quebrando.

Nós podemos fazer uma análise dos prováveis impactos da Alca olhando para o que foi os anos 90 na América Latina. A Alca é um processo, é um outro passo adiante; pois nós já demos um passo no sentido da Alca. O que foi que aconteceu nos anos 90 na América Latina e no Brasil nos anos 90, senão a abertura financeira, comercial, privatizações, desregulamentação dos mercados. Essa foi a preparação para a Alca, que seria o coroamento, com o aprofundamento dessa tendência e desse processo. Então, olhando os dados dos anos 90, os impactos, não só do Nafta e também do que ocorreu nos países da América Latina nos anos 90, podemos ter uma imagem inicial do que pode ser a Alca para países como o Brasil e outros países da América Latina.

Mesmo nos países ricos, esse movimento de transferência de empregos para outras regiões, a concentração de empregos, de atividades produtivas e bens de serviços mais sofisticados, têm provocado enormes desigualdades sociais, setoriais, regionais. São atividades que exigem trabalhos altamente qualificados, por um lado, nos setores mais modernos, ligados à informática, telecomunicações, eletrônica, microbiologia, genética, remédios, que empregam uma parte da população que tem melhor capacidade de inserção, melhor grau de instrução, formação e qualificação.

Por outro lado, nas atividades rotineiras, repetitivas, eles eliminam empregos nos países centrais, mas como lá há uma rede de proteção social estruturada, o impacto perverso existe, mas é me-

nor. Nos EUA, o sistema de proteção social é menos generoso do que o da maioria dos países da Europa. Assim, de qualquer forma, aprofundam-se as diferenças, as tensões e os problemas políticos no mundo desenvolvido, porque cria, aprofunda a desigualdade, ou seja, a assimetria. Na medida em que se especializa a produção também nos países centrais, vai aumentando a desigualdade entre os trabalhadores, a desigualdade social. Se há bom sistema de proteção social você ameniza a crise social. Mas, observamos também as tentativas de reformas liberais dos sistemas de proteção social na Europa e em outros países: através da eliminação de direitos, da redução de gastos sociais.

Para as empresas, a situação é vantajosa, porque permite a ela afirmar sua lógica e organizar a sociedade em função dos interesses do lucro, ou seja, há uma sobreposição do mercado em relação aos interesses da sociedade: organizar em função da eficiência, da redução de custos, redução de salários, trabalhar mais e ganhar menos, produzir mais para dar mais lucro, que é a lógica do capitalismo. As empresas podem organizar sua produção com liberdade para escolher onde compram máquinas e matérias-primas baratas, *software*, peças e componentes mais modernos e a baixo custo. São as grandes empresas, e não as MPE, que têm poder no capitalismo, ainda mais os grandes grupos dos países desenvolvidos.

Olhando para a América Latina podemos esperar o quê? Na União Européia, já havia uma assimetria entre estruturas produtivas e na sociedade, que foram um pouco reduzidas. Como era um processo de integração muito mais profundo, houve investimentos de países ricos, de fundos para os países mais pobres para homogeneizar minimamente a estrutura produtiva e social ou melhorar e ampliar a infra-estrutura de alguns países. Aqui no Brasil, considerar o ponto de partida é fundamental para entender o resul-

tado. Porque a assimetria aqui é enorme, e a principal potência hegemônica, produtiva, militar, financeira, política, junto com o Canadá – que também é uma nação importante – está bem próxima, ao lado, nos influenciando fortemente. Do outro lado, temos os países da América Latina, subdesenvolvidos, altamente endividados, marcados por uma estrutura produtiva precária, por uma estrutura social heterogênea, por uma elevada concentração de renda, informalidade alta, desemprego alto, salários baixos, elevada pobreza. O que se pode esperar de uma integração, num continente que tem a potência do mundo, com os outros países com seus enormes problemas econômicos, sociais e políticos, considerando que a integração, realizada por uma lógica de mercado, levará a uma assimetria ainda maior nos países em desenvolvimento?

Não se pode mesmo esperar bons resultados. Nessa lógica de especialização e de espacialização da produção pelas transnacionais, que é uma lógica de redução de custos, o que nós podemos prever é o seguinte: se avança nesse processo, e isso já foi visto nos anos 90, as empresas avançam na importação mas desarticulam as cadeias produtivas e eliminam empregos. No início dos anos 90, o Brasil tinha quatro ou cinco montadoras de automóveis, hoje tem dezessete, e essas montadoras só vêm aqui se elas puderem vender no Mercosul, comprar equipamentos e peças de vários lugares; senão elas não vêm.

A importação e a entrada de empresas estrangeiras cria uma situação de concorrência predatória com as empresas nacionais e, principalmente, com as micro e pequenas empresas, que têm dificuldades adicionais para sobreviver. Na área de serviços, começam também a entrar empresas estrangeiras: hipermercados, redes de grandes departamentos, *shopping center*, redes de *fast food*. E isso é a destruição da pequena empresa, que gera mais emprego. E ainda mais: com a dinâmica “moderna”, de abertura de comércio aos sá-

bados, aos domingos, reduz-se fortemente o número de pequenas empresas da periferia, das vilas; como o açougue, a padaria, a loja. Um hipermercado desses modernos tem açougue, tem padaria, tem lanchonete, armarinho, flores, tem tudo. Então vão sendo eliminados os pequenos negócios que mais geram empregos.

Em geral, as montadoras, como existem, por exemplo, no México, chamadas de maquiladoras, vão para países em desenvolvimento e produzem com alta produtividade, porque são automatizadas, e assim somente geram empregos que não tem como automatizar e mecanizar. A alta produtividade gera pouco emprego, então o que você pode receber de investimento? Um investimento que gera pouco emprego, como por exemplo, nas áreas de mineração, de extração mineral; porque isso é importante para eles, matérias-primas a custos baixos. Então o investimento na periferia, nas áreas de exploração mineral, de mineração e extração, não gera empregos porque é tudo mecanizado.

Por outro lado, não há impactos dinâmicos, porque, por exemplo, a produção geralmente concentra-se em algumas regiões, como na fronteira do México com EUA. E por que as outras regiões não se desenvolvem? Porque as matérias-primas não são produzidas no México, as peças, os componentes são produzidos em outros países. Então, os investimentos nesse processo de integração não têm impacto positivo, dinamização econômica e nem impacto de geração de emprego indireto: somente gera ali, na montagem e muito pouco.

E no setor de serviços? Onde é que são feitas, planejadas e projetadas as máquinas, os equipamentos, o *software*? Onde é que estudam os pesquisadores, os professores, os cientistas? No México? Não, nos EUA ou em outros países da Europa. Assim, não gera bons empregos nos países em desenvolvimento. E é no setor de serviços onde se expande mais o emprego. Portanto, se não tem

impacto do ponto de vista produtivo, nem no setor de serviços, na criação de bons empregos, o que acontece com o setor terciário desses países? Acontece o que vem acontecendo há um século, no mínimo, ou seja, o setor terciário é fortemente e progressivamente marcado pela informalidade, pela expansão de atividades informais. Quando olhamos os dados para a América Latina, observa-se o crescimento da ocupação nos serviços domésticos, pequenos negócios, pequeno comércio informal, porque os setores dinâmicos não têm capacidade de geração de empregos. Alguns dados da OIT, para o período de 1990 a 1997, para um conjunto de 14 países da América Latina, mostram o seguinte. O desemprego aberto elevou-se em quase todos os países da América Latina; a elevação de desemprego aberto obviamente provoca um aumento do desemprego oculto, que explodiu em vários países. A taxa de informalidade em 9 países, Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Panamá, Peru e Venezuela, em conjunto, era de 51,6% em 90 e aumentou para 57,4%. Metade desses empregos informais foi criada em micro e pequena empresa que paga menos, têm menos direitos.² A outra metade em trabalho autônomo e emprego doméstico. A produtividade não agrícola, ou seja, a produtividade das atividades urbanas ficou praticamente estagnada, não cresceu nada. Ela cresceu em alguns setores, onde se tem algum investimento, alguma modernização, mais caiu brutalmente no setor terciário, nos serviços, porque são atividades de baixa produtividade, baixa renda. Então em média não houve ganho *per capita* nenhum.

Aumento da heterogeneidade setorial, o que significa? Alguns setores com investimentos se tornam mais produtivos enquanto ou-

² Cerca de 75% dos trabalhadores sem carteira no Brasil trabalham em micro e pequena empresa, sem estabilidade, com poucos benefícios.

tros não. No setor produtivo, a produtividade cresceu, no setor de serviços caiu. Dentro do setor de serviços alguns serviços são mais importantes: serviços financeiros, transportes e comunicações a produtividade aumentou; em outros, a produtividade caiu fortemente.

Portanto, o que estamos vendo é ampliação da desigualdade. Capitalismo é isto! Desigualdade, exploração e pobreza. Desigualdade produtiva, social, de classes, entre as classes, entre os países ricos, entre os países pobres e também entre os trabalhadores. Na América Latina, entre 1990 e 1996, a ocupação cresceu pouco. Cresceu nas atividades de baixa produtividade e baixa remuneração. Enquanto que nos setores modernos, que exigem força de trabalho mais qualificada, que geram melhores empregos, mais estabilidade e salários mais altos, a ocupação foi reduzida. No Brasil, por exemplo, houve um enxugamento brutal do trabalho na grande empresa, que é o trabalho formal com carteira e que paga melhor. Basta ver os dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e observar que nas grandes empresas, nos anos 90, houve uma brutal diminuição dos empregos. Do ponto de vista distributivo observe o seguinte: a distribuição da renda na América Latina nesse período piorou em vários países, só melhorou no Uruguai, em alguns países se manteve igual e em outros países piorou. Obviamente que com esse resultado a pobreza não poderia ter diminuído.

Enfim, esse impacto é ruim para os trabalhadores dos países desenvolvidos, como a Elizabeth falou, e obviamente é, porque é um processo resultante de uma lógica capitalista, e o capitalismo é ruim para os trabalhadores, mas é muito pior para nós, latino-americanos, porque aqui nós não conseguimos desenvolver a produção, não conseguimos avançar, a industrialização e o crescimento estão bloqueados, e assim a informalidade, a pobreza, a miséria é tão grande na América Latina, que a Alca para essas nações vai

significar uma dominação ainda mais profunda. Nós já passamos por momentos de grande dominação financeira e política, obviamente, mas uma dependência financeira brutal como a atual, se não for superada, e se nós não conseguirmos desbloquear as possibilidades de crescimento econômico, não avançaremos na promoção de justiça e equidade social.

Por último, vejam que a produtividade na América Latina cresceu 2% em média, nos anos 90. Se cresce a produtividade, o mesmo volume de produção gera menos emprego. É bom que cresça a produtividade, mas para que esse crescimento não gere poucos ou elimine empregos, o produto precisa crescer acima da produtividade. Então, se a produtividade cresce 2%, o produto tem que crescer 5%, para gerar empregos. Como vamos crescer 5% ao ano, sem nos livrarmos das imposições do FMI, do pagamento da dívida externa com estagnação, sem nos livrarmos dessa lógica neoliberal? Se não nos livrarmos disso não vamos crescer. E se não nos livrarmos disso e ainda aprofundarmos essa assimetria produtiva com a Alca, aí será o “fim da picada”.

A ALCA E SUA LÓGICA DESTRUTIVA

Ricardo Antunes¹

É uma satisfação poder estar aqui com vocês, num seminário sobre a Alca e a questão do trabalho, com os companheiros do exterior, num momento particularmente rico, complexo, da nossa história, em que a questão do trabalho é explosiva, uma das mais explosivas.

É curioso que há uma década e meia uma certa literatura eurocêntrica dizia que o trabalho estava em vias de desaparecimento, que não era mais relevante, que estava desaparecendo. Houve até um autor que chegou a dizer que no século 21 nós provavelmente não tivéssemos mais trabalhadores.

As evidências mostram que, no final do século 20 para o século 21, a questão do trabalho converteu-se numa das mais cruciais e,

¹ Ricardo Antunes – professor de Sociologia do Trabalho no IFCH/Unicamp. É autor, dentre outros livros, de *Adeus ao Trabalho?* (Ed. Cortez, já publicado em seis países) e *Os Sentidos do Trabalho* (Ed. Boitempo). Coordena também as coleções “Mundo do Trabalho” (Boitempo) e “Trabalho e Emancipação” (Ed. Expressão Popular).

frente ao risco da implantação da Alca, essa reflexão torna-se ainda mais importante.

Nós estamos numa era dos capitais mundializados, os capitais se transnacionalizaram, se globalizaram, e talvez o nosso mais candente desafio seja mundializar as lutas sociais do trabalho. Nós só vamos poder enfrentar esta destrutividade global do capital (e o aumento da própria internacionalização da mais importante potência imperial e imperialista do globo, os EUA, através da Alca), se formos capazes de barrar esse processo.

O Nafta, todos sabemos, penaliza os trabalhadores e as trabalhadoras do México, onde os níveis de salários, conforme lembrou o companheiro cubano, são inúmeras vezes menores que os níveis de salários dos países do Norte.

Por tudo isso, nossos desafios são muito profundos. Acho que as sugestões que nós estamos discutindo aqui, sobre as conseqüências da Alca para o conjunto da classe trabalhadora – tanto para o mundo do trabalho estadunidense, como em particular para o mundo latino-americano – são muito evidentes, e é essencial refletir sobre elas, para que possamos avançar nos desafios que estamos enfrentando no início deste novo século.

O mundo contemporâneo é um mundo marcado por uma profunda destrutividade, sendo que o capital somente se acumula através de uma produção profundamente destrutiva. Bastaria lembrar a destruição ambiental, que chega a limites insuportáveis. Um exemplo atual, que parece descontrole da natureza, tem a ver com esse completo descontrole das temperaturas do mundo, que por certo não são exemplos de “descontrole divino”, mas são exemplos do desequilíbrio produtivo global.

Recentemente, estive na Espanha, na Galícia, e presenciei uma campanha muito importante: “Nunca mais”. Ela tratava do afun-

damento do petroleiro transnacional que chafurdou nas belas águas da Galícia, afetando a natureza, o trabalho humano, a sobrevivência de milhares de trabalhadores, porque muitos deles, que dependem da pesca, ficaram impossibilitados de realizar o seu trabalho e, por consequência, a sua própria reprodução e de seus familiares foi comprometida vitalmente.

Aquele petroleiro, aliás, era símbolo da transnacionalidade, com capitais e participantes de vários países: a tripulação é de um país, o comando é de outro, os proprietários de um terceiro país, enfim, é um petroleiro transnacional chafurdando sempre em águas alheias.

Esta destruição global se evidencia na barbárie da guerra que hoje está em curso pela política dos EUA. Nós somos obrigados a enfrentar uma potência imperial que decide quem vai invadir, como vai invadir, os pretextos da invasão etc. Estamos vendo agora o governo inglês, esse subimperialismo servil, com o governo de Tony Blair, que vai ter que justificar perante a Justiça do seu país a manipulação que fez nos relatórios, porque tinha que mentir que o Iraque tinha armas químicas, para usar como pretexto para aprovar sua política belicista.

Agora os EUA estão vendo o que está acontecendo no Iraque, quando a resistência se reorganiza com as armas que o povo iraquiano tem. Ele podia não adorar o Sadam Hussein, por suposto, mas ele não quer estrangeiro trazendo violência e barbárie. Os problemas do Iraque são desafios do povo iraquiano, não são os Estados Unidos da América do Norte, o seu governo agressor e suas transnacionais que querem saquear o Iraque. Destroçam o país, para depois reconstruí-lo, com lucros altíssimos.

É dentro dessa lógica destrutiva que a luta contra a Alca se insere.

Nós esperamos também que os trabalhadores dos EUA nos ajudem a dizer “não” à Alca, porque nós vimos aqui o depoimento da

companheira sindicalista estadunidense que disse isso: nós, trabalhadores dos EUA, também não aceitamos a Alca. Isso para nós é muito importante. É decisivo que os trabalhadores dos EUA nos ajudem a dizer “não” à Alca, porque não será uma luta fácil, é uma luta muito desigual.

Vamos pensar nas conseqüências da Alca com relação ao emprego. O mundo hoje tem aproximadamente 4 bilhões de pessoas que trabalham, a população economicamente ativa no plano mundial: a OIT fala em 850 milhões de precarizados, mais 185 milhões de desempregados (sendo que sabemos que é muito mais do que isso). O mundo do trabalho hoje oscila entre a perenidade e a superfluidade do trabalho: por um lado, o trabalho tem um traço de perenidade. Porque os capitais necessitam de trabalho vivo, em seu processo de valorização do capital. O trabalho é uma potência constituinte, sem o trabalho vivo não há criação do valor. Se o capitalismo pudesse, ele já teria eliminado o trabalho vivo. A classe trabalhadora atrapalha os capitais, ela faz greve, ela se rebela, ela faz oposição. Enfim, ela tem as múltiplas formas de ação das quais se utiliza para dizer “não” à violência do trabalho assalariado. O capital não pode eliminar trabalho vivo, mas ele pode tornar supérflua uma parte enorme da nossa classe trabalhadora. Então terceiriza-se uma quantidade imensa de trabalhadores, de homens e mulheres, precariza-se e exclui, através do desemprego estrutural. Eu dizia que nós temos 4 bilhões, que é nossa população mundial economicamente ativa, onde quase um terço dessa força humana se encontra em condições de precarização, informalidade, *part time* etc., e parte dela vivenciando as condições de desemprego estrutural, praticamente sem condições de retornar ao mundo do trabalho.

Recentemente, em pesquisa sobre o desemprego nos EUA, deu-se uma pequena diminuição no percentual do desemprego. Mas

era porque a expectativa de procurar emprego tinha diminuído, o trabalhador já desistiu de procurar emprego, então ele não conta mais como desempregado, porque ele não mais procura emprego, e ele não mais procura emprego porque ele não encontra emprego. Dizer que isso é redução de desemprego é grotesco, não sabemos se é farsa ou se é tragédia, ou a mescla das duas coisas.

No Brasil, nós temos 78 milhões de pessoas que compõem a nossa população economicamente ativa. Os dados mais recentes já falam que quase 60% da nossa classe trabalhadora se encontra em condição de informalidade. No passado recente, há uma década e meia, era o inverso: nós tínhamos dois terços da nossa classe trabalhadora desenvolvendo atividades formalizadas, contratadas, com vínculos formais de trabalho, com carteira de trabalho, com direitos sociais do trabalho e só uma parcela minoritária era informalizada. Hoje nós temos a inversão desse quadro.

Essa precarização das classes trabalhadoras foi se ampliando por camadas, de tal modo que temos hoje uma nova polissemia do mundo do trabalho. Estavam errados aqueles autores que diziam que ia acabar a classe trabalhadora. O que temos é uma nova polissemia no mundo do trabalho, uma nova classe trabalhadora mais heterogênea, mais multifacetada, mais feminina em muitas partes do mundo, mais imigrante, “chicanos” nos EUA, como são chamados os imigrantes, “lavoro nero” na Itália etc., são os precarizados do mundo. Nós sabemos que no período recente, nas décadas passadas, o primeiro mundo migrou para o terceiro mundo. (Esse país aqui, todos nós brasileiros, somos um pouco italianos, um pouco portugueses, um pouco espanhóis, um pouco alemães, depende da região do Brasil.) E de repente o terceiro mundo, destroçado pelas formas da mundialização do capital, corre em desespero para o primeiro mundo e encontra as portas fechadas.

A União Européia permite o fluxo de força de trabalho somente entre os países do bloco. E com a Alca nem isso teremos, pois será proibido – como já é – o fluxo de trabalhadores da América Latina para os EUA. Tem o muro da morte, no meio de nosso continente, esse muro de que pouco se fala.

Tem um filme muito bonito, *Bread and Roses (Pão e Rosas)*, do cineasta inglês Ken Loach, que é um belíssimo exemplo, no plano fílmico, dessa barbárie. Ele mostra, numa belíssima fotografia, quem é a classe trabalhadora imigrante hoje nos EUA, que vai para lá e a primeira guerra é ultrapassar esse muro, correndo o risco de ser violentada, torturada ou assassinada. Se ela conseguiu transplantar esse muro e entrar nos EUA, aí entra a segunda, a luta selvagem pela sobrevivência.

É evidente que nesse cenário, um projeto como o da Alca, acentua essa desigualdade, acentua essa precariedade, essa superfluidade do trabalho na América Latina. Na nova divisão internacional do trabalho e dos capitais, o domínio da ciência, da informação, dos capitais, dos mercados, da produção e propriedade intelectual, a resposta estadunidense é a do seu domínio, através da consolidação de seu bloco na América Latina, seu *dominiun*.

Num mundo constituído em blocos, onde a constituição da União Européia compete, no contexto do capitalismo global, com a hegemonia estadunidense, com o bloco da Ásia Pacífico (os países asiáticos com o Japão à frente), torna-se fundamental para os EUA re-atualizar sua doutrina Monroe: “América para os americanos”.

Nesse contexto, o nosso primeiro desafio é pensar como que podemos lutar contra a superfluidade do trabalho. Esta é a questão fundamental deste século. Nós não podemos permitir que massas de homens e mulheres, da Ásia, da América Latina, da África etc., vivam a superfluidade e a precarização do trabalho,

sem um mínimo de dignidade, o que Richard Sennet chamou de “corrosão do caráter”.

É evidente que em um contexto como este, a Alca nos separa ainda mais do controle da informação, da propriedade e dos capitais.

Qual é o traço constitutivo da nova teoria do valor hoje? A teoria do valor hoje se incrementa a partir da simbiose entre trabalho material e trabalho imaterial, entre trabalho vivo e trabalho morto, entre ciência e trabalho, potência constituinte do trabalho vivo e potência constituída do trabalho morto, uma articulação fundamental entre trabalho (manual e intelectual), ciência e tecnologia para os capitais e criação da riqueza. E é evidente que é nessa nova divisão internacional do trabalho que os EUA querem nos impor a Alca. Eles já transferem plantas produtivas de lá para o México, através do Nafta, atravessam o muro do México, pagando 20, 30 vezes menos, precarizando as condições de trabalho das chamadas maquiladoras, não permitindo a transferência de conhecimento intelectual, mas apropriando-se do saber fazer dos trabalhadores mexicanos, dos homens e mulheres que produzem no México (assim seria com a Alca na América Latina), e levam depois essa riqueza para os EUA.

Isso coloca para nós alguns desafios: primeiro, nós fizemos há alguns anos atrás, um plebiscito majestoso contra a Alca. Mas alguns aliados que estavam conosco, na luta contra a Alca, já estão pensando numa Alca *light*. Se o mundo é muito destrutivo pelo lado dos capitais, a América Latina se cansou de tanta destruição. Se os anos 80 foram de letargia, de desencanto, desde primeiro de janeiro de 1994, os zapatistas disseram: chega de destruição no México, no dia que o Nafta estava sendo criado, os zapatistas disseram “Não ao Nafta”. Em 1999, tivemos a batalha de Seattle, depois Praga, Gênova, Fórum Social Mundial etc.

A América Latina também entrou em um ciclo de rebeliões e começa a dizer que não suporta mais tanta destrutividade, advinda do neoliberalismo. Somente com muita luta social, com uma forte pressão das forças sociais do trabalho, através da resistência dos nossos movimentos de trabalhadores, dos movimentos dos desempregados, dos Sem Terra, da coragem política de alguns governos da América Latina (hoje somente podemos considerar positivamente os casos de Cuba e da Venezuela), que será possível impedir a Alca e sua lógica destrutiva. Nós tristemente não podemos dizer isso no Brasil.

Esse será o nosso desafio: luta social pela base, dos povos da nossa América Latina, além da ação e luta dos trabalhadores dos EUA, pelo menos de sua parcela crítica, que é contra a Alca, pressionando os nossos governos para não cederem, porque a pressão que vem de cima, do governo dos EUA e seu imperialismo hegemônico global, é muito forte. Mas também pode ser forte a luta dos trabalhadores latino-americanos, única forma de derrotar a Alca e sua lógica destrutiva.

PARTE 3

SERVIÇOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Kjeld Jacobsen¹

Eu acho que nós vivemos um momento bastante favorável para este debate e, mais do que nunca, é fundamental aprofundarmos o nosso conhecimento e o nosso posicionamento frente a esses processos todos. Eu serei bastante breve pois o tema que vou tratar é um dos chamados novos temas ou temas de Cingapura, que é sobre Compras Governamentais, em negociação tanto na Alca quanto na Organização Mundial de Comércio.

Eu quero dividir a exposição basicamente em três aspectos. Primeiro, o que é isso. Segundo, porque isso está em negociação. Terceiro, o que poderíamos fazer diante da iniciativa de transformar as Compras Governamentais num tema comerciável.

Primeiro, o que são Compras Governamentais? Por definição, no âmbito dos tratados comerciais internacionais, são todas as aquisições realizadas por governos federais e esferas inferiores de gover-

¹ Secretário de Relações Internacionais da Prefeitura de São Paulo.

no: Estados, províncias, municípios por meio de compras, *leasing*, aluguel ou contratação de serviços de obras públicas. Ou seja, tudo aquilo que um governo compra para o seu funcionamento, os serviços que contrata e as obras que o governo faz. Excluí-se o que são despesas governamentais de pessoal e para defesa. Isso não entra no item Compras Governamentais, pelo menos por ora.

O primeiro acordo feito sobre esse tema foi na chamada Rodada Tóquio do Gatt. O Gatt era o mecanismo de comércio internacional que existia antes da criação da Organização Mundial do Comércio em 1994. Então, em 1979, durante a Rodada Tóquio do Gatt, 12 países firmaram entre eles, um acordo, com o objetivo de evitar a discriminação entre fornecedores nacionais e estrangeiros, ou seja, aqueles países se comprometeram a oferecer suas compras tanto para empresas dos seus países, quanto para empresas estrangeiras, que eventualmente estivessem atuando nos países que fizeram parte desse acordo. Esse acordo, embora negociado em 1979, só entrou em vigor em 1988.

Posteriormente, na Rodada Uruguai do Gatt, que foi a última rodada de negociações do Gatt e inclusive a mais abrangente, foi que de fato se introduziram todos esses temas que nada tem a ver com tarifas. Houve também um acordo sobre contratação pública assinado por 27 países e que tem também outros 11 países como observadores. Esse acordo é chamado, tecnicamente, de Acordo Plurilateral, porque não faz parte do conjunto dos acordos multilaterais da OMC. Portanto, quem tem que cumprir esse acordo é somente quem aderiu a ele. Se fosse um acordo multilateral, seria um acordo em que todos os membros da organização, em algum momento, teriam que aderir sob pena de não poder participar mais da Organização.

O seu âmbito de aplicação é supranacional, portanto, a legislação nacional tem que se adaptar ao conteúdo dele. Ele adota o princípio

da não-discriminação, ou seja, o governo oferece suas compras governamentais via licitação a qualquer empresa nacional ou estrangeira, sem poder dar tratamento especial a uma empresa nacional. Ele adota também o chamado Princípio da Nação mais Favorecida, que é um princípio tradicionalíssimo do Comércio Internacional que significa o seguinte: se o Brasil oferecer uma vantagem para a Argentina, por exemplo, no âmbito de compras governamentais, é obrigado a oferecer essa mesma vantagem para todos os demais países. Então você não pode, salvo nos acordos regionais de livre comércio, você não pode oferecer um benefício somente para um. Aquilo que você oferecer para um tem que valer para todos. E, por último, mecanismo de transparência nas regras de licitação colocadas nesse acordo. Há um argumento que se utiliza muito de que essa transparência é necessária para evitar a corrupção, porque as empresas multinacionais descobriram que a corrupção que elas praticam, como não é conhecida, acaba servindo como fator de competitividade.

Neste momento, na OMC, há um grupo de trabalho discutindo esse tema, mas não debaixo do nome Compras Governamentais e, sim, Regras de Transparência para Compras Governamentais. Então, sob esse argumento de se evitar a corrupção nas licitações governamentais, há que se estabelecer um novo mecanismo de regras que, no fundo, dentro da OMC, é uma proposta de um acordo sobre compras governamentais. Quando vocês virem esse tema Regras de Transparência, que parece uma coisa interessante, no fundo está se falando sobre a possibilidade de um acordo multilateral ao qual todos terão que aderir, sobre compras governamentais. Portanto, sob esse disfarce, é um dos novos temas que estão sendo tratados dentro da OMC.

Por que esse tema é de tanto interesse, principalmente, por parte dos governos estadunidense e da União Européia? Ele é de gran-

de interesse em função da pressão das empresas multinacionais com sede nessas duas regiões do mundo pela seguinte razão:

– Dados de 1998 – O PIB mundial de 98, ou seja, toda a riqueza disponível do mundo, representava aproximadamente 30 trilhões de dólares, e a parte disso que representava os recursos utilizados a título de compras governamentais, nos três níveis – federal, estadual e municipal – era aproximadamente 7% desse valor. Ou seja, 2,1 trilhões de dólares eram utilizados em 1998 no mundo, para cada governo comprar, construir e contratar os serviços de que necessitava. Esses 2,1 trilhões de dólares, para se ter a dimensão do que significa, era mais ou menos 30% do equivalente financeiro do volume de comércio que se realizava em 1998. Então, é só fazer a conta, o comércio representava mais ou menos 30% do valor de 7 trilhões de dólares. Portanto, as compras governamentais são algo muito relevante do ponto de vista econômico.

Desse valor, 23% corresponde a compras governamentais realizadas em nível federal e o restante, 76,9%, em nível dos Estados e municípios. Eu faço essa separação porque determinados países têm dificuldade de negociar aquilo que diz respeito aos Estados e municípios. É o caso típico dos EUA, por ser uma república federativa em que os Estados têm um poder legislativo muito descentralizado e forte. Então, poderemos estar falando apenas de negociação em nível mundial de 485 bilhões de dólares, mas alguém consegue imaginar o que significa essa quantia? Alguém já imaginou ter um volume desse? Portanto, mesmo que seja apenas as compras governamentais federais, já são um volume expressivo. Isso em nível mundial. Agora, vindo aqui para a nossa realidade, o governo brasileiro gasta ao ano cerca de 8,5 bilhões de dólares em compras governamentais (esses dados são de 98, podem ter alterações) que são divididos entre 1,45 bilhão em aquisição de bens (renovação de

frotas, compra de computadores, enfim, tudo de que um governo necessita); 5,8 bilhões em serviços (limpeza, coleta de lixo etc) e 1,3 bilhão em obras. Isso porque estamos em um período de economia, crescendo muito pouco, portanto, poucas obras sendo feitas.

Esses valores são absolutamente suficientes para despertar a cobiça das grandes empresas multinacionais, e é este o motivo da pressão para que o tema seja incluído nas negociações da Alca. A afirmação do governo brasileiro na época do FHC, de que não aceitaria incluir Estados e municípios nas negociações, não seria um entrave às negociações, até porque o governo estadunidense tem essa mesma situação por força de seu sistema, que não permite que se incluam as suas próprias compras governamentais estaduais na negociação.

Acho que tudo isso explica claramente porque se pretende colocar as compras governamentais em negociação. Qual é o problema? Porque eu quero argumentar contra incluir esse tema em negociações? Por dois ou três motivos. O primeiro argumento é também utilizado por um dos economistas mais liberais do mundo, que é especializado em comércio internacional, o Prof. Jagdish Baghwati, que dá aula numa universidade estadunidense. Ele argumenta o seguinte: que nessas negociações de comércio não se deve misturar “alhos com bugalhos”. Uma coisa é negociar tarifa por tarifa, outra coisa é negociar serviços por serviços e investimentos por investimentos, separadamente. Mas quando você coloca tudo no mesmo pacote, corre o risco de ganhar na tarifa e perder nos serviços ou nos investimentos e assim por diante.

Ele usa esse argumento porque ele é muito preocupado em defender a liberalização do comércio, e isso para ele é a redução de tarifas externas a zero. Ele acha que se você estiver misturando tudo, isso pode não ocorrer em determinados países. Ele está convencido (isso é a opinião dele, não minha) de que a redução tarifária de

bens e serviços a zero é um fator de crescimento, progresso econômico e assim por diante. Portanto, se isso não ocorrer de um dos lados, gera protecionismo e prejudica o crescimento econômico. Esse é o raciocínio dele.

Eu quero usar esse mesmo raciocínio para dizer que, à medida que se coloca tudo no mesmo pacote de negociações, corre-se o risco de abrir mão de certos itens por achar que se está levando vantagem em algum dos aspectos que estão em negociação e podendo perder em outros, que eventualmente poderiam até ser muito mais importantes do ponto de vista do desenvolvimento econômico. Por exemplo, um acordo sobre compras governamentais entre Brasil e EUA (no âmbito da Alca), em que o governo estadunidense se permitiria continuar utilizando suas medidas *antidumping*. Neste caso, o Brasil teria acesso a muito pouco, em termos de disputa pelo mercado das compras governamentais estadunidenses, em troca de conceder uma abertura absolutamente prejudicial a si mesmo, no que diz respeito às tarifas externas, por exemplo.

Acho que a primeira questão é essa. Uma coisa é negociar tarifas, o que vem sendo feito no mundo inteiro, e o Brasil participa disso desde o fim da II Guerra Mundial, e outro assunto é compras governamentais. Baghwati vai inclusive mais além. Ele diz o seguinte: o maior engodo que se aplicou nos países em vias de desenvolvimento foi introduzir o tema propriedade intelectual em negociações comerciais. É algo que não tem nenhum aspecto comercial, na opinião dele. Inclusive, existe uma instituição especializada, na mesma cidade sede da OMC, em Genebra, que é a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), a qual deve regular as regras internacionais sobre o funcionamento de leis de patente e propriedade intelectual. Mas as empresas multinacionais e os governos envolvidos fizeram questão de introduzir isso na OMC por-

que a mesma tem poder de sanção quando não se cumpre aquilo que for acordado. Mecanismo que não existe na Organização Mundial de Propriedade Intelectual. Então é por isso que se quis introduzir propriedade intelectual também nas negociações, pois se alguém não respeitar as leis de patentes a OMC pode aplicar-lhe uma sanção comercial.

O segundo argumento, eu diria que é o mais forte: as compras governamentais, para qualquer país desenvolvido ou não, são um instrumento de política macroeconômica. Quando você tem o poder de dirigir as suas despesas, enquanto governo, para determinados setores que queira favorecer, pois quer que progridam, você tem esse instrumento enquanto um mecanismo de promoção econômica. Então, por exemplo, se queremos que as empresas de construção brasileiras cresçam, vamos dar as obras governamentais para elas fazerem e não para uma empresa estrangeira. Interessa-nos favorecer primeiro as nossas. Se o governo federal quer renovar sua frota de automóveis, que eles sejam fabricados aqui para gerar emprego aqui e não em outro lugar. Aliás, no debate eleitoral isso foi extremamente importante em relação ao tema das plataformas de exploração de petróleo que o Lula denunciou (estava sendo previsto que fossem feitas em Cingapura) e agora estão sendo feitas aqui em Angra dos Reis, reconstruindo todo o aparato de construção naval que estava absolutamente em bancarrota aqui no Brasil.

Então, se você não aceita uma regra internacional como essa da OMC, mantém-se esse poder. Claro, vem aí o bom senso. Não é porque é nacional que vai ter o direito de cobrar o dobro do preço que vale. Manter o nível de competitividade é importante, mas o governo não pode abrir mão, se nós queremos realmente nos desenvolver, dos instrumentos de política macroeconômica, e as compras governamentais representam um deles, sem dúvida. Tanto é

que nos EUA existem várias leis como, por exemplo, uma muito importante que é o *Small and Midium Interprise Act*, que obriga o governo estadunidense a adquirir até 25% do volume de compras governamentais junto a empresas pequenas e médias, no sentido de favorecer o desenvolvimento delas. E, evidentemente, isso não será modificado em nenhuma das negociações, nem da OMC, nem da Alca, porque se tem algo que o governo estadunidense não vai fazer é mudar sua legislação, pois entendem isso como um atentado a sua soberania frente aos acordos internacionais. Eu acho que em muitos casos nós deveríamos adotar o mesmo comportamento para assegurar nosso desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e assim por diante.

Temos um problema aqui no Brasil. A lei de licitações brasileira é muito ruim, é péssima. É extremamente liberal, não discrimina, ou seja, nas licitações brasileiras, qualquer empresa, de qualquer país, pode participar embora na sua regulamentação existam algumas regras que acabam dificultando essa participação estrangeira. Por exemplo, o fato de que o edital tem que ser publicado em português, então quem não estiver preparado para acompanhar os editais que saem, evidentemente perde a oportunidade de participar da licitação. Mas o princípio adotado de que ganha a licitação quem oferecer o melhor preço, o mais barato, nem sempre traz o resultado melhor e posso citar alguns exemplos.

Por exemplo, a Prefeitura de São Paulo, a partir de um determinado momento, decidiu dar uniformes e material escolar, gratuitamente, a todos os alunos da rede municipal de ensino. Medida “nota 10”, sem dúvida nenhuma, mas há um problema que não é percebido. Para comprar esses uniformes, a Prefeitura tem que fazer licitação e a empresa que ganha muitas vezes não tem capacidade para produzir toda a encomenda e subcontrata metade ou até

mais da metade do pedido com empresas estrangeiras. Desta forma poderemos estar tirando o trabalho de brasileiros por não podermos colocar no contrato que as empresas ganhadoras da licitação, se não puderem cumprir todo o contrato, terão que dar 25% ou, digamos, 30% do que vai ser produzido para pequenas, médias empresas ou cooperativas da cidade de São Paulo. Portanto, eu sou um defensor da mudança da lei de licitação brasileira. Acho que temos que aproveitar a nova conjuntura para isso.

Para concluir, só quero dizer algo que não está exatamente ligado ao tema Compras Governamentais. Vou colocar dois dados porque essa discussão sobre comércio internacional e desenvolvimento é importante. Nós temos hoje cerca de 900 mil brasileiros que vivem nos EUA e que remetem de volta ao Brasil, ao ano, 3,5 milhões de dólares. Eles vão para lá, trabalham sabe-se lá em que condições e enviam de volta para suas famílias 3,5 milhões de dólares que entram devidamente registrados no Brasil. No Japão, nós temos cerca de 300 mil dekasseguis (brasileiros-japoneses de terceira ou quarta geração) que vivem e trabalham lá e mandam para cá mais ou menos outros 3,5 milhões de dólares. Ou seja, somando só esses dois grupos de imigrantes, nós estamos recebendo, ao ano, 7 milhões de dólares. Será que o melhor produto de exportação que o Brasil vai ter será o seu povo, ou vamos tentar elaborar uma outra política comercial e econômica que não implique em que as pessoas tenham que sair daqui por não terem oportunidade no país em que nasceram?

Em relação às compras governamentais, seja qual for a lei que se queira adotar, seja a necessidade que se queira atender, pode ser que para determinados países seja interessante oferecer a possibilidade de empresas de outros países participarem das suas compras governamentais, porque não existe o fornecimento dentro de seu

próprio país. Pode ser que para outros isso seja algo interessante para gerar competitividade. De toda forma, o que não se deve fazer é abrir mão do controle governamental sobre essas compras. A possibilidade da intervenção em qualquer nível – municipal, estadual ou federal – nesse assunto deve estar colocada claramente na legislação nacional. Acho que isso é o que nós deveríamos defender e, no caso específico do Brasil, introduzir também uma lei de licitação que possa vir atender coerentemente esse requisito.

PARTE 4

AGRICULTURA

A ALCA, OS CAMPONESES E A PRODUÇÃO AGRÍCOLA PARA O MERCADO MUNDIAL

Ariovaldo Umbelino de Oliveira¹

Bom dia. Em primeiro lugar, quero saudar os colegas desta mesa redonda e quero, também, saudar todos presentes e, sobretudo, a comissão organizadora, pela oportunidade deste evento.

Início colocando uma questão que foi apresentada no Fórum Social Mundial, realizado em Porto Alegre, por um intelectual chamado Jean-Pierre Berlan, que na sua intervenção no fórum fez a seguinte afirmativa: “Na agricultura, as empresas do setor de sementes (agora um cartel agroquímico-farmacêutico) não podem vendê-las enquanto o pequeno agricultor puder separar uma parte de sua colheita como “sementes” – ato criador da agricultura. A condição *sine qua non* para existência delas, portanto, é conseguir medidas legais, ou regulamentares, de proibição, ou então impedir que as plantas (ou os animais) se reproduzam, ou se multipliquem, biologicamente, no campo do agricultor. Assim, desde seu

¹ Professor Titular do Departamento de Geografia – FFLCH-USP.

surgimento, por volta de 1860, na Inglaterra, os “profissionais” do setor de sementes declararam uma guerra, por muito tempo secreta, a essa infeliz propriedade das plantas e dos animais de se reproduzirem e se multiplicarem no campo do agricultor”.²

O que Berlan afirma é que estamos vivendo um momento peculiar da história da agricultura no plano mundial. Isso quer dizer que estamos vivendo um momento em que há um processo de desenvolvimento científico e tecnológico que visa criar um mecanismo de controle por parte das empresas da origem das sementes. Se quiserem, dos embriões, e conseqüentemente dos animais e das aves. Isso quer dizer, também, que se estaria chegando a um ponto em que as empresas poderiam ditar, de forma “quase absoluta”, a possibilidade da reprodução das sementes e, conseqüentemente, dos alimentos no mundo.

Porém, lembra Berlan, existe um único incômodo a esse processo do avanço científico e tecnológico. Esse incômodo são o que eles chamam de pequenos agricultores. São os camponeses que estão aí, nos diferentes países, nos diferentes continentes, ainda preservando a possibilidade da reprodução das sementes e, conseqüentemente, eles passam a se constituir, “na ótica da indústria”, evidentemente, em uma espécie de incômodo, de empecilho.

Este cenário faz com que surja, no plano do debate intelectual, uma certa divisão no campo político, no sentido de que essa realidade passa a ser tratada por dois caminhos. Em outras palavras, há uma disputa desses pequenos agricultores, desses camponeses, para que eles possam deixar, de um lado, de se constituírem em depositário do conhecimento e da tradição e, de outro lado, a disputa no

² BERLAN, Jean-Pierre. “Agricultura e saúde como bens públicos” in *O espírito de Porto Alegre*, Org. Loureiro, I. *et alli*, Paz e Terra, São Paulo, p. 115.

plano das empresas e do ideário, que vai na direção da lógica da industrialização da agricultura. Aprisioná-los na condição de agricultores familiares, que devem incorporar tecnologia, que devem avançar do ponto de vista tecnológico, no sentido de poderem se inserir nos diferentes mecanismos de sujeição e de subordinação que as indústrias estabelecem em suas relações com a agricultura.

Em um primeiro momento, se formos analisar na ótica da agricultura propriamente dita, estamos vivendo um momento histórico importante, porque em função do processo geral de mundialização do capitalismo na face do planeta e da hegemonia militar, portanto, geopolítica estadunidense, há um quadro mundial que sinaliza para uma nova repartição territorial da produção agrícola no mundo. Essa repartição territorial, evidentemente, inclui os diferentes países do mundo, não só aqueles da América, mas também da África e da Ásia, na perspectiva de se tornarem cada vez mais países, ou conjunto de países que vão responder pela produção, ou por parte significativa da produção de alimentos para este mundo cada vez mais centralizado e marcado pela hegemonia do capital mundial.

Esse processo vai fazer com que o Brasil, particularmente, seja parte significativa desse novo arranjo territorial da produção agrícola. Evidentemente esse processo não começou ontem, não começou anteontem. Esse processo, em meu entendimento, já vem de um tempo bastante longo, quando foi sendo gestado um conjunto de condições para que fosse possível esse processo de dominação. Esse processo geral que faz com que a agricultura, em diferentes partes do mundo, possa estar aprisionada nessa rede mundial de produção de alimentos. No caso Brasileiro, vamos verificar que, desde o final da II Guerra Mundial, procurou-se gradativamente expandir um conjunto de ações na direção de inserir no território brasileiro a produção de determinadas leguminosas. A soja talvez

seja o exemplo mais emblemático, pois, desde o início, a produção teve como objetivo central esse caminho na direção de produzir para o mundo.

Para as elites brasileiras, essa não era uma tarefa difícil, pois tinham uma larga experiência histórica em produzir para o mundo, porque este é um dos países que nasceram no processo de inserção internacional da produção de alimentos para o mundo. Evidentemente que essas elites foram cunhando o aumento de sua base social, reproduzindo-se amplamente. Fundamentalmente, foi buscar em seguimentos do campesinato sujeitos sociais para se transformarem em capitalistas. Particularmente, durante a implantação da chamada “revolução verde” no Brasil, frações do campesinato puderam ascender socialmente e, conseqüentemente, com essa ascensão social, foram se constituindo em novos pilares dessas elites produtoras de produtos para exportação.

O caso da soja, todos seguramente têm informações, começou baseado na produção, no Sul do Brasil, em pequenas unidades de produção camponesas, articuladas em sistemas cooperativos. E essa estrutura de pequenas unidades de produção articuladas em um sistema cooperativo foi se expandindo. Assim, atualmente este país tem em seu seio os chamados “maiores produtores mundiais de soja”. Podem até se “vangloriar” de ter um Olacir de Moraes, que chegou à condição de maior produtor mundial de soja. Entretanto, face à crise que o seu grupo empresarial está enfrentando, vai sendo substituído por um jovem grupo, originário na frente de expansão da soja no cerrado. Fundamentalmente refiro-me ao grupo Maggi, que tem entre seus membros o Sr. Brairo Maggi, que se tornou na última eleição o governador do Estado de Mato Grosso. Ele representa hoje o grupo que se tornou o maior produtor mundial de soja.

Mas, não foi só a soja que aqui encontrou possibilidade de expansão. Aqui também se expandiu a produção de laranja e, conseqüentemente, a produção de suco concentrado. O Brasil é hoje o maior produtor mundial de suco concentrado de laranja, e o Sr. José Cutrale é o maior produtor desse setor. Conseguiu montar o seu império associando-se à Coca-Cola mundial, da qual ele é o fornecedor exclusivo, em escala mundial. Se não bastasse a expansão da citricultura, e essa posição que o Brasil ocupa em nível mundial, também a ela associam-se fatos novos, como aquele da recente compra, pelo Grupo Cutrale, de duas indústrias de suco concentrado de laranja na Flórida, nos EUA, pertencentes à Coca-Cola. Ou seja, o Grupo Cutrale já acumulou capital suficiente para que agora possa também disputar o mercado mundial de suco concentrado, presente dentro do próprio mercado interno estadunidense.

Nessa mesma direção vamos encontrar outros setores da agricultura brasileira, como o algodão, de que há dez anos o país dependia fortemente de importações. Agora se destaca como um país também com produção significativa no mercado mundial dessa fibra. Não podemos esquecer o papel representado pela produção fumageira, no Sul do Brasil, sobretudo a produção que vem dos pequenos camponeses, e que também tem no mercado mundial do tabaco fatia expressiva, por parte das indústrias fumageiras.

Enfim, poderíamos citar exemplos como aqueles das frutas produzidas no semi-árido nordestino. O vale do Açu, no Rio Grande do Norte, é hoje uma das maiores áreas produtoras de melão para o mundo. O vale do São Francisco tem um verdadeiro “oásis” em Petrolina e Juazeiro, onde se produz uva em um ritmo frenético, onde se consegue obter duas safras e meia de uva a cada dois anos. Isso quer dizer que se consegue produções que são extremamente

expressivas e que vão garantir o abastecimento do mercado mundial. Lá também se produz goiaba, manga, maracujá, tudo voltado para o mercado mundial. Em Petrolina, foi construído um aeroporto de onde saem os aviões que vão levar essa produção diretamente para o mundo.

Estamos diante, pois, de um processo que capturou uma parte das elites deste país. Processo que capturou, não só do ponto de vista produtivo, mas também do ponto de vista político e ideológico, uma parte expressiva das elites brasileiras para o projeto de produção em escala mundial. Esse talvez seja um dos pontos básicos e fundamentais que vamos enfrentar daqui para frente, porque há no plano intelectual e no plano político uma disputa por parte desses pequenos agricultores, chamados por uns de camponeses, chamados por outros de agricultores familiares. Tornaram-se agora os ícones sociais que precisam ser capturados por essa lógica da produção mundial.

É exatamente neste ponto que eu queria dizer que pode estar a base e a raiz da resistência no plano nacional à esse processo mundial de inserção e de incorporação tecnológica que trás junto de si exatamente este contraponto do recado que Berlan deu lá no primeiro Fórum Social Mundial. Ou seja, há que se capturar esses pequenos agricultores para que agora passem a produzir de forma tecnificada para o mercado e conseqüentemente vão, do ponto de vista da reprodução da tradição, deixando de lado essa tradição. Afinal, para essas novas elites semi-analfabetas, cultivar a tradição é ser atrasado. Quantos intelectuais não estão dizendo e escrevendo textos, afirmando a todo o momento, a todos nós, que é preciso fazer com que a modernidade campeie por todos os cantos deste país. Por trás desse recado está o contraponto do recado de Berlan.

Portanto, penso que há uma necessidade premente de que discutamos de forma profunda o papel desses agricultores campone-

ses na sociedade brasileira atual e quais os meios de se inserirem no processo de produção para esse mercado. É evidente que o caminho sinalizado por aqueles que indicam que esses “agricultores familiares” têm que rapidamente se tecnificar, em meu ponto de vista, traz consigo exatamente o fim da possibilidade de se reproduzir a tradição e, junto com a não reprodução da tradição, a possibilidade da manutenção da reprodução das sementes como patrimônio da humanidade. E é evidentemente que o papel desses camponeses torna-se, em meu ponto de vista, fundamental neste momento que estamos vivendo. É aqui que entra a Alca.

A Alca representa, do ponto de vista político, e das políticas mundiais, exatamente o lugar onde esses mecanismos de drenagem do capital, para que se produza para o mundo, se farão de forma mais forte e significativa. Portanto, estabelecer diálogos com relação à compreensão do significado da Alca é fundamental, e espero que hoje consigamos compreender que a Alca é mais um passo. Aliás, em meu ponto de vista, não se trata de algo que virá, é algo pior, porque já está aqui entre nós. Já capturou uma parte das elites para a produção na agricultura em escala mundial, já capturou uma parte dos camponeses, que produzem desenfreadamente nas empresas, nas indústrias integradoras para o mundo. E, evidentemente, se isso já aconteceu, é necessário que tenhamos consciência da necessidade de impedir que os últimos setores da agricultura que ainda podem se constituir em baluarte da resistência, também caminhem nesta direção.

Dessa forma, somente os movimentos sociais têm condições de frear esse processo. Espero que o caminho que eles estão trilhando na direção de impedir esse processo possa florescer e ganhar espaços e romper com este caminho na direção de que a agricultura deve abandonar as tradições e se encaminhar para essa produção

para o mundo. Produzir para o mundo pode assim, contraditoriamente, significar o fim do controle da humanidade sobre as sementes, o fim do controle dos camponeses sobre as sementes, as aves, os animais. E esse fim pode significar a drenagem total e o controle total, pelas indústrias e pelo capital, sobre todos os setores da humanidade. Espero que os movimentos sociais ensinem a todos nós e à humanidade que este dia não acontecerá.

Obrigado.

A ALCA E O CONTROLE DOS MERCADOS NACIONAIS

João Pedro Stedile¹

Bom dia, companheiros e companheiras. É um enorme prazer estar aqui nesta mesa, um privilégio até, compartilhar com companheiros, intelectuais e dirigentes de organizações, de movimentos sociais da nossa América, que nos trouxeram depoimentos tão contundentes sobre o que se prenuncia dos efeitos do neoliberalismo na Colômbia, no Equador, e mesmo as advertências que nos fez o prof. Ariovaldo Umbelino, sobre a gravidade que isso terá na economia camponesa brasileira. Eu vou percorrer um caminho de reflexão com vocês para levantar diversos elementos mais genéricos do que há por trás desses acordos, como a Alca, já que vocês tiveram muitos elementos das particularidades de como eles vão produzindo mudanças econômicas e sociais na nossa realidade latino-americana. E também vou me abster de comentar com mais detalhes a nature-

¹ João Pedro Stedile é economista. Trabalhou na Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul. É um dos fundadores e dirigentes do MST.

za em si dos acordos que estão sendo negociados nas esferas governamentais, porque em outros espaços deste nosso seminário isso está ocorrendo.

Primeiro, eu acho que temos que compreender a natureza do processo capitalista que está em curso. Vocês sabem, não vou “chover no molhado”, que, ao longo desses 500 anos do modo de produção capitalista, o capital dos países centrais da Europa, do hemisfério Norte, se utilizou ao longo desse período histórico de diversas formas de exploração dos nossos povos. No primeiro período, de 1500 a mais ou menos 1900, em toda a América Latina, aplicaram o chamado modelo primário exportador, cujo único objetivo era nos explorar através do roubo e da exploração das matérias-primas agrícolas e minerais. De maneira que o papel da América Latina naqueles 400 anos foi contribuir, com os bens da natureza que havia aqui e que não havia na Europa e no hemisfério Norte, para financiar o processo de acumulação do capitalismo que depois se transformou em industrial. A riqueza que nós transferimos para a Europa e o hemisfério Norte não foi só em ouro, como se diz folcloricamente nas igrejas da Europa, mas foi também com milhões e milhões de dias de serviço que foram embutidos no trabalho escravo e transferidos nas matérias-primas, seja açúcar, café, algodão, ferro, ouro, prata e assim por diante. Bem, aquele modelo entrou em decadência, obviamente pelas próprias contradições internas que se produziram, e nós entramos então na etapa dos países independentes e das repúblicas. Livramo-nos do colonialismo como regime político. E, naquela primeira etapa de países independentes, qual foi a forma de o capitalismo internacional nos explorar? Foi através da implantação da infra-estrutura básica. Eles então ganharam dinheiro nos explorando instalando ferrovias, energia elétrica, pontes etc. A ponte que liga o continente à ilha de Florianópolis teve seu

pagamento finalizado na semana passada, mas faz dez anos que ela está desativada, e foi construída com capital inglês, com ferro trazido da Inglaterra. O viaduto Santa Efigênia também foi financiado pelo capital inglês, parece que foi na época da Erundina que terminaram de pagar, uns cem anos de exploração para nós podermos passar em cima do viaduto, o rio já tinha desaparecido há muito tempo. Depois dessa etapa de nos explorar pela infra-estrutura, veio então a etapa do modelo de industrialização, dos países do Norte, e então eles transferiram o que Florestan Fernandes chama de “industrialização dependente” dos países periféricos. Foi uma industrialização dependente e atrasada. Enquanto na Europa eles entraram na industrialização no século 18, aqui foi apenas no início do século 20, em 1930, e, em geral, em todos os países da América Latina. Por isso foi chamada de industrialização tardia. Qual foi a forma de eles nos explorar no modelo de industrialização? Eles transferiram as filiais de suas fábricas, chamadas multinacionais ou transnacionais, e vieram aqui em busca de mão-de-obra barata. E, assim, esse foi o principal mecanismo de espoliação até mais ou menos as décadas de 1980 e 1990, quando esse modelo entrou em crise, porque a revolução tecnológica introduziu uma enorme revolução na produtividade do trabalho e agora eles nem sequer precisam da nossa mão-de-obra barata. Com isso surgiu no capitalismo uma nova etapa de espoliação, tendo como modelo de dominação o capital internacional na sua etapa financeira, e que nos nossos países preferiram chamar de neoliberalismo. Mas o neoliberalismo em si não é uma etapa específica do modo do capitalismo se reproduzir. O neoliberalismo é apenas uma doutrina ideológica que explica essa etapa, portanto ele não é um modo em si de produção. O neoliberalismo é apenas a defesa ideológica do que ele significa, que é nova liberdade total para o capital, ou seja, o capitalismo nesta sua

fase financeira e internacionalizada exigia que os Estados se afastassem da economia, que os governos não pusessem nenhuma barreira ao seu livre “explorar”. Neoliberalismo é nova liberdade de exploração total. Nesta nova etapa do neoliberalismo, em que o capital financeiro vai tomando conta das nossas economias, a forma específica de eles irem acumulando não é mais pela mão-de-obra, agora é pelo controle do mercado nacional, pela extorsão de altas taxas de juros, pela cobrança de taxas, de *royalties*, pela transferência de seus lucros para os países centrais.

Nesse ambiente, o capital internacional, com suas transnacionais, começa a tomar conta do mercado, começa a tentar se apropriar das taxas de lucros das empresas nacionais através da compra das ações. Eles não precisaram instalar novas fábricas, eles vieram com o capital volátil financeiro e compraram apenas papel, ações, de empresas que já estavam instaladas. Primeiro as estatais, que eram as mais lucrativas, depois as empresas privadas. E nesse processo, abrangendo o controle do nosso mercado e da nossa economia, é que eles chegaram também na agricultura, mais tardiamente, mas chegaram. E, dos dois movimentos que esse capital financeiro internacional fez em relação à agricultura, o primeiro foi controlar o comércio agrícola. Aí é que eles investiram mais, e tomaram conta do comércio dos principais produtos agrícolas de todos os países da América Latina. O que antes era controlado por empresas estatais, como aqui no Brasil a CFP e a Conab, ou empresas nacionais, agora todo o comércio de grãos está sob controle de empresas multinacionais. Caso da soja e do milho, que são os dois fundamentais, que hoje basicamente estão monopolizados por três empresas, a Bunge, a Cargill, que também está associada, e a Monsanto, e com isso passaram a controlar os mercados nacionais, e os governos não têm mais ingerência nenhuma. A segunda medida que eles tomaram

foram as agroindústrias, e houve um processo violento, rápido e crescente de desnacionalização das principais agroindústrias, sobretudo as que produzem alimentos, e em todos os nossos setores alimentícios houve então um processo de oligopolização, ou seja, de controle do mercado por apenas poucas empresas. O caso do leite é o mais típico aqui no Brasil e, pelo que eu tenho escutado, está afetando toda a América Latina. Aqui no Brasil, três empresas multinacionais, todas as três européias, controlam todo o mercado de laticínios e derivados, que é a Nestlé, a Danone e a Parmalat. Mesmo as nossas cooperativas lá nos assentamentos, ou alguma outra cooperativa que recolhe o leite, não tem autonomia nenhuma, nem para fixar preço e muito menos para disputar o mercado dos subprodutos lácteos. E agora neste momento, esse capital tenta tomar conta, e é essa batalha que nós estamos travando, e é por isso que ela está todos os dias nos jornais, o capital tenta tomar conta das sementes, como forma de controlar e monopolizar a nossa agricultura, como forma de auferirem, através do monopólio, altas taxas, e disse bem o professor, quando disse que faz vergonha ao regime feudal, porque essas empresas multinacionais vão auferir da nossa sociedade altas taxas de renda sem sequer entregar as sementes aos agricultores, mas apenas cobrar taxas de *royalties*. A Monsanto já teve o desplante, nem é legalizado aqui no Brasil, e eles já tiveram o desplante de denunciar, que, quando for liberada a soja transgênica, nós vamos cobrar de vocês, simples mortais, apenas 16 dólares a tonelada. Não importa de quem vocês compraram a semente, mas 16 dólares por tonelada é a bagatela que nós vamos cobrar porque vocês estão usando uma semente de soja transgênica que fomos nós que inventamos – que na verdade não foram eles, foi uma outra pequena empresa que entrou com a lei de patentes e eles compraram a empresa. Esse é o poder do capital internacional.

E com isso então eles querem padronizar a agricultura, e querem padronizar os alimentos. O capitalismo tem um poder perverso sobre a mesa e nossa cultura. Vou lhes dar uns dados fornecidos pelos cientistas agrônomos e outros pesquisadores de genética: até o advento do capitalismo, do que nós conhecemos como comunismo primitivo, feudalismo, modo de produção asiático, a humanidade se alimentou, em média, com 1.500 variedades diferentes de alimentos. Porque as sociedades eram muito dispersas. Com o advento do capitalismo, lá pelo século 15, 16, as variedades alimentícias foram reduzidas a 300 e, à medida que o capitalismo chegou na sua etapa industrial, reduziram-se a 30 variedades apenas. E hoje, com esse processo de monopolização das sementes, 85% dos alimentos que a sociedade consome já são produzidos com base no milho, na soja, no trigo, no arroz e no feijão. Nós estamos dependendo agora de 5 produtos para nos alimentarmos. Basicamente tudo depende disto, porque mesmo as vacas, que antes dependiam apenas dos pastos naturais, se não encher de ração de soja não dá mais leite. O leite também já é um subproduto, a vaca virou quase uma maquininha. Na Europa não deixam nem ela dormir, colocam música clássica, ela relaxa, tem psicólogo, veterinário, para ela produzir mais leite e dá-lhe ração e dê-lhe leite, e dá-lhe ração e dê-lhe leite, até que ela ficou louca. Essa é a origem da vaca louca. Qual é a próxima etapa que o capital quer tomar conta? Além das sementes, que é a batalha que nós estamos travando aqui no Brasil, o capital quer o controle da biodiversidade. Por quê? Porque todas as grandes empresas estão destinando suas áreas de pesquisa para a produção de novas variedades, novas plantas, novos animais e novos materiais, que os cientistas já estão nos alertando para a chamada nanotecnologia, que é um décimo de milímetro, com eles bombardeando os átomos e remontando matérias que nós não conhecemos

na natureza, e com as quais, para ganhar dinheiro, vão produzindo novos bens que nós não sabemos ainda. Mas a matéria-prima que eles precisam para ir construindo esses novos bens é a biodiversidade, que tem na natureza. Seja para vegetais, seja para animais, seja para outros tipos, seja para remédio, seja para produtos alimentícios. Então as empresas precisam controlar os territórios para controlar a biodiversidade. E, por último, eles estão fazendo uma ofensiva para privatizar a propriedade da água. Até o advento do capitalismo a terra não era considerada uma mercadoria, a terra era considerada um bem da natureza a que, embora monopolizada sob a monarquia, todos tinham acesso. O capitalismo introduziu na nova sociedade a mercantilização da terra. Embora ela não tenha valor, como nos explicou Marx, porque ela não é fruto do trabalho, mas o capitalismo teve essa capacidade de transformá-la em mercadoria, e colocou preço. Na verdade ele está colocando preço no direito de você explorar a terra, e nós nos assustamos, a Igreja se assustou, quando nos séculos 16 e 17 o capitalismo privatizou e introduziu a propriedade da terra, introduziu a cerca. Pois bem, à nossa geração coube assistir a volúpia do capital para tentar privatizar a água, para colocar cerca na água. Pasmem, já 80% da água mineral e potável é monopólio da Nestlé. Nós sabíamos que eles misturavam água no leite, agora, vender água sozinha nós não sabíamos ainda. Para vocês verem como as empresas vão... O que a Nestlé tem a ver com água? A Coca-Cola, sabendo de movimentos culturais importantes contra ela, está desviando os seus investimentos para a exploração de água.

Esse capital internacional financeiro, que é representado hoje por 500 empresas que controlam o mundo, detêm e controlam 60% do PIB mundial e produzem mais do que 130 países juntos – nós somos aproximadamente 189 –, pois 500 empresas têm um

controle maior que 130 países juntos. E apesar de controlarem 60% do PIB mundial elas dão trabalho e emprego para apenas 1,5% da população. É aí que está demonstrado porque elas estão descartando até exploração de mão-de-obra. Por isso que os camponeses estão lascados, porque eles não vão perder só a terra e sua forma de sobrevivência, eles vão perder tudo. Não há espaço para excluídos nesse modelo, não há nenhum espaço, nem na favela, é descartável, assim como eles estão descartando um continente inteiro, que é a África. Eles não precisam mais da África para o seu processo de acumulação. Essa ganância toda representada por essas 500 empresas, e que tem hoje o seu principal ponto de ofensiva o governo estadunidense, o governo Bush, desenharam várias estratégias para consolidar esse nova etapa do capitalismo financeiro, para garantir juridicamente, dar legalidade à essa ganância do capital. E essa maneira de garantir o seu espaço eles estão buscando de várias formas. A primeira através da militarização. Em toda a América Latina os EUA estão colocando bases militares. Para quê? Aqui nunca teve guerra mundial. Para proteger os interesses das suas empresas. Disse bem o companheiro Hector Mandragom, na Colômbia não há guerra porque há a guerrilha, lá há uma guerra para proteger os interesses do petróleo, é o contrário. Da mesma forma é assim que os EUA estão operando na Bolívia, é assim que estão querendo colocar uma base militar com 1.500 soldados aqui em Foz do Iguaçu, para controlar a Tríplice Fronteira. E eles dizem que aí é preciso controlar o contrabando e os palestinos, os palestinos de Foz do Iguaçu são um perigo! Então esses planos de militarização aparecem nas bases militares, aparecem em tratados como o Plano Colômbia, o Plano Puebla-Panamá, que é o controle da América Central, aparece no Plano Dignidad, que é o controle da Bolívia, e do ponto de vista econômico, a forma de eles consolidarem legalmen-

te essa nova liberdade total para tomarem conta é através da Alca e da OMC. A OMC é um grande acordo internacional, é uma grande Alca mundial, que eles estão construindo inclusive por fora do sistema das Nações Unidas. Por que eles não querem discutir todas essas leis dentro do fórum das Nações Unidas? Porque, a rigor, nas Nações Unidas até que é mais ou menos democrático, cada país é um voto. Claro que na questão de segurança e de guerra existem mecanismos de proteção, entre eles, os ricos. Mas lá em plenária, nas Nações Unidas, cada país é um voto. E eles para fugir disso criaram um outro espaço por fora das Nações Unidas que é a OMC, para lá fazerem os acordos onde, todo mundo sabe, 28 países decidem tudo, e o resto só diz: sim senhor. Então a Alca é um complemento da OMC. Aquilo que eles conseguem na OMC, passam, o que eles não conseguem, empurram via Alca aqui para nós. Vocês não podem se prender apenas nos detalhes do que está escrito no acordo, por isso que eu fiz a introdução anterior, o que está por trás é: o que o capital quer mesmo? Eles são transparentes nisso, na minuta do acordo da agricultura está claro isso, em vários artigos, naquilo que não é possível nós termos consenso aqui na Alca nos remetemos à OMC, ou seja, se vocês não aceitarem aqui entre nós depois nós pegamos vocês lá na OMC. E também, complementando a Alca e a OMC, os acordos bilaterais, onde eles vão tentando quebrar as resistências dos povos. Então eles já fizeram acordo bilateral com o Chile, que é um governo pró-neoliberal.

Nós temos que entender que há uma lógica perversa do capital internacional na sua etapa financeira que agora quer controlar vários setores da sociedade, inclusive da agricultura e dos alimentos, daí concordo com o prof. Ariovaldo, nós não devemos nos ater apenas a assinou o acordo ou não, porque, na essência, não haverá o momento tal de assinou o acordo. O próprio Celso Amorim escreveu no

Estado de S. Paulo, comentado que a Alca é na verdade um longo processo de integração, que pode ser de integração ou pode ser de recolonização, mas que não vai haver momentos de decisão, e isso nos coloca uma responsabilidade a mais, que é fazermos de fato a luta contra o capital, contra a Alca, a OMC, os planos, a militarização, que são apenas os mecanismos que eles estão usando para legitimar essas novas formas de exploração. Então, no específico da agricultura, eu acho que nós temos, como brasileiros, agora uma vantagem comparativa, porque de certa forma nossos irmão do México, da Argentina e do Equador, serviram de cobaias do capital internacional antes que nós. Então nós temos, é essa reflexão que estou propondo, eu acho que nós temos que usar mais aqui no Brasil o exemplo do que aconteceu com a agricultura mexicana depois que eles entraram no Nafta, o que aconteceu depois que o capital tomou conta. O México era um dos grandes exportadores de milho, aliás é de lá, daquela região, a origem da domesticação desse vegetal, e era um grande exportador, e a cultura mexicana, a cultura alimentícia do povo mexicano está baseada fundamentalmente no milho. Depois que eles entraram no Nafta, nesses oito anos, o México hoje é o segundo maior importador de milho do mundo, e eles acabaram com a agricultura camponesa do milho, estão acabando inclusive com as variedades, que lá elas baseavam a agricultura fundamentalmente no milho branco, porque é fundamental para a alimentação deles que é a *tortilla*, e os EUA com o Nafta, com os preços baixos e com a liberdade total, introduziram o milho híbrido vermelho, que não dá para fazer *tortilla*. Praticamente os EUA acabaram com a produção de porcos no México, que também fazia parte da cultura deles, e hoje o México está importando carne suína dos EUA. As regras são tão injustas – aqui uma provocação para os nossos advogados –, no caso do Nafta, na relação EUA-México, só para vocês terem uma

idéia, os caminhões que trazem produtos agrícolas dos EUA para o México podem circular em todo o México, inclusive vir para a Guatemala, para onde eles quiserem, mas nenhum caminhão mexicano pode ultrapassar a fronteira dos EUA. E aí qual é a artimanha que eles usam? Aí não é a lei do caminhão ou do transporte, transporte pode, ou seja, teoricamente poderia um mexicano encher um caminhão de milho branco e levar lá para os EUA, mas aí eles usam de outras formas jurídicas de controle, que não são econômicas, que é mais ou menos também o que a nossa polícia usa aqui contra os pobres, então chega um caminhão mexicano para atravessar a fronteira eles não perguntam o que você está transportando? Milho não pode. Não, tudo bem, a tua carga está em dia, mas olha esse pneu aqui, esse pneu não está dentro das dimensões da legislação de pneumáticos dos EUA, só se você trocar os pneus. Aí trocou os pneus: esse farol é muito estreitinho, nos EUA nós estamos usando o farol assim. Bom, só se você trocar o farol.

Eles vão criando mecanismos que se chamam, nesses acordos da Alca e da OMC, mecanismos não tarifares. Então lá no acordo pode o milho passar para lá e para cá, mas nos mecanismos para transportar eles vão criando as formas de impedir. No caso da Argentina também, disse bem o professor, a Argentina, vocês viram, não assinou nenhum acordo com a Alca ainda, porque até a Alca não está configurada como um acordo do continente, mas na prática, o Ariovaldo tem razão, a Argentina já viveu oito anos de Alca, com o governo Menem. Ou seja, eles foram aplicando, eles dolarizaram, eles privatizaram a previdência, eles fizeram tudo que está na Alca, e agora que nós estamos recebendo, inclusive da Argentina, até com esse processo de reação dos movimentos de massa, os estudos, porque lá aconteceu a mesma coisa também que aconteceu aqui com o Fernando Henrique, na própria universidade surgiu o pensamento único na

pesquisa, fazer pesquisa diferente é coisa de doido, quem pesquisa economia camponesa no Brasil é um bando de atrasado, querem voltar ao feudalismo, agora é o *agrobussines*, agora é o modernismo. Imagina, tem até um movimento que quer terra. Isso era ridículo na nossa universidade. Tem uma revista aqui no Brasil que é a porta-voz oficial dos tucanos, que é a *Primeira Leitura*, leia, mas com sentido crítico. A última edição da revista, que é mensal, cujo proprietário é o ex-ministro de indústria e comércio, que ajudou a liberar o capital no Brasil, o Mendonça, eles chegaram a botar na capa: “No Brasil não existe mais sem-terra”. Então, eu sou um fantasma, cuidado, os acampamentos são fantasmas; quer dizer, é manchete da revista, no Brasil só existe *agrobussines*, não existe mais sem-terra no Brasil, assim como não existe sem-teto, é algum vereador que inventou aquela ocupação na Volkswagen, não existe. Isto numa revista séria, bem bonita, caprichosa, colorida, dá gosto de passar a mão, mas só a mão, o olho já fica doendo. Então, isto eu estou usando um exemplo estapafúrdio, mas que é verdadeiro, de como o pensamento único vai atingindo as universidades, vai evitando que haja este tipo de debate. Então, somente agora também, é esse o motivo que eu citei, estão chegando da Argentina, os primeiros estudos das conseqüências dos transgênicos e da liberação do comércio agrícola na Argentina. Tive acesso recentemente a um professor mexicano, não pude ver o estudo, mas assisti a uma palestra dele, em que dizia que a concentração da propriedade da terra na Argentina, embora já fosse elevada, como índice de concentração, durante os dez anos do Menem dobrou o índice de concentração da propriedade da terra. As lavouras de soja, que tinham em média 500 hectares antes do governo Menem, têm agora, em média, mais de mil hectares. Então, vai acabando também com o pequeno agricultor, que lá nem era mais pequeno, era com 200 hectares, 500 hectares, era o tipo, digamos, se quiserem a termi-

nologia sociológica, já um tipo pequeno-burguês, da agricultura de exportação argentina, que plantava grãos, soja e trigo, pois esse foi à falência também, e se concentrou nas grandes propriedades acima de 1.000 hectares.

Então eu acho que nós aqui no Brasil, até para efeito didático, deveríamos aproveitar esse calvário por que já passam o México e a Argentina, do ponto de vista da agricultura, para nós podermos entender o que vai acontecer aqui no Brasil se houver um processo de liberação total. Finalmente também, para compartilhar informações de que havia me esquecido na parte anterior, de como o capital vai se municiando de vários acordos em várias frentes, é o caso da OMC. A OMC já determinou que todos os seus países membros são obrigados a importar pelo menos 5% dos seus produtos alimentícios, como norma, quando justamente os movimentos sociais e a luta de nossos povos são pela soberania alimentar, ou seja, é o contrário, é nós garantirmos que todos os produtos básicos da nossa população sejam produzidos no nosso território para não ficarmos dependentes de ninguém. Pois a OMC, para favorecer o capital, justamente legisla no sentido contrário, obrigando o Brasil, que pode pagar multa se não importar 5% dos seus produtos alimentícios de outro país. A lógica disso é que o capital quer movimentar o comércio de grãos e produtos alimentícios porque ele ganha dinheiro aí, é no comércio, não na produção. Vocês devem ter acompanhado pela televisão, no início do ano, tivemos uma briga bonita lá em Pernambuco, quando os avicultores importaram um navio de milho transgênico, e vários advogados, o próprio Ibama, se envolveram para proibir a importação desse milho transgênico, e o milho vinha da Argentina, estava lá o navio no porto de Recife. Por que esse milho chegou lá? Por que não tinha milho no Brasil? Não, a 500, 700 quilômetros no máximo de Recife, os armazéns da região de Barreiras estavam abarrotados de

milho, inclusive com o preço mais baixo, de propriedade de agricultores e de cooperativas do Oeste da Bahia. Mas o que aconteceu? Os avicultores tinham um contrato de compra com a Cargill, e ela pouco se importa com o milho do Brasil. A Cargill tinha o estoque na Argentina, então ela simplesmente trouxe o milho transgênico da Argentina, descarregou no Recife e abasteceu os avicultores, e a 700 quilômetros daí os produtores de milho brasileiro não tinham para quem vender. Então esse é um dos fatos concretos, é como então isso vai repercutir na nossa sociedade.

Muito obrigado.

PARTE 5
COMÉRCIO

O BRASIL NA ALCA: UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA

Mariano Laplane¹

O interesse do Brasil na construção da Alca e em outras negociações comerciais está relacionado com a expectativa de que uma maior abertura comercial venha a produzir, direta ou indiretamente, maior crescimento. Então é importante avaliar qual é a posição da economia brasileira no mundo, qual seu grau de competitividade para verificar qual tipo de abertura tende a favorecer o nosso crescimento.

A Unicamp realizou recentemente uma pesquisa a respeito de quais seriam os impactos econômicos da Alca e das negociações com a União Européia. Foram estudadas 18 cadeias produtivas, que representam aproximadamente 50% do faturamento médio da indústria brasileira entre 1996 e o ano 2000. Metade desse faturamento correspondia a empresas de origem estrangeira. No período de 1989

¹ Prof. Mariano Laplane – Instituto de Economia, coordenador do Núcleo de Comércio, Indústria e Tecnologia da Unicamp.

a 1996, essas 18 cadeias produtivas representaram mais de 60% das exportações e em torno de 70% das importações. Trata-se, portanto, de cadeias produtivas com forte inserção internacional.

Entre 1995 a 2001, as importações ultrapassaram as exportações de modo que tivemos neste período *deficit* acumulados, nas 18 cadeias produtivas, no valor de 33 bilhões de dólares. Entretanto, os resultados do nosso comércio são bastante diferentes, quando desagregados por regiões específicas.

O *deficit* comercial concentra-se no comércio com o Nafta, que é basicamente com os Estados Unidos, porque temos pouco comércio com o Canadá e com o México. Há também um forte *deficit*, no comércio com a União Européia, e também com o com o Japão. No resto do mundo temos um relativo equilíbrio, com *deficit* insignificante. Em contrapartida, o saldo no comércio com os países da Aladi mostra um *superavit* de 24 bilhões de dólares no mesmo período.

Agora, esses são números agregados. Os dados do comércio para essas 18 cadeias produtivas mostram que algumas são deficitárias e outras superavitárias. O grupo das deficitárias compreende: bens de capital, equipamentos de informática, petroquímica, farmacêutica, teleequipamentos e eletrônica de consumo. Mais uma vez, os resultados desagregados por regiões revelam forte contraste entre o saldo com a Aladi (superavitário) e o saldo com os Estados Unidos, com a União Européia e com o Japão (deficitário). Nesse grupo de cadeias produtivas deficitárias, o Brasil consegue pagar uma parte do *deficit* comercial com os países desenvolvidos por meio do *superavit* comercial com os países vizinhos.

E por que isso é importante? É importante porque significa que o Brasil não pode se dar o luxo de não lutar por condições de acesso preferencial para seus produtos nos mercados vizinhos. Ou, dito de forma mais direta, o Brasil não pode deixar de participar ativamente

te nas negociações da Alca e deve ademais acompanhar as negociações bilaterais que os EUA desenvolvam com países da região como, por exemplo, com o Chile. O Brasil deve paralelamente desenvolver uma agenda própria de negociações, junto aos sócios do Mercosul, com os outros países da América do Sul.

As cadeias superavitárias são cadeias que têm características bastante evidentes em comum. Quase todas, ou melhor, todas elas, eu diria, são intensivas direta ou indiretamente no uso de recursos naturais. Nessas cadeias, diferentemente das anteriores, o saldo comercial é superavitário tanto com os países desenvolvidos quanto com os países em desenvolvimento. São cadeias fortemente competitivas: siderurgia, celulose, calçados, café, suco de laranja etc. Esse é o grupo de cadeias que sofrem o protecionismo dos países desenvolvidos e que potencialmente seriam as maiores beneficiárias de uma liberalização no acesso a esses mercados.

No estudo realizado na Unicamp, as 18 cadeias produtivas estudadas foram classificadas em quatro grupos, em função dos impactos possíveis da criação de novas áreas de livre-comércio com os Estados Unidos e com a União Européia e do tipo de negociação e de política que deveria ser perseguido.

As cadeias fortemente competitivas e superavitárias são as que concentram as melhores oportunidades de ganhos de comércio. O Brasil exporta suco de laranja congelado concentrado em grande quantidade para os Estados Unidos. As exportações seriam ainda maiores não fosse o *lobby* dos produtores da Flórida. O mesmo ocorre na siderurgia, em que o Brasil sofre medidas protecionistas do governo estadunidense. Para essas cadeias produtivas, as negociações comerciais com os países desenvolvidos poderiam ser benéficas se fosse possível obter a eliminação das barreiras comerciais que prejudicam o acesso ao mercado para os produtos brasileiros. Mas

isso, curiosamente, não está garantido, porque o governo estadunidense não quer discutir medidas *antidumping*, salvaguardas e medidas de defesa comercial em geral na negociação da Alca. Prefere remeter esses problemas para a OMC. Isso explica o motivo de o Brasil ter reservado para si, recentemente, o direito de não negociar na Alca alguns capítulos que são de interesse dos Estados Unidos, mas não são necessariamente de interesse do Brasil, como a questão dos investimentos e das compras governamentais.

O segundo grupo compreende as cadeias menos competitivas, com forte *deficit* comercial, nas quais se concentram os problemas, se concentram as ameaças: bens de capital, petroquímica, têxtil. Trata-se de cadeias produtivas com graves problemas de desarticulação provocados pela abertura comercial dos anos 90. E perante a eventualidade de uma nova rodada de abertura, a perspectiva de uma desarticulação total, da interrupção dos investimentos nessas cadeias é uma ameaça com bastante probabilidade de materialização.

É possível identificar um terceiro grupo de cadeias compreendido por: madeira e móveis, cosméticos e cerâmica de revestimento. Neste caso, em função das características dos produtos (não são muito comercializados no mercado mundial, são produtos pesados e com custos de transporte elevado) ou da competitividade que o Brasil já acumulou, o impacto das negociações parece relativamente pequeno. O desempenho comercial (superavitário) não deve mudar significativamente independentemente dos novos acordos.

Finalmente, há um quarto grupo em que se concentram as cadeias produtivas controladas por empresas multinacionais: automobilística, eletrônica de consumo, teleequipamentos, informática e farmacêutica. Nessas cadeias, o comércio internacional é administrado por grandes corporações. Em boa parte dessas corporações vigora uma divisão do mercado mundial bastante rígida entre as

filiais. A materialização das oportunidades de comércio que eventualmente possam existir nessas cadeias não depende apenas do que for assinado no plano comercial, mas também do conteúdo do capítulo de investimentos.

Conforme já mencionado, essas cadeias são fortemente deficitárias com os países desenvolvidos, mas superavitárias com a América do Sul. A razão é que na maioria desses setores as filiais brasileiras têm uma missão, uma tarefa alocada pela matriz, que é exportar para as Américas e importar dos países de origem. Interessa ao Brasil que essa missão mude, ampliando as exportações das filiais para os países desenvolvidos e substituindo importações por produção no Brasil ou nos vizinhos. É importante que o acordo sobre investimentos não retire do Brasil a possibilidade de negociar com as empresas multinacionais as condições para que mudem suas atuais estratégias de modo a contribuir para o desenvolvimento do Brasil e da região.

Não há dúvida de que, independentemente das negociações, o Brasil tem outros problemas sérios sobre os quais atuar. No plano econômico, a economia está submetida a uma carga tributária absurda, tributa-se a produção, o investimento e o comércio exterior. O custo de capital compromete não só a competitividade das cadeias já competitivas, mas também as chances de reorganizar aqueles setores não competitivos. Há um *deficit* infra-estrutural também importante.

A capacidade do Estado brasileiro de formular políticas, sua capacidade de regular, deve ser ampliada e não reduzida para poder atacar esses problemas. O capítulo sobre investimentos assim como outros capítulos das negociações comerciais tendem a provocar uma redução significativa da capacidade de fazer política econômica, de fazer política social, de fazer política de desenvolvimento.

Como conclusão geral, nas negociações comerciais, o Brasil deve ter por objetivo fortalecer sua competitividade e preservar os instrumentos necessários para esse fim. Num plano mais geral, que extrapola o das negociações comerciais, o Brasil deve ter como objetivo recuperar a capacidade de financiar seu desenvolvimento. É preciso encaminhar negociações junto às instituições multilaterais, junto aos países desenvolvidos e junto aos credores para ter algum tipo de solução para o estrangulamento financeiro que bloqueia o desenvolvimento desde a crise de 1999. Nos últimos 5 anos, o país tem vivido um processo de ajustamento que não tem fim. Se somado esse quinquênio às duas décadas de baixo crescimento, a partir da crise da dívida no início dos anos 80, chegar-se-á à conclusão de que o país já perdeu muito tempo e precisa retomar com urgência a rota do desenvolvimento.

PARTE 6

DIREITOS HUMANOS

PROPOSTAS PARA SALVAGUARDAR OS DIREITOS TRABALHISTAS NA ALCA

Carol Pier¹

Ainda que compreenda que grande parte da discussão neste final de semana tenha sido focalizada no tema de como evitar que a Alca seja realidade, gostaria de refletir sobre outro tema talvez menos agradável. Gostaria de refletir sobre como a Alca pode proteger e promover os direitos trabalhistas se, apesar dos esforços de muitos, as negociações para a Alca seguem adiante e acabam em um acordo.

Partamos da triste realidade de que é muito provável que os termos trabalhistas que serão propostos para a Alca sejam iguais aos que já foram negociados para o Cafta. Esses termos somente requerem que as partes façam cumprir as suas próprias leis trabalhistas, ainda que estas não cumpram as normas trabalhistas internacionais. Além disso, as muitas e grandes brechas do mecanismo de resolução de disputas ao qual se pode recorrer quando um Estado-

¹ Membro da Organização não Governamental Human Rights Watch (HRW).

membro viola esse requisito fazem com que tal mecanismo tenha pouco valor dissuasivo.

Primeiro, a Alca deve exigir que as leis trabalhistas nacionais cumpram o direito internacional. Atualmente, como é do conhecimento de todos, as leis trabalhistas na região estão muito abaixo dos padrões internacionais. Ou seja, se a Alca não contar com tal requisito, o livre comércio na região ocorrerá sem que os direitos trabalhistas sejam protegidos não apenas na prática, mas também nas leis. Portanto, deve existir a possibilidade de sancionar – com a perda de benefícios tarifários ou multa – as violações de todas as proteções trabalhistas da Alca, inclusive as que se referem às normas nacionais.

Entretanto, dificilmente as reformas legais são realizadas da noite para o dia. Portanto, recomendaria que a Alca estabelecesse um prazo razoável para os países das Américas reformarem as suas leis trabalhistas caso desejem continuar gozando dos benefícios da Alca. O não cumprimento deste tópico deve-se considerar uma violação da Alca e condição mais que suficiente para iniciar o processo de sancionar o país violador.

Deve-se estabelecer um prazo bastante curto para que as partes reformem suas leis trabalhistas para fazer com que se cumpram as normas trabalhistas fundamentais enumeradas na Declaração da OIT. Todos os países que estão negociando a Alca já têm a obrigação de respeitar, promover e realizar de boa fé esses princípios fundamentais pelo simples fato de serem membros da OIT. Portanto, a Alca não imporia nenhuma obrigação nova ao exigir que as partes adotem uma legislação trabalhista nacional para proteger eficazmente esses direitos.

Deve-se estabelecer um período mais longo no qual os países devem fazer com que as suas leis trabalhistas protejam os direitos

trabalhistas, econômicos e sociais, definidos nos tratados de livre comércio entre os Estados Unidos e o Chile e entre os Estados Unidos e Cingapura, como “condições aceitáveis de trabalho” em relação ao salário mínimo, horas de trabalho, segurança e higiene ocupacional. Este período mais longo levaria em conta as diferenças importantes existentes entre os países, no que se refere a seus níveis de desenvolvimento socioeconômico, e ainda seria consistente com o convênio da ONU, sobre direitos econômicos, sociais e culturais, que exige a realização progressiva de tais direitos ao máximo nível possível, dados os recursos disponíveis dos Estados.

Ainda que alguns vejam esta recomendação como algo que infringe a soberania nacional, não é assim. Com exceção dos Estados Unidos e acho que também do Haiti, todos os países envolvidos nas negociações da Alca têm ratificado os instrumentos internacionais que os obrigam a proteger tanto os direitos trabalhistas civis e políticos quanto os econômicos e sociais.

Além disso, como é do conhecimento de todos, os tratados de livre comércio, especialmente aqueles de cujas negociações participam os Estados Unidos, exigem que os Estados-parte façam muitas mudanças em suas leis comerciais. As leis que protegem os direitos trabalhistas são tão fundamentais (a meu parecer, mais fundamentais) para um comércio “justo” quanto as que protegem os direitos das grandes empresas.

Entretanto, é óbvio que assegurar que as leis trabalhistas nacionais cumpram as normas internacionais não é suficiente para assegurar que os trabalhadores das Américas gozem de seus direitos trabalhistas. É preciso fazer com que as leis sejam cumpridas. É muito provável que, como para o Cafta, se proponha que a Alca requeira que as partes façam cumprir as suas leis trabalhistas nacionais. Entretanto, o impacto positivo que essa provisão pode causar

será limitado se propuserem para a Alca o mesmo mecanismo de resolução de disputas que se propôs para o Cafta.

Sob o Cafta, do modo como foi negociado, se um requisito comercial é violado, as partes tentam negociar um plano de ação para resolver a disputa. Se não for possível, tentam chegar a um acordo sobre uma compensação adequada e, se não têm sucesso ou se, depois de terem chegado a um acordo, seus termos não são respeitados, a parte que sofreu o dano pode suspender os benefícios tarifários do Estado violador em uma quantia equivalente ao dano que sofreu.

Se o Estado não quiser perder os benefícios, poderá pagar uma multa equivalente a 50% do dano sofrido. A multa é paga ao Estado afetado, salvo se uma comissão de funcionários de alto nível dos Estados-parte – a Comissão de Livre Comércio – determinar que a multa deve ser paga a um fundo designado especialmente para remediar a violação.

Por outro lado, se um Estado-parte não fizer cumprir as suas leis trabalhistas e as partes não puderem resolver a disputa ou se depois de tê-la resolvido não forem respeitados os termos dos acordos, um comitê poderá impor uma multa. A multa anual não poderá ultrapassar os 15 milhões de dólares e deverá ser paga sempre a um fundo administrado pela Comissão de Livre Comércio e gasta em iniciativas trabalhistas apropriadas no país violador. Se a multa não for paga, os benefícios tarifários poderão ser suspensos, mas somente em valor suficiente para recuperar a multa.

Mecanismos equivalentes de resolução de disputas devem ser acessíveis, sob termos equivalentes, para fazer cumprir tanto os termos comerciais quanto os trabalhistas. A proposta do Cafta para os mecanismos de resolução de disputas não atinge essa meta.

Entretanto, acho que, pensando na proposta de forma razoável e flexível, pode-se chegar a uma solução mais ou menos tolerável.

Mas, para fazê-lo, devem-se solucionar dois problemas muito graves com a proposta do Cafta. Os dois estão relacionados à principal diferença entre o mecanismo de resolução de disputas trabalhistas e o de disputas comerciais. A diferença é a seguinte: o requisito de que todas as multas impostas por não se fazer cumprir as leis trabalhistas são depositadas em um fundo para depois serem devolvidas ao Estado-parte que violou o tratado. Se não forem corrigidos, esses dois problemas impedirão seriamente o poder do mecanismo de prevenir as violações ao acordo.

Primeiro, sob a proposta do Cafta, não há nada que previna que um Estado-parte que foi multado por não fazer cumprir as suas leis trabalhistas arranje o seu orçamento nacional para que seja levada em conta a multa. Seria possível eliminar qualquer aumento no orçamento nacional para programas trabalhistas ao simplesmente redirecionar o orçamento que tinha sido designado para iniciativas trabalhistas para outra coisa. Assim, a multa não castigaria o Estado que violou o acordo nem seria remediada a violação em si.

Portanto, nesse caso, não se perderiam os benefícios tarifários porque isso só ocorre se a multa não é paga. Portanto, um Estado poderia pagar uma multa ano após ano, não sofrer nenhum castigo real e gozar dos benefícios do acordo sem fazer cumprir as suas leis trabalhistas. Isso deve ser consertado.

Entretanto, a solução não é descartar a possibilidade de que a multa seja redirecionada ao Estado que violou o acordo. Em alguns casos, não se faz cumprir as leis trabalhistas por falta de recursos. Nesse caso, se a multa fosse efetivamente usada para iniciativas trabalhistas, as condições de trabalho no país poderiam melhorar. Entretanto, deve-se assegurar que, se a violação não for remediada mesmo depois que os fundos da multa forem aplicados às iniciativas trabalhistas, o país sofrerá consequências reais, tais como as que

teria sofrido se tivesse violado um requisito comercial e pago uma multa ao Estado-membro afetado.

Esta proposta não é nova; ela também se encontra no Nafta. No Nafta, podem-se suspender os benefícios tarifários não somente quando não é paga uma multa, mas quando a multa é paga, mas a violação não é remediada. Este modelo dá ao Estado que não faz cumprir as suas leis trabalhistas a chance de usar a multa para remediar o problema e, se não o faz, pode perder os benefícios tarifários.

Segundo, em certos casos, é obvio que o Estado não faz cumprir as suas leis trabalhistas principalmente por falta de vontade política, não pela falta de recursos. Nestes casos, aumentar o orçamento para iniciativas trabalhistas seria muito pouco para remediar a violação. Igualmente como ocorre quando é violado um requisito comercial, o Estado deve pagar a multa aos Estados-parte que foram afetados pela violação.

Concluindo, se for adotada para a Alca a proposta para o capítulo trabalhista do Cafta sem reformas, mais ou menos parecidas com as que falamos, acho que os países das Américas não terão nenhum motivo, sob a Alca, para melhorar as suas leis trabalhistas, nem incentivo para fazê-las cumprir. Entretanto, gozarão de melhores benefícios tarifários, enquanto os trabalhadores das Américas sofrem abusos trabalhistas.

Obrigada.

ANOTAÇÕES PARA UM ENFOQUE JURÍDICO DOS DIREITOS HUMANOS EM UM PROJETO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA

Lidia Guevara¹

A Alca é uma tentativa de desintegrar a unidade dos povos da América, pois o culto da economia e do comércio simplesmente antepõe uma ordem pública econômica à ordem pública social e impede o exercício daqueles direitos humanos que foram concedidos aos homens pela lei em favor do culto ao direito mercantil e a economia. Não considera os direitos trabalhistas, o meio ambiente ou os direitos humanos, pois em seu texto não há nenhum documento ou capítulo que se refira ao mundo do trabalho, ao meio ambiente ou aos direitos humanos.

O século 21 está cheio de flagelos por uma globalização neoliberal. Há uma privatização dos serviços e setores essenciais ligados à desregularização em favor da negociação coletiva. Em repetidas ocasiões, expõe-se que o direito de negociação é um dos direitos sagra-

¹ Membro da Secretaria Geral da Alal e da Secretaria da Sociedade Cubana de Direitos Trabalhistas e Segurança Social (União Nacional dos Juristas de Cuba).

dos assinalados pela lei. Entretanto, esse direito de negociação coletiva muitas vezes se contrapõe aos que devem ser regulados e garantidos pelo Estado, porque com um enfoque neoliberal deixa-se que as partes resolvam os seus problemas, como se os trabalhadores fossem particulares que pudessem estar no mesmo nível dos seus interlocutores frente ao capital que lhes oferece o trabalho.

A exclusão social, a pobreza e a miséria são os detonadores mais fortes da violência, produto do uso das adições, tanto a droga-dependência quanto o uso do álcool, que provocam a violência em todas as suas manifestações. A Constituição do Equador considera entre os direitos civis o não uso da violência, nem nenhuma de suas manifestações. Que longe da realidade está a Constituição no que se refere às situações vividas por nossos povos da América!

A discriminação é outro dos flagelos que por vários motivos são utilizados tanto no trabalho quanto na vida em geral. É bastante eloquente a realidade das minorias étnicas e a situação em que vivem os Estados Unidos. Há uma migração desorganizada em direção a esse paraíso sonhado. Todos os nossos povos consideram que o lugar onde podem viver melhor é nos Estados Unidos. Uma revista da Associação Americana de Juristas publicou que os Estados Unidos são o país que tem o maior desenvolvimento econômico e riquezas no mundo. Entretanto, em situações de exclusão, 16,5% da população encontra-se na extrema pobreza. Lógico que na população encontram-se as minorias étnicas, os mexicanos, os latinos.

Há uma transnacionalização do emprego e do desemprego; à transnacionalização e internacionalização do capital juntou-se a internacionalização da mercadoria. Entretanto, o único que não foi internacionalizado foi o emprego e, quando isso ocorre, então transnacionaliza-se o desemprego. Movimentam-se os capitais, mas

não se admite o movimento das pessoas. No texto da Alca, reconhece-se o fluxo de pessoas-chave do Norte para o Sul, nunca do Sul para o Norte. Também observamos manifestações de trabalho infantil e abuso sexual contra crianças, bem como o tráfico de pessoas para diferentes lugares.

A droga e o terrorismo são utilizados como ameaças para invadir os povos, o que também desejam fazer contra Cuba, mas declaramos que Cuba não é refúgio do terrorismo nem da droga.

Para evitar a vulnerabilidade na integração econômica é necessário o respeito à soberania e à autodeterminação. Também são direitos humanos, direitos dos homens, direitos da humanidade, como o são a justiça social e o respeito à dignidade humana, esse super princípio que marca qualquer tipo de critério sobre os direitos humanos. Benito Juárez dizia que “O respeito ao direito alheio é a paz”. Portanto, não se pode permitir a discriminação por nenhum motivo, deve-se ter direito ao desenvolvimento econômico e social, igualdade de oportunidades, equidade e sustentabilidade no meio ambiente para que haja integração econômica.

Caímos muitas vezes na armadilha de dividir os direitos humanos, quando os direitos são um só. Deve-se ter uma visão de unicidade, os direitos não devem ser separados. Os direitos dos trabalhadores são direitos humanos também e não podemos cair nessa armadilha de que os direitos humanos são somente o direito à inviolabilidade da correspondência, à pessoa humana, mas também o direito ao trabalho, à segurança social, à segurança e saúde no trabalho, à formação profissional.

Consideramos que há documentos jurídicos internacionais suficientes que servem como plataforma jurídica continental dos direitos humanos. Mencionamos, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos do ano de 1948. Os nossos povos da

América já têm uma Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem. Há uma Carta Interamericana de Garantias Sociais desta mesma data, uma Carta da Organização dos Estados Americanos e outros.

Dentro desta plataforma também está a Declaração da OIT de Princípios e Direitos fundamentais, que no meu parecer não desempenha o papel que deveria desempenhar, pois ao pensar em direitos e princípios fundamentais esquecemos outro conjunto de princípios e direitos que são tão importantes quanto estes oito convênios que a OIT insiste para que, sem terem sido ratificados pelos países, sejam cumpridos de forma obrigatória por todos os Estados. Entre eles temos o convênio sobre a abolição das piores formas de trabalho infantil, o qual reconhece que existe trabalho infantil e somente recrimina os Estados que usam essas piores formas. No entanto continuamos vivendo e aceitando a triste idéia de ver crianças de 12 e 13 anos trabalhando duramente para levar o sustento às suas famílias.

Por último, gostaríamos de refletir sobre o fato de que os princípios e os direitos devem andar juntos. O Estado deve continuar sendo o autor fundamental. Todos sabemos que na Alca as corporações são os autores fundamentais que podem até desmandar os Estados se alguma das normas desse Estado “impede o funcionamento do investimento ou o exercício dos direitos dos investidores”.

As corporações e os investimentos devem se sujeitar à lei de cada país, a ordem pública social deve primar sobre a economia e deve-se levar em conta a plataforma jurídica continental à qual fizemos alusão.

A alternativa de integração das Américas deve ser analisada da perspectiva dos direitos humanos. Deve-se rever o marco legal para harmonizar as normas e eliminar as assimetrias da legislação de cada

um de nossos países, mas de forma paulatina. Deve-se criar um acordo, como uma carta social dos direitos humanos. Também propomos que seja criado nos lugares dedicados à luta contra a Alca um espaço para o direito na integração.

Gostaríamos de encerrar dizendo que nesta proposta para a alternativa de integração deveriam ser convocados encontros sobre o direito e a Alca, e que deveríamos participar dos fóruns sociais. Devem-se organizar encontros nacionais sobre o direito e a dimensão social da integração. Propomos que seja criada uma ramificação como o direito social e que seja incluído o estudo do direito de integração e do desenvolvimento nas escolas de Direito, como uma matéria onde o aluno receba de forma priorizada os conhecimentos da plataforma jurídica dos direitos humanos para que todos antepoñamos esses direitos a qualquer forma de uso e exercício abusivo da economia contra os direitos humanos.

E, para encerrar, gostaria de lembrar as palavras do nosso guerrilheiro heróico Che Guevara na ONU, quando expôs para os povos da América que: “Esta grande humanidade disse chega e começou a andar, e a sua marcha de gigantes não se deterá até alcançar a verdadeira independência pela qual lutaram mais de uma vez os povos da América”.

Muito obrigada!

ALCA E DIREITOS HUMANOS: REPRODUZINDO A INCLUSÃO PERVERSA EM ESCALA GLOBAL

João José Sady¹

A mais perversa criatura da globalização responde pelo estranho apelido de inclusão perversa. A enorme expansão das forças produtivas entronizou a produção destrutiva como ponto fundamental do sistema. Há de se produzir para não durar de modo que tudo circule muito rápido e tenha que ser urgentemente reposto. Para sustentar este tipo de universo, onde, exacerbadamente, “tudo que é sólido desmancha no ar”, é preciso que a circulação das mercadorias seja garantida pela terrível massa de propaganda. Daí a construção desta sociedade dos desejos, onde tudo é produto, tudo deixa de ser o que é e aparece aos nossos olhos como a hipérbole do belo. Diante de nossos olhos ávidos desfilam a mulher, o sexo, a aventura, o drama, o riso, sempre como um discurso colorido e fascinante.

¹ Advogado, mestre e doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP, Professor Associado Doutor no curso de Direito da Universidade de São Francisco, em São Paulo.

A globalização nos inclui neste universo mágico dos desejos e transforma as grandes massas em escravas deste olhar cúpido em que vão sendo embebidas. De outro lado, a mesma globalização vai excluindo estas grandes massas de qualquer possibilidade de acesso a todas estas maravilhas que estão na “Terra Prometida” que nos seduz e nos devora dali daquela mágica porta da felicidade de um aparelho de TV.

A busca desesperada pela competitividade desencadeada pela terceira revolução industrial vai expulsando enormes contingentes que estavam no mundo do trabalho e são lançados aos campos de concentração rodeados pela cerca de arame farpado da falta de trabalho (ou seja, de dinheiro) que é o bilhete de ingresso no mundo mágico. O mundo maravilhoso torna-se tenebroso porque não só o indivíduo mora na cidade e vive emocionalmente neste circuito como ali não pode por o pé porque não dispõe nem sequer do mínimo necessário para comer, morar, vestir etc...

Esta enorme cadeia de tensões estende-se dos dois lados do cordão sanitário que exclui os desgraçados para bem longe dos olhos daqueles que ainda têm renda. No entanto, bem claro está que é lá no interior dos campos de concentração que a devastação causada por esta inclusão perversa vai produzir mais vítimas.

É ilustrativo observar as grandes louvações contidas num destes portais do mundo da fantasia, através da leitura de recente reportagem entusiasmada de uma revista semanal² sobre a grande “vitória” econômica dos anos FHC: “medida pelo número de produtos que cada empregado fabrica por ano, a produtividade da mão-de-obra cresceu a uma taxa anual de 8%. O desempenho é cerca de vinte vezes superior ao da década de 80 (...) Por qualquer lado que se

² VEJA edição Internet, capturado em 12/12/2002 *in* http://www2.uol.com.br/veja/111202/p_128.html

examine a questão, os números são impressionantes. Em 1992, um empregado do setor têxtil no Brasil produzia 3 toneladas de tecido por ano. Hoje, produz cinco vezes mais”.

E quatro empregados ficaram sem emprego.

Este é o problema. Neste não tão admirável mundo novo da terceira revolução industrial, o crescimento ocorre através da destruição de postos de trabalho e, por mais que o país se desenvolva, o povo vai afundando em sua miséria. Em 1977, os 20% mais pobres do país ficavam com 2,4% da renda nacional, enquanto que os 20% mais ricos, abocanhavam 66,6% da mesma. No entanto, em 1998, o andar de baixo estava com a sua reduzida para 2,2% da renda do país, enquanto que no andar de cima, a fatia era 64,2%. Em duas décadas, o PIB cresceu 400% e não houve nenhuma redistribuição de renda.

E quais são as perspectivas para os jovens? A respeito, veja José Luiz Fiori: “Como o crescimento demográfico é de 1,4% ao ano, mas a população economicamente ativa (PEA) segue crescendo à taxa de 2,7%, o país precisaria criar 1,5 milhão de novos empregos por ano, o que suporia um crescimento continuado do PIB à taxa média anual de 7%, só para absorver a nova população que bate a cada ano às portas do mercado de trabalho”. (FIORI, José Luís, *Brasil no Espaço*. Editora Vozes, 2001, pp. 10-11-28-29).

O mundo que a economia globalizada promete aos nossos jovens é a luta desenfreada para poder guardar carros, servir mesas, lavar automóveis. De um lado, esta perspectiva de lutar para obter um espaço como “flanelinha” e, de outro lado, a Estrada da Adrenalina, o fascinante mundo da criminalidade. Ali naquele território selvagem e pleno de aventura é possível tornar-se poderoso e desfrutar do mundo mágico que aparece na tela de TV. Infelizmente, contudo, por muito pouco tempo, porque o destino do jovem criminoso é a cadeia ou a morte precoce.

O sistema de relações de produção dos anos neoliberais brasileiros caracterizou-se por dois tipos de mecanismos perversos: a deterioração dos postos de trabalho, com a redução dos rendimentos, e a destruição de postos de trabalho, excluindo ou negando o acesso de grandes massas de pessoas ao mundo produtivo. Em São Paulo, por exemplo, o rendimento dos assalariados, entre 1997 e 2002, reduziu-se em 28,7%, sendo que havia cerca de 614 mil desempregados na cidade em 1989 e cerca de 1,75 milhão em 1999. A combinação destas duas máquinas de exclusão social encontra-se com uma terceira, de caráter geográfico, produzindo a expulsão de grandes contingentes para distâncias cada vez maiores em direção à periferia.

A construção da cidade brasileira sempre se pautou por empurrar as classes dominadas para morar nos terrenos mais distantes e de menor qualidade, formando grandes bairros com enorme *deficit* de serviços públicos. E quanto maior a distância para a qual sejam tangidos, mais longe ficam os trabalhadores das oportunidades de trabalho. O número de moradores nas favelas subiu 25,4% de 1996 a 2000, enquanto o total de moradores na capital cresceu 6%. O crescimento da população favelada na cidade de São Paulo foi 4 vezes maior do que no resto da cidade entre 1996 e 2000. O índice de homicídios em São Paulo na última década do século 20 elevou-se em 30%. A violência tornou-se uma forma de comunicação, uma maneira de existir para aquele que tem de sobreviver numa cultura violenta, instaurada nestas áreas de exclusão.

Esta é a sociedade dual onde já não existe um exército industrial de reserva, que encontra emprego nas fases de crescimento. No mundo da Terceira Revolução Industrial, o desemprego é estrutural e não conjuntural. Alocar as não-pessoas em direção à não-cidade, trancafiando-os no mundo sem esperanças da miséria, é o modo

de garantir a pressão que extrai quantidade muito maior de mais valia daqueles que ainda ficam deste lado da cerca.

Este traço sinistro que marca a sociedade globalizada, ou seja, o território que incorpora os novos padrões de sociedade industrial, se reproduz da Alca. E para ver este Leviatã a devorar aqueles que não conseguiram decifrá-lo basta atentar que a espada que o império está brandindo no Nafta corta dos dois lados da fronteira. A superexploração e a miséria do povo mexicano destruiu um milhão de empregos estadunidenses. O país tinha *superavit* comercial com o México em 1,7 bilhão de dólares e agora debate-se com um *deficit* de 44 bilhões de dólares que é apropriado pelas transnacionais.

Esta é a perspectiva que se entrevê nas brumas do manto esvoaçante deste moderno “Cavaleiro do Apocalipse”. Ao observar as propostas da Alca, podemos ver a reprodução desta sociedade dual em termos de países. Incluir mais e mais todos os americanos no universo do discurso e dos desejos do império e manter o acesso à satisfação destes desejos como algo monopolizado pelos poderosos de ambos os lados da fronteira.

Para os arautos da Alca, a chave de tudo é o desenvolvimento, e a captação dos investimentos externos é a grande finalidade do projeto. No entanto, a quem serve este tipo de crescimento que não tem referência nos interesses do povo? Não precisamos de um espetáculo de crescimento sem sobrenome porque este só vai levar ao florescimento da desigualdade, que é inerente aos padrões deste tipo de imaginário keynesiano. Precisamos de um desenvolvimento que busque a redução das desigualdades e, com certeza, não é este o espetáculo que está a ser forjado nas oficinas da Alca.

O império estadunidense anuncia que vamos ser todos felizes na grande área de livre comércio das Américas. No entanto, o que está por detrás da Alca pode ser entrevisto se atentarmos para a

composição de nosso comércio exterior. Veja-se que, do total das exportações mexicanas, apenas 19% se dirigem a outros países que não os EUA, enquanto que 34% de suas importações são vindas de outros países. Já o Brasil, vende aos ianques 24% do que exporta e compra 19% do que necessita.

Destes dados sumários, já podemos extrair pistas para compreender porque a absorção deste imenso botim é um objetivo estratégico estadunidense. Na hora de fatiar o “bolo Brasil”, os melhores pedaços estão não disponíveis para o nosso “irmão do Norte” e a Alca, enquanto projeto de anexação econômica, vem para sanar este diferencial. E, com ela, todo seu cortejo de tristezas para o povo.

PARTE 7

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

A JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA JUDICIAL NACIONAL NOS PROJETOS DE ACORDO DA ALCA

Mario Elffman¹

Eu acho que estou na minha terra! (Salvo o futebol, nada nos separa).

Obrigado. A minha exposição escrita ficará à disposição de vocês. Não usarei o tempo de vocês para uma exposição que teria como eixo a relação entre os temas de solução de conflitos no marco da Alca e o que é a minha especialidade, que é o Direito Social. Por outro lado, já o expositor estadunidense ocupou-se, em grande parte, de focalizar as questões desta esfera, bem como o fez o querido juiz Capón Filas.

Em vez disso, pensei em expor as minhas próprias opiniões. Decidi elaborar uma espécie de anteprojeto de conclusões que proponho colocar em discussão, logo, no plenário desta comissão. Não pretendo de forma alguma que estas conclusões, ou este projeto de conclusões, antecipem a opinião de vocês. Pareceu-nos, com ou-

¹ Juiz trabalhista e professor catedrático, Argentina.

tros colegas de painel, que o mais adequado é gerar um espaço para que a discussão iniciada ontem seja encerrada adequadamente com uma série de conclusões que nos unifiquem, nos representem e sejam significativas nesta etapa de discussão de análise e de luta – pois disto se trata – contra os acordos da Alca.

Então, procederei a ler o projeto de declaração e de conclusões que leva a minha marca pessoal (por isso está totalmente aberto à discussão), mas que, já vou adiantando, conta com a concordância de meus colegas de palestra. Vou direto à leitura.

FUNDAMENTOS

Todos os rascunhos dos acordos da Alca conhecidos até o presente expõem como condição do livre comércio pretendido um alto nível de homogeneização e padronização dos sistemas jurídicos nacionais e, especialmente, a eliminação de qualquer impedimento para a institucionalização de sistemas de solução de conflitos segundo as conveniências das empresas transnacionais e dos governos que as representam.

Assim ocorre tanto com as hipóteses de conflito entre os Estados que assinam os respectivos acordos, que devem aceitar de antemão que as suas pretensões sejam julgadas por sistemas de mediação e arbitragem conforme o modelo de arbitragem da Flórida e o chamado *training* perante a Suprema Corte da Flórida, EUA, quanto nos conflitos entre particulares ou entre particulares e um Estado que faça parte da Alca, para os quais o foro selecionado para dirimir controvérsias será excludente de qualquer outro, devendo os recursos de apelação serem substanciados perante um tribunal de 7 membros, dos quais somente um máximo de 3 serão provenientes dos países-membro subdesenvolvidos, sendo os pareceres dos árbitros irrecorríveis; e os Estados-membro comprometem-se a facilitar o

recurso a essa arbitragem e a outros meios alternativos para a solução de controvérsias comerciais.

A declinação ou prorrogação da jurisdição judicial nacional em órgãos estrangeiros tem uma complexa história em cada um dos nossos países, mas o Tratado de Montevideú, de 1940, que tem regido eficazmente as questões de jurisdição e competência no Direito Internacional privado latino-americano, admite a prorrogação da competência territorial nacional somente nos casos em que o acordo de declinação da jurisdição seja estabelecido ou pactuado após ter produzido o conflito a ser solucionado, pois supõe-se que não existe um marco de liberdade para aceitar a renúncia antecipada como imposição dos contratos ou acordos.

Isto adquire uma maior riqueza a partir da aprovação e ratificação, tanto do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, quanto do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Segundo o primeiro de ambos os tratados, os Estados que são parte integrante são obrigados a garantir que toda pessoa cujos direitos ou liberdades tenham sido violados possa interpor um recurso efetivo, inclusive nos casos de violação de direitos à igualdade ou à não discriminação (art. 2º, parágrafos 1 e 3, e art. 26). Conforme o segundo (parágrafo 1º do art. 2º, 3, 7 inc. “i” do item ‘a’, 8, 10, 13 e 15), essa garantia estende-se às novas categorias de direitos amparadas pelo pacto, em especial aos direitos sociais. Assim o afirma a Observação Geral nº 3 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas.

Mas é ainda maior o nível de compromisso dos Estados de nossa região, de acordo com o estabelecido no texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (artigos 1.1., 8.1. e 25). Assim, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em sua sentença do caso “Cantos”, que pode ser encontrada em <http://>

cortheidh.or.cr, proferida no dia 28 de novembro de 2002, reafirmou que os Estados têm, como parte de suas obrigações gerais, o dever positivo de garantia em relação aos indivíduos submetidos à sua jurisdição. Isso supõe adotar todas as medidas necessárias para remover os obstáculos que possam existir, a fim de que estes gozem dos direitos reconhecidos pela convenção. Por conseguinte, qualquer acordo ou tolerância do Estado a circunstâncias condicionantes de acesso aos recursos internos adequados para proteger os seus direitos, gratuitos e especializados, em um tribunal competente, independente e imparcial, configura uma violação ao art. 1.1. da convenção (art. 8.1.). A garantia de acesso à justiça (art. 25) não se limita aos direitos reconhecidos pela convenção, mas, como o destaca a Corte Interamericana, “A todos aqueles que sejam reconhecidos pela respectiva Constituição”.

Em alguns casos nacionais, como o argentino, esse dever de adotar e sustentar a jurisdição de direito interno não pode ser deslocado por novos acordos regionais, porque os três convênios agora citados estão incorporados diretamente ao texto da Constituição Nacional (art. 75, inc. 22). Mas na maioria dos países ao Sul do rio Bravo é igualmente inamovível, por conformar o bloco de constitucionalidade, que articula os textos das Constituições nacionais com a supremacia dos tratados internacionais, com a sua interpretação pelos próprios órgãos dos tratados (a chamada ‘doutrina internacional dos tratados’) e pelo nível de consciência internacional, o direito das gentes.

Ao norte do rio Bravo, entretanto, o bloco de constitucionalidade não surge igualmente integrado. De repente, a Constituição dos EUA, que foi vanguarda no reconhecimento dos Direitos Humanos da primeira geração, não tem avançado o suficiente no dos Direitos Sociais, traduzidos da Constituição mexicana de 1917 no

constitucionalismo social, com princípios, valores e garantias progressivamente incorporados e aperfeiçoados nas constituições subcontinentais seguintes. Mas o mais relevante no caso em questão é que os EUA são o Estado nacional que, em termos comparativos, menos tratados e convênios internacionais ratificou e incorporou à sua legislação interna, incluindo muitos dos convênios da OIT que regem os restantes dos países da América.

Conseqüentemente, qualquer hipótese de consentimento nos acordos-marco para a declinação da soberania nacional em matéria de solução de conflitos nos coloca frente ao grave risco de que o órgão ao qual for delegada essa função, esteja ou não localizado na Flórida, EUA, não seja considerado submetido à tutela e à eficácia das garantias de referência.

A 'segurança jurídica' à qual aspiram as empresas transnacionais e os Estados que as representam na região surgiria submetida ao seu puro capricho, à sua vontade e ao seu desejo, sem que medie a celebração e aceitação plena de nenhum código de conduta ao qual devam se auto-ajustar.

Finalmente, cabe considerar que inevitavelmente devem ir juntos os problemas da prorrogação da jurisdição e a admissão de um tratamento irregular para a solução de conflitos, com a questão da lei aplicável ao julgamento do caso, que se potencia, como o tem demonstrado as experiências de outros acordos entre Estados, incluído o Nafta, mas também a União Européia, quando um ou dois deles são regidos pelo sistema de *common law* e o restante pelo sistema continental: trata-se simplesmente da prevalência da lei ou da prevalência do precedente, o que está longe de ser um problema menor.

Quarenta anos depois do mais célebre dos discursos de Martin Luther King, deve ressonar com a maior força a sua frase univer-

sal: todos os homens são iguais. E nos permitimos acrescentar que todos os seus direitos, os individuais, os coletivos e os derivados da soberania e da autodeterminação dos povos, devem ser igualmente respeitados. Contamos, como ficou demonstrado em nossos debates, com a solidariedade dos porta-vozes da opinião pública estadunidense comprometida com a defesa e promoção dos Direitos Humanos.

Por esses motivos, propõe-se a adoção das seguintes conclusões:

- 1) Tanto os conteúdos do Tratado de Montevideu, de 1940, quanto dos tratados internacionais sobre direitos civis e políticos, sobre direitos sociais e culturais, bem como, em especial, do Tratado Interamericano de Direitos Humanos, os seus respectivos órgãos de interpretação e de aplicação e os seus respectivos tribunais internacionais, são obstáculos insuperáveis para qualquer hipótese de admissão na Alca de mecanismos e métodos de solução de conflitos que se afastem do dever de cada Estado-membro de assegurar ações judiciais eficazes, por tribunais nacionais, independentes, imparciais, especializados e competentes, de acesso universal para todas as pessoas, qualquer que seja a sua condição, nacionalidade ou domicílio.
- 2) O bloco de constitucionalidade dos países da América Latina é inegociável, e o mesmo está constituído por suas próprias Constituições, pelos tratados internacionais ratificados, pelas sentenças dos respectivos tribunais internacionais, pelos pareceres, pelas observações dos órgãos internacionais que conformam a doutrina internacional dos tratados e pelo direito das gentes ou consciência universal.
- 3) Esse bloco de constitucionalidade não está suficientemente garantido no caso dos EUA, na atualidade, tanto pelo nível

de admissão do constitucionalismo social e Direitos Humanos da 2ª e da 3ª gerações, quanto pela falta de ratificação e de incorporação ao direito interno de vários dos tratados e convênios internacionais. Ao mesmo tempo, trata-se de um Estado nacional que, pelos motivos históricos concretos que forem, resiste a admitir a eficácia de toda jurisdição supranacional ou internacional. Em tais condições, não oferece garantias para a hipótese de declinação em favor de seus sistemas de conciliação, arbitragem e outros meios de solução extrajudicial ou judicial de conflitos.

- 4) A submissão dos próprios Estados nacionais que assinam os acordos da Alca a qualquer tipo de cláusulas compromissárias de solução de seus conflitos por tais vias é uma grave lesão para a sua soberania. Mas esta agravar-se-ia se, como aparece nos rascunhos dos respectivos acordos, as apelações – nos casos em que procederem – tivessem que ser julgadas por um tribunal de 7 membros, com maioria absoluta dos países centrais do sistema, que se certificam antecipadamente que somente um máximo de 3 integrantes serão oriundos de países subdesenvolvidos ou com menor nível relativo de desenvolvimento.
- 5) Não há possibilidade de negociação igualitária sobre solução de conflitos sem regras claras e previamente estabelecidas sobre as condutas devidas, não pelos Estados que fazem parte, mas pelas empresas transnacionais. Neste sentido, deve-se estabelecer previamente um autêntico código de conduta, antes que seja abordada a extensão de qualquer limite atual para a chamada liberdade de comércio.
- 6) No caso específico dos mecanismos de solução de conflitos, como em tudo o que diz respeito à harmonização legislativa,

é indispensável levar em consideração a grave dificuldade adicional que deriva da incompatibilidade substantiva entre os sistemas de direito continental e o *common law*, que suporta o risco de que seja alterada a tradição jurídica de nossos países, impondo-se um método totalmente alheio à mesma, como é o da prevalência dos precedentes e casos previamente julgados.

- 7) Qualquer afetação dos valores e garantias aos quais se referem estas conclusões implicaria uma grave violação que deve ser impedida por todas as vias de resistência e ação popular; pois uma vez concretizados os respectivos acordos, a experiência histórica indica que não são acessíveis nem previsíveis as revisões judiciais nacionais, principalmente nas ações individuais ou coletivas que procuram a declaração de invalidade, ineficácia, inoponibilidade ou inconstitucionalidade dos textos de acordos do tipo da Alca que tenham superado o estado parlamentar.

Esta é a totalidade do conteúdo da proposta, e para qualquer dúvida que os colegas e companheiros desejem esclarecer, coloco-me à absoluta disposição dos mesmos.

Muito obrigado!

CHEGA DE REUNIÕES – AÇÃO DIRETA PARA FAZER CUMPRIR DIREITOS NA ECONOMIA GLOBAL

Terry Collingsworth¹

Estou aqui hoje porque quero discutir nossa experiência nos Estados Unidos, tratando de problemas de acordos comerciais e do que eles fazem com os direitos das pessoas, inclusive direitos trabalhistas e questões ambientais.

Quero assegurar-lhes que existe uma oposição enérgica aos assim chamados acordos de livre comércio nos Estados Unidos. Sou diretor de uma organização chamada Fundo Internacional dos Direitos Trabalhistas (ILRF), onde trabalhamos com as implicações do comércio e a influência das multinacionais. Somos membros da Aliança pelo Comércio Responsável (ART, na sigla em inglês), que reúne grupos de ambientalistas, lavradores, organizações de defesa de direitos trabalhistas, sindicatos e, de forma geral, a esquerda progressista. Já tivemos vários êxitos no bloqueio

¹ Diretor do *International Labor Rights Fund* (Fundo Internacional dos Direitos Trabalhistas).

de novos acordos comerciais e hoje estamos nos organizando para evitar a aprovação dessa Alca.

Somos tão fortemente contrários à Alca, em todos os sentidos, que quero destacar, desde o início, que não creio que se trate de um processo de tentar consertar ou ajustar a Alca. Ela é tão fundamentalmente falha, tão enviesada em favor das corporações, que não dá para consertá-la. Nosso objetivo número 1 tem de ser evitar a Alca. Também quero discutir o que podemos fazer em vez de simplesmente aceitar o debate que nos é oferecido pelas multinacionais e seus protetores governamentais.

Se vocês tiverem interesse em conhecer mais detalhes sobre as questões que discutirei, visitem meu sítio na Internet, o www.laborrights.org. Temos diversos documentos que discutem o que estamos tentando fazer nos Estados Unidos para permitir a todos os trabalhadores, de todos os países, exercer seus direitos básicos.

O problema fundamental da discussão sobre como resolver disputas relativas a direitos trabalhistas e outras questões sociais na Alca é que isso implica que a minuta da Alca teria legitimidade. Ela não tem legitimidade alguma, pois não contém uma disposição sequer que permita o exercício de direitos trabalhistas, de outros direitos humanos ou da proteção ambiental. Assim, estamos em prejuízo ao discutirmos como as disputas relativas a essas questões podem ser tratadas na Alca. Não há direitos do povo que possam ser resolvidos através de processo algum na Alca. Toda a Alca é baseada na premissa de que as corporações e governos estão tentando estabelecer um sistema em que seus direitos sejam protegidos, e o povo nada tem. É um erro tentar se envolver com o processo corporativo da Alca, pois não estamos sentados a uma mesa, não temos qualquer posição a esse respeito, exceto evitar que ela seja aprovada. Não estou exagerando. Se você analisar outros modelos

semelhantes que existem por aí, como o modelo da OMC (Organização Mundial do Comércio) e o modelo do Nafta (Acordo de Livre Comércio da América do Norte, na sigla em inglês), constatará que, essencialmente, já fizeram o que a Alca está tentando fazer, ou seja, criar um sistema para proteger direitos corporativos, ignorando completamente as questões relativas aos direitos dos trabalhadores e do povo.

Por exemplo, a OMC e o Nafta possuem disposições muito específicas acerca da proteção de direitos de propriedade intelectual. Esta foi a grande preocupação das corporações em seu novo plano de globalização: evitar que sua propriedade intelectual fosse roubada, de seu ponto de vista, por pessoas de países onde as leis não estivessem protegendo esses direitos em seus ordenamentos internos. Assim, na China, por exemplo, havia uma quantidade incrível de casos de pirataria em que um empreendedor pegava um par de tênis Nike, fazia cópias e abria uma loja da Nike na rua.

Bem, a Nike não gostava disso, assim como a Microsoft não gostava de pirataria com o *software Windows* sem pagamento de *royalties*, e essas grandes corporações não achavam que poderiam confiar na lei e nos processos de execução da lei da China ou de outros países onde produziam ou vendiam seus produtos. Dessa forma, todo esse sistema que chamamos de globalização foi criado para garantir que as leis dos vários países do mundo não fossem os únicos caminhos para protegerem os interesses corporativos. Hoje, essas empresas têm a OMC, além do Nafta, no México, que criam penas severas contra o uso dos direitos autorais de uma dada empresa. Assim, hoje é possível... e isso, além de totalmente verdadeiro, é ilustrativo do que é a economia globalizada e do que a Alca quer criar aqui nas Américas... hoje é possível abrir uma fábrica na China, contratar crianças para fabricar CDs e bater nelas para fazê-las trabalhar mais rápido, sem

que isso tenha qualquer valor na OMC; e nada existe para proibir isso, é esse o tipo de mundo que eles criaram. Você pode contratar crianças e espancá-las, nada havendo de ilegal nisso. Contudo, se essas crianças estiverem produzindo CD-ROMs e copiando tecnologia da Microsoft sem permissão, as autoridades chinesas e o Serviço Aduaneiro dos Estados Unidos arrombarão as portas e fecharão a empresa. Esse é o ponto a que chegou a desigualdade do sistema, e precisamos nos concentrar em uma forma de mudá-lo, de evitar que esse tipo de modelo se concretize aqui, na Alca.

Em defesa da ausência de menção a direitos trabalhistas na Alca, ministros de governos e executivos de corporações dizem: “Bem, todo país do mundo tem leis trabalhistas e leis ambientais. Não precisamos de mais que isso!” Ora, essas leis não bastavam para as corporações; elas exigiram a proteção adicional do processo no âmbito da OMC. Agora querem proteção adicional na Alca, mas não nos deram proteção adicional. Com efeito, todo país do mundo tem suas leis trabalhistas, mas praticamente nenhum país do mundo executa suas leis trabalhistas adequadamente.

Nos Estados Unidos, por exemplo, temos *sweatshops* (empresas que abusam dos empregados) em Nova York, Los Angeles etc. Temos casos horrendos em que trouxeram imigrantes para trabalhar nessas *sweatshops* e foram tratados como escravos. Muitos morrem em trânsito, vindos do México ou da China. Portanto, mesmo nos Estados Unidos, as leis locais não são cumpridas adequadamente, e o Ministério do Trabalho não dispõe de recursos suficientes. É isso que deixaram para nós. Para eles, não temos direito de ir à OMC, à Alca ou a qualquer outro desses acordos de comércio para insistir na inclusão de direitos trabalhistas.

Como pode? As multinacionais estão conseguindo exatamente o que querem: codificar seu sistema, sua visão de comércio, e não

nos conceder coisa alguma. Deveríamos fazer uma rápida pausa para pensar por que isso acontece. Elas, as corporações, conseguem se reunir apesar de serem concorrentes ferozes. A Microsoft e a Sun Systems são rivais no mercado, e também o são a Nike e a Reebok, mas conseguiram sentar juntas em uma sala e dizer: “É nosso interesse comum ter essa OMC, é nosso interesse comum ter a Alca, e todas tiraremos vantagem disso.”

Assim, deixaram o fato de serem concorrentes de lado, por um momento, e agiram em prol de seus interesses comuns. As multinacionais olham para nós e, tenho certeza, se divertem. Assistem a nossas reuniões e vêem que temos problemas entre o Norte e o Sul, problemas entre o Oriente e o Ocidente, sindicatos contra sindicatos, sindicatos contra grupos de defesa dos direitos humanos, grupos de ambientalistas contra grupos feministas etc. etc.

Parece que não nos unimos, não conseguimos estabelecer prioridades. Espero que isso esteja mudando. Neste encontro, por exemplo, parece que as pessoas estão prestando atenção e percebendo que precisamos trabalhar juntos. Precisamos achar pontos em comum pois, divididos, somos fracos, e as empresas fazem o que querem conosco. Unidos, temos uma chance, temos muito mais gente do que elas, elas precisam de nós mais que nós delas, temos que comprar seus produtos, temos o poder, temos poder político, temos poder como consumidores. Mas para perceber algum benefício com isso, temos que nos unir em torno de uma proposta específica.

A forma mais fácil de nos unirmos antes de entrarmos em detalhes sobre como podemos fazer mudanças positivas é simplesmente a derrota absoluta dessa Alca. Façamos com que esse seja o primeiro teste do poder de unidade. Cada um de nós deve assumir a responsabilidade de saber o que há de errado com essa Alca e trabalhar

para derrotá-la nos países onde vivemos. Depois podemos conversar novamente, podemos ter um diálogo sobre qual é o próximo passo, mas, se não conseguirmos derrotar essa Alca, estaremos essencialmente acabados. Essa Alca, se aprovada, será o novo modelo de mão-de-obra/comércio e destruirá, de forma gradual, porém sistemática, nossos direitos como pessoas.

Estamos trabalhando com diversos grupos, inclusive a Aliança Hemisférica pela Responsabilidade Social, para desenvolver um modelo alternativo. Não há alternativa alguma por aí. Não é muito prático, e acho que precisamos de alguns ajustes, mas isso é algo que todos devemos fazer em paralelo. Isso vai demorar muito, faz parte de uma visão política geral de um mundo diferente. Mas é importante descrever esse mundo. Não conseguiremos chegar lá se não soubermos aonde vamos.

No curto prazo, há muitas coisas que podemos fazer para fazer valer nossos direitos e resolver disputas sobre eles sem a permissão ou consentimento das corporações e dos governos que as acolhem. Precisamos apenas agir em conjunto e cooperar. Permitam-me citar casos em que estamos trabalhando e que considero exemplos muito concretos de como podemos trabalhar para fazer valer nossos direitos:

Primeiro, podemos todos trabalhar no aprimoramento dos ordenamentos jurídicos nacionais para fazer valer os direitos em nossos países. Cada um dos países das Américas que está sujeito à eventual Alca, como já mencionei, tem problemas na defesa de direitos trabalhistas, direitos humanos e direitos ambientais. O governo Bush, nos Estados Unidos, está reduzindo drasticamente os direitos humanos, trabalhistas e ambientais enquanto falamos. Neste momento, os progressistas dos Estados Unidos têm um projeto principal: livrar-se desse lunático que é nosso presidente. Além dis-

so, nós, nos Estados Unidos, enfrentamos o desafio de tentar fazer com que as multinacionais que têm sede em nosso país, mas produzem no exterior, respeitem os direitos das pessoas.

Quando a General Motors e a Ford, ou mesmo a Nike ou qualquer outra grande empresa, procuram o próximo local para construir uma fábrica, procuram um lugar que não tenha lei trabalhista, onde não haja lei ambiental, deixando para nós o trabalho de tentar garantir que essas empresas respeitem os direitos das pessoas onde quer que estejam, e não somente nos Estados Unidos. Nosso objetivo é garantir que ninguém tenha de trabalhar por salários de fome. Isso é algo em que podemos trabalhar hoje, não precisamos da permissão de todos para fazê-lo!

Também estamos trabalhando na questão do trabalho infantil, que é um dos melhores exemplos da exploração que ocorre na economia globalizada. Lançamos um filme que mostra alguns dos melhores exemplos práticos de trabalho infantil, os quais, por sua vez, incluem programas no Brasil, com grande destaque. Há boas experiências acontecendo aqui. Novamente, não precisamos da permissão de ninguém para trabalhar em problemas de trabalho infantil através da conscientização e da perseguição de empresas que exploram crianças. Podemos boicotar empresas que exploram crianças para lucrar. Não precisamos passar anos esperando por um acordo entre governos e corporações que estabeleça isso como prioridade. Podemos fazer isso hoje, juntos.

Outra ferramenta que desenvolvemos é baseada na idéia de que, se você quer que um país aprimore o cumprimento de suas leis, tem de oferecer incentivos positivos. Assim, há iniciativas que estimulam isso com perdão de tarifas ou auxílios dirigidos a países que se disponham a melhorar o cumprimento de suas leis. Os Estados Unidos e a Europa têm uma coisa chamada Lei de Sistemas de

Preferências Generalizadas que, por exemplo, concede benefícios comerciais a países que respeitam direitos trabalhistas reconhecidos internacionalmente.

Nos Estados Unidos, atualmente, ela não está sendo muito bem cumprida porque o governo Bush lhe é hostil, mas a lei é boa. Foi aprovada em dias melhores. Mas vale a pena lutar pela idéia. Gratificam-se países que estão tentando progredir em relação aos direitos. Não se recompensam países que estejam regredindo na questão. No fim das contas, acho que qualquer governo gostaria de ver suas crianças na escola, e não em fábricas, por exemplo. Podemos todos trabalhar nisso, já trabalharmos juntos para identificar e recompensar países que queiram progredir.

Uma terceira coisa que estamos tentando fazer é uma análise melhor do problema de por que os direitos trabalhistas não são respeitados. Atualmente, estamos pesquisando isso em todos os países da América Central para tentar avaliar rapidamente, através da comparação de leis, quais são as diferenças dos sistemas. Isso se destina a tentar evitar a promulgação do primo perverso da Alca, o Cafta (Acordo de Livre Comércio da América Central, na sigla em inglês). Estamos analisando por que algumas leis funcionam e outras não. Quais são as barreiras concretas e efetivas ao cumprimento desses direitos? Que tipo de lei funcionaria melhor? Que tipos de problemas de ordem muito prática podem ser resolvidos com melhores recursos? Nossa esperança é poder comprovar que, no Cafta, o cumprimento das leis trabalhistas não pode ser delegado aos ordenamentos jurídicos nacionais sem mudanças muito significativas. Se essas mudanças forem feitas, teremos resolvido grande parte de nosso problema.

O governo dos Estados Unidos tem pressionado, com facilidade, os governos da América Central a aprovar o Cafta. Cabe aos

grupos de defesa de direitos trabalhistas e humanos barrar a aprovação desse acordo nos Estados Unidos. A aprovação do Cafta seria um grande passo rumo à aprovação da Alca.

A quarta coisa que podemos fazer, independentemente de haver ou não um acordo comercial, é a que mais aprecio: alvejar as multinacionais que atuam de forma desleal e utilizar todos os meios disponíveis para fazê-las mudar suas práticas. Neste momento, por exemplo, estamos trabalhando em uma campanha contra a Coca-Cola. Entre outras coisas, a Coca-Cola possui engarrafadoras na Colômbia que, por sua vez, utilizam os paramilitares de lá, particularmente as AUC, para manter os sindicatos longe das fábricas. Em uma engarrafadora no município de Carepa, um sindicato chamado Sinaltrainal estava tentando organizar os operários. Os líderes da fábrica continuaram se organizando apesar de o gerente ter levado paramilitares para dentro dela para ameaçar os trabalhadores. Cinco paramilitares armados foram apresentados aos trabalhadores pelo gerente, que, então, disse aos empregados: “Se vocês continuarem tentando organizar o sindicato aqui, esses caras armados voltarão.”

Bem, o sindicato prosseguiu com sua campanha de organização, e, com isso, os paramilitares voltaram cerca de uma semana depois. Entraram na engarrafadora da Coca-Cola e atiraram no líder sindical. Seu nome era Isidro Gil, e eles o assassinaram por organizar os empregados da Coca-Cola. Então, o gerente, que foi responsável por esse assassinato, reuniu os trabalhadores novamente, mostrou a eles o cadáver e disse: “Se vocês quiserem prosseguir com as atividades de organização de sindicato, voltaremos.”

Como lhe convinha, o gerente da fábrica tinha uma pilha de fichas de renúncia ao sindicato e mandou os empregados assiná-las se não quisessem que os paramilitares voltassem. Isso efetivamente acabou com a disposição de organizar um sindicato.

O Sinaltrainal veio a nós e perguntou-nos se poderíamos trabalhar em conjunto nesse problema com a Coca-Cola. Além do assassinato em Carepa, os gerentes da Coca-Cola estavam torturando, seqüestrando e ameaçando as famílias de líderes sindicais em todo o país. Concordamos em dar alta prioridade a essa situação com a Coca-Cola na Colômbia.

Nos Estados Unidos, temos uma lei que cria jurisdição universal para violações de direitos humanos. Essa lei, chamada Lei de Reclamações de Delito no Exterior (Atca, na sigla em inglês), nos permitiu mover um processo em Miami contra a Coca-Cola e suas engarrafadoras por assassinato, tortura e seqüestro, que são todos exemplos muito claros de violação dos direitos humanos universais. Em primeira instância, o tribunal decidiu que a reclamação das vítimas era procedente, mas restringiu-a às engarrafadoras da Coca-Cola, isentando a matriz. Recorreremos desse aspecto e planejamos mover novo processo contra a matriz da Coca-Cola em breve. No momento, temos o direito de processar as engarrafadoras que atuam na Colômbia, e será extremamente difícil para a Coca-Cola convencer o público e os consumidores de que a matriz é isenta de responsabilidade pelo que está acontecendo em suas engarrafadoras na Colômbia, que remetem seus lucros de volta à sede da empresa em Atlanta.

Também iniciamos uma campanha contra a Coca-Cola. Estamos entrando em contato com os consumidores do mundo e dizendo: “Não beba Coca até que a Coca mude suas práticas na Colômbia!” Um prodigioso grupo de estudantes dos Estados Unidos, chamado Estudantes Unidos contra *Sweatshops* (Usas, na sigla em inglês), aderiu à campanha e está exigindo que as universidades que têm contratos com a empresa para permitir a venda de Coca-Cola nas cantinas obriguem a Coca-Cola a mudar suas práticas na Colômbia.

bia ou arcar com a rescisão desses lucrativos contratos. Isso chamou a atenção da empresa. E, mais uma vez, não precisamos da permissão de qualquer governo ou empresa para fazê-lo. Que as forças do mercado, tão veneradas pelas empresas, sejam usadas contra elas!

Existem dois sítios na Internet onde se podem obter informações sobre a campanha: www.stopkillercoke.org e www.cokewatch.org. Se quiserem fazer algo já, seja através da CUT, seja através de uma ou mais universidades, ajudem-nos a expulsar a Coca-Cola de um campus, cidade ou Estado.

E também estamos trabalhando com o sindicato na Colômbia, o Sinaltrainal, que tem sua própria campanha para exigir a responsabilização da Coca-Cola pelo que ela ainda está fazendo naquele país.

Outra tática disponível consiste em resoluções de acionistas, que temos utilizado contra a Coca-Cola. Alguns sindicatos ou outras organizações compram algumas ações, comparecem à reunião da diretoria e apresentam uma resolução exigindo que a empresa respeite os direitos humanos. Na qualidade de acionistas, esses ativistas passam a ter o direito de comparecer à assembléia, onde podem fazer discursos e atrapalhá-la, se necessário. Isso resulta em cobertura pela imprensa e também conscientiza os outros acionistas. Espera-se que pelo menos alguns deles não fiquem felizes em lucrar com assassinato e tortura.

Juntas, essas quatro coisas, quais sejam, a ação judicial, uma campanha mundial voltada aos consumidores, uma campanha dentro da Colômbia e resoluções de acionistas, farão com que a Coca-Cola mude suas práticas. Trata-se de solidariedade na prática e, se podemos provocar mudanças em uma empresa imensa como a Coca-Cola, podemos fazê-lo com qualquer empresa. E, repito novamente, estamos fazendo isso agora. Não precisamos acompanhar as reu-

niões da Alca ou da OMC, esperando que nos dêem migalhas. Podemos agir agora!

A última das ações que podem ser praticadas agora – e meu tempo está acabando – é exigir mais das empresas que alegam praticar o bem. Hoje, foi citado em uma apresentação anterior que muitas empresas têm “códigos de conduta”. Elas lançam esses códigos com ampla divulgação ao público. Lançam um documento que diz: nós, como empresa, somos bons cidadãos. Queremos que todos vocês fiquem felizes conosco porque somos uma empresa tão legal e vamos honrar os direitos trabalhistas, direitos humanos e direitos ambientais, e aqui está um papel que diz isso. Infelizmente, parece que acaba por aí. Elas não fazem coisa alguma para colocar em prática seus maravilhosos códigos de conduta.

Se eles não são postos em prática, se não há acompanhamento, vocês podem ter certeza de que não há respeito a esses direitos. As empresas se safam disso porque têm a mídia ao seu lado. Obtêm crédito por darem esse primeiro passo, lançando o código e, depois, ninguém parece se importar se elas efetivamente implementam o código. Cabe a nós cobrar o cumprimento de suas promessas.

O movimento de lançamento de códigos de conduta está crescendo exatamente porque algumas empresas, como a Nike, iniciaram essa abordagem e outras empresas viram como essa estratégia é ótima. Basta lançar um código de conduta para as pessoas acreditarem!! Agora, a demanda por essa charada de relações públicas é tão grande que até a ONU está se envolvendo. Vamos todos arrumar um bom nome e aparentar estar fazendo algo. O “*Global Compact*” da ONU é um novo papel que diz: “Conclamamos todas as empresas do mundo a respeitar os direitos humanos fundamentais.” E faz referência aos direitos humanos fundamentais da Declaração Universal de Direitos Humanos. Muitas empresas, inclusive duas das

maiores violadoras dos direitos humanos que aí estão, quais sejam, a Nike e a Shell, aderiram à idéia. Agora podem dizer que atendem às normas de direitos humanos da ONU. E, novamente, o programa da ONU não é colocado em prática.

Assim, o que temos de fazer é, novamente, documentar violações dos códigos e do *Global Compact* da ONU e levar essas violações às salas de diretoria e à mídia para garantir que se diga às pessoas que essas empresas estão mentindo. Precisamos alvejar as empresas que estão deixando de cumprir seus compromissos e transformar seus exercícios de relações públicas num pesadelo. Elas fizeram promessas, quebraram suas promessas e, agora, não são apenas violadoras dos direitos humanos, mas também mentirosas.

Assim, concluirei dizendo que não precisamos ser reativos. Não temos de esperar para ver se a Alca será aprovada, eles nos darão migalhas dizendo algo sobre direitos humanos no preâmbulo. Podemos fazer o que precisamos sem a permissão deles. Podemos fazer o que precisamos, empresa por empresa. Se trabalharmos juntos, venceremos. O ILRF já processou muitas empresas, além da Coca-Cola, incluindo a Exxon, a Del Monte, a Drummond Coal, a Unocal, a Mercedes e a Occidental Petroleum. Venceremos esses processos e acreditamos que, quando vencermos o primeiro, as outras empresas subitamente dirão que isso pode lhes custar dinheiro e, por isso, reavaliarão suas práticas de direitos humanos, tornando-as prioridade. Essas empresas só entendem o dinheiro.

Tais ações também são possíveis em outros países que não os Estados Unidos. Há um processo contra a Total, na França, por seu papel na utilização de mão-de-obra escrava em Cingapura. Outro processo foi movido contra a Total na Bélgica. A Inglaterra tem inúmeros processos internacionais relativos a direitos humanos. Assim, este será um movimento crescente. É possível cooperar em

muitos níveis. Venceremos quando finalmente usarmos nossa maior força: a solidariedade além das fronteiras. Elaboremos a agenda e vamos à luta. Não precisamos da permissão de ninguém para agir.

Obrigado!

PARTE 8

PROPRIEDADE INTELECTUAL E MEIO AMBIENTE

PROPRIEDADE INTELECTUAL NA ALCA: POUCAS OPORTUNIDADES E MUITOS RISCOS¹

María Julia Oliva²

I. INTRODUÇÃO

Há aqueles que opinam que a propriedade intelectual é a “base da existência humana”, já que protege as invenções e inovações, ao mesmo tempo em que melhora a qualidade de vida por meio de opções para os consumidores e novas formas de canalizar a atividade humana. Outros opinam que os direitos de propriedade intelectual (DPI) são somente um monopólio sancionado pelos governos e um subsídio que estabelece fronteiras territoriais ao redor das tecnologias e outras invenções a fim de que as empresas possam maximizar os seus benefícios. Criada pelo governo do Reino Unido, com a missão de analisar se e como os DPI

¹ Uma versão deste documento será publicada no *American University International Law Review*, Volume 19:1.

² A autora é advogada do Center for International Environmental Law (Ciel) em Genebra, Suíça. E-mail: joliva@ciel.org. As opiniões aqui expressadas são pessoais e não refletem a postura do Ciel.

podem desempenhar uma função para diminuir a pobreza e a fome, melhorar a saúde e a educação e assegurar o desenvolvimento sustentável, a Comissão sobre os Direitos de Propriedade Intelectual (Comissão sobre os DPI) concluiu que o valor da proteção da propriedade intelectual para a sociedade depende de fatores tais como as circunstâncias econômicas e sociais nas quais se aplica. Em outras palavras, a fim de que a propriedade intelectual sirva de instrumento eficaz para o desenvolvimento sustentável, os países devem desenhar os seus regimes em função de suas próprias necessidades e condições.

Não obstante as tentativas de adaptar os DPI aos requerimentos dos países, enfrentam-se agora obstáculos estabelecidos pelas normas internacionais de propriedade intelectual. Os acordos multilaterais sobre propriedade intelectual estabelecem os níveis de proteção a serem implementados em nível nacional e, desse modo, definem e limitam as prerrogativas dos países no campo da propriedade intelectual. Assim, por exemplo, o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (Acordo sobre os Adpic) estabelece níveis mínimos de proteção da propriedade intelectual que, no final, todos os membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) deverão observar. Esses níveis de proteção cada vez mais altos representam muitos desafios para os países em desenvolvimento que tentam torná-los realidade enquanto adotam normas de atuação para alcançar o desenvolvimento econômico e social. Entretanto, o acordo sobre os Adpic é flexível até certo ponto e poderia permitir aos países ultrapassar alguns obstáculos que alguns níveis de propriedade intelectual elevados podem interpor ao desenvolvimento sustentável.

Ainda assim, outras normas de propriedade intelectual atualmente em desenvolvimento podem prejudicar tais flexibilidades.

Especialmente preocupantes são as normas que estão sendo acordadas por meio de negociações bilaterais. Assim, por exemplo, tanto os Estados Unidos quanto a União Européia têm incrementado as negociações bilaterais sobre o comércio e investimentos, negociações que, freqüentemente, incluem a propriedade intelectual. As referidas negociações têm tido como resultado acordos nos quais os critérios de proteção da propriedade intelectual ultrapassam os níveis estabelecidos na esfera multilateral e ameaçam seriamente a liberdade dos países de adaptar a propriedade intelectual aos seus objetivos de política governamental.

Qual é o papel desempenhado pela Área de Livre Comércio das América (Alca) neste contexto? Pode este acordo de comércio regional compensar a onda de condições, em relação aos DPI, cada vez mais exigentes e geradas por meio do bilateralismo? Podem os países em desenvolvimento utilizar a sua vantagem numérica na negociação da Alca para incluir assuntos fundamentais para o desenvolvimento sustentável – o conhecimento tradicional, por exemplo – que não foram ainda resolvidos pela OMC nem pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)? Por acaso a Alca não passa de um degrau nas normas de propriedade intelectual cada vez mais exigentes, que fundamentalmente beneficiam os países desenvolvidos que acolhem os produtores de conhecimento e os titulares dos DPI?

Este artigo afirma que a Alca supõe mais um risco do que uma oportunidade para que a propriedade intelectual aja como ferramenta do desenvolvimento sustentável. Nele são analisadas algumas disposições de propriedade intelectual do rascunho do capítulo sobre os DPI, que ilustram a perda da capacidade dos países de adotar medidas indispensáveis para garantir que os DPI não afetem negativamente áreas fundamentais para o desenvolvimento susten-

tável. Além disso, estuda a possibilidade remota de que a Alca tenha conseqüências positivas no desenvolvimento, como, por exemplo, impedir as negociações bilaterais.

Concretamente, o item II oferecerá uma introdução sobre a natureza dos DPI, o processo de estabelecimento de normas internacionais de propriedade intelectual e os desafios que isso supõe para o desenvolvimento sustentável. O item III centrar-se-á na inclusão da propriedade intelectual na Alca e analisará algumas oportunidades potenciais e alguns riscos do rascunho do capítulo sobre os DPI. Finalmente, este artigo concluirá destacando os motivos pelos quais o rascunho do capítulo sobre os DPI comporta mais problemas que soluções para o desenvolvimento sustentável.

II. DPI, ESCALADA DAS NORMAS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A propriedade intelectual: instrumento de política governamental ou “vaca sagrada”?

A propriedade intelectual desempenha um papel essencial na sociedade. Os DPI estimulam a inovação ao proteger a atividade intelectual e ao reconhecer a seus titulares, criadores ou inovadores, a capacidade de excluir terceiros de certas atividades durante um certo período de tempo. Também promovem a criatividade ao garantir, em longo prazo, a divulgação das idéias, a fim de gerar mais inovação. Assim, por exemplo, as patentes recompensam os inventores ao impedir que terceiros explorem comercialmente uma invenção durante um certo período de tempo, mas ao mesmo tempo garantem que terceiros se beneficiem da invenção ao exigir a publicação da mesma e a sua posterior entrada no domínio público. Por outro lado, a propriedade intelectual não é absoluta nem mesmo durante o período de proteção do direito privado. As limitações

garantem que esses privilégios não serão contrários ao interesse público. Alguns exemplos de exceções contempladas nas patentes são os atos privados e sem propósito comercial, a utilização das invenções com fins de pesquisa ou de ensino, a importação de um produto patenteado e comercializado em outro país com o consentimento do titular da patente etc.

Assim sendo, os DPI devem equilibrar o interesse do indivíduo – assegurar um valor justo por seu esforço intelectual ou o seu investimento de capital e trabalho – e o interesse da sociedade – o desenvolvimento econômico e cultural. Como disse um comentarista, não são uma “vaca sagrada”, nem direitos que não possam ser adaptados ou restringidos, mas sim um meio para atingir objetivos sociais. Os DPI justificam-se somente na medida em que os seus benefícios para a sociedade ultrapassam o seu custo como direitos exclusivos sobre o conhecimento. Em outras palavras, a propriedade intelectual deveria ser um instrumento de política governamental e não um fim em si mesma. De fato, tradicionalmente os países têm desenhado os seus sistemas de propriedade intelectual para favorecer os seus interesses econômicos e sociais e para promover o desenvolvimento. Por exemplo, a Coreia tinha uma proteção dos DPI pouco estrita durante as décadas de 1960 e 1970, quando as empresas locais adquiriram, assimilaram e adaptaram grandes quantidades de tecnologia estrangeira mediante engenharia inversa. Por outro lado, nas décadas de 1980 e 1990, centrou-se na adequada proteção e observância dos DPI, à medida que se desenvolvia o seu processo de industrialização e as empresas locais empreendiam uma imitação criativa por meio da transferência formal de tecnologia. Os países que atualmente perseguem o seu desenvolvimento ainda precisam de uma certa flexibilidade para conseguir que os DPI favoreçam o aumento de crescimento e bem-estar; mas as tendências

atuais no estabelecimento de normas internacionais de propriedade intelectual limitam gravemente a sua liberdade de ação.

Normas internacionais e flexibilidade reguladora

Ainda que normalmente era a legislação nacional que estabelecia as normas de propriedade intelectual, conforme as necessidades e circunstâncias do país, os acordos multilaterais de propriedade intelectual começaram a definir e delimitar as opções dos países a esse respeito. Entretanto, os primeiros acordos, como o Convênio de Paris de 1883 e o Convênio de Berna de 1886, somente estabeleceram estruturas mínimas, permitindo assim que os países adotassem normas substantivas diferentes.

Não obstante, recentemente, tal flexibilidade começou a ser submetida a uma pressão intensa. Em 1995, o acordo sobre os Adpic entrou em vigor e requereu que todos os membros da OMC oferecessem normas mínimas de proteção da propriedade intelectual. A inserção dos DPI no sistema multilateral de comércio reflete a importância crescente desses direitos na economia internacional e o conseqüente interesse de que os países com um alto nível de capacidade tecnológica e industrial garantam normas globais de proteção. Não obstante, essas normas mínimas universalizaram os níveis de proteção da propriedade intelectual que os países industrializados somente estabeleceram após atingir certo nível de desenvolvimento. Deste modo, a proteção geral dos DPI limitou as opções para os países em desenvolvimento no desenho de seus sistemas de propriedade intelectual. Mas o acordo sobre os Adpic possibilitou que os países adotassem diferentes estratégias. Por exemplo, o acordo sobre os Adpic, por não definir o que é uma “invenção”, permite que os países escolham a definição correspondente às suas necessidades. Essa flexibilidade é de fundamental importância, pois permite

que os países utilizem a legislação sobre a propriedade intelectual para atingir o desenvolvimento econômico e social e os objetivos de proteção do meio ambiente. Neste sentido, para muitos países em desenvolvimento, o acordo sobre os Adpic representa o “limite máximo” das normas aceitáveis.

Entretanto, persistem as negociações internacionais sobre a propriedade intelectual e novas e mais exigentes normas de propriedade intelectual continuam sendo estabelecidas. Por exemplo, na Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), uma iniciativa conhecida como “agenda de patentes” aspira a promover a harmonização da legislação sobre as patentes, inclusive por meio de um tratado destinado a criar normas substantivas para as patentes. Não obstante, os foros mais ativos no que se refere a negociações de propriedade intelectual não ocorrem em nível multilateral, mas em nível bilateral. Muitos comentaristas acham que os países em desenvolvimento aceitam tais negociações como preço inevitável a ser pago por um maior acesso ao mercado ou a acordos de investimento com os países desenvolvidos. Assim sendo, os países industrializados podem desenhar acordos bilaterais especificamente para responder às “deficiências” observadas no acordo sobre os Adpic e ampliar os critérios de proteção de propriedade intelectual acima dos níveis multilaterais. Conseqüentemente, as normas “Trips-plus” (Adpic-plus), quer seja porque são mais longas que as do acordo sobre os Adpic, ou porque eliminam opções existentes no referido acordo, estão se tornando a norma nos acordos bilaterais. Os acordos de livre comércio entre os Estados Unidos e países como Jordânia, Chile e Cingapura são claros exemplos deste fenômeno. O mesmo modelo vem sendo utilizado também para os acordos regionais, os quais podem finalmente tornar inútil qualquer flexibilidade facilitada pelo sistema multilateral. Como disse a Comissão dos Direitos da Propriedade

Intelectual, os países em desenvolvimento estão frente a “limites sem precedentes à liberdade... de atuar como eles acharem conveniente” no campo da propriedade intelectual.

Desafios ao desenvolvimento sustentável

A propriedade intelectual constitui um instrumento para promover a inovação e fomentar o desenvolvimento quando os direitos privados são nivelados com os interesses e necessidades da sociedade. Entretanto, quando normas exigentes limitam a capacidade dos países de atingir o equilíbrio particular exigido por suas circunstâncias, os DPI apresentam numerosas preocupações em diversas áreas importantes de interesse público, principalmente os países em desenvolvimento, entre as quais se encontram o desenvolvimento tecnológico, a saúde pública e a segurança alimentar.

Por exemplo, e contrariamente a alguns princípios-chave da propriedade intelectual, uma ampla proteção dos DPI pode impedir o desenvolvimento tecnológico. Na realidade, os sistemas de propriedade intelectual desenhados para países altamente industrializados podem dificultar a inovação relevante para os países em desenvolvimento, a qual, freqüentemente, não é informal. Além disso, ainda que a transferência e a difusão da tecnologia possam derivar da proteção da propriedade intelectual, uma maior proteção e observância dos DPI também pode aumentar o controle dos titulares dos referidos direitos sobre as tecnologias, o que por sua vez ocasionaria práticas anticompetitivas e preços elevados proibitivos.

Os efeitos potencialmente negativos da proteção da propriedade intelectual sobre a saúde pública têm sido especialmente objeto de debate. Antes do acordo sobre os Adpic, os países eram livres para prover proteção da propriedade intelectual a invenções relacionadas à saúde pública somente quando o consideravam apropriado

para as suas condições e necessidades particulares. De fato, em um dado momento, a maioria dos países negou as patentes sobre produtos farmacêuticos, ou de processos, por questões de política governamental. Não obstante, o acordo sobre os Adpic obriga os países a facilitar a proteção mediante patente a toda invenção, quer se refira a um produto ou a um processo, em todos os campos da tecnologia, em uma disposição que muitos acreditavam que repercutiria negativamente na possibilidade de conseguir medicamentos a preços acessíveis nos países em desenvolvimento. Entretanto, a Declaração de Doha, relativa ao acordo sobre os Adpic e à saúde pública, esclareceu que o acordo sobre os Adpic “não impede nem deveria impedir que os membros tomem medidas para proteger a saúde pública”. Portanto, as negociações sobre a propriedade intelectual fora da OMC deveriam prestar especial atenção em não limitar os direitos dos países para desenvolver políticas para fomentar um acesso generalizado a tratamentos seguros, eficazes e acessíveis. A agricultura foi outro campo no qual a maioria dos países em desenvolvimento não ofereceu proteção da propriedade intelectual. Na realidade, as estruturas de fornecimento de alimentos agropecuários nos países em desenvolvimento baseiam-se na sua grande maioria no costume de dar e trocar variedades vegetais obtidas pelos agricultores. Não obstante, o acordo sobre os Adpic exigiu que os membros providenciassem alguma forma de proteção das obtensões vegetais, o que ocasionou preocupações de que a segurança alimentar poderia se ver afetada negativamente pelas restrições sobre a economia e intercâmbio de sementes. Entretanto, ofereceu uma importante flexibilidade: os membros podem decidir se a proteção das variedades vegetais é realizada mediante patentes, mediante um sistema eficaz *sui generis* ou mediante uma combinação daquelas e este.

A opção de desenvolver um sistema cujas características garantam aos agricultores e geneticistas o acesso às sementes é essencial para os países em desenvolvimento, ainda que as normas de propriedade intelectual bilaterais e regionais possam estar minando tal possibilidade. Por exemplo, essas normas tendem a qualificar a União Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV) de sistema de proteção das variedades vegetais, o que tem sido criticado por servir aos interesses dos reprodutores comerciais e não considerar as características das variedades desenvolvidas e utilizadas pelos pequenos agricultores dos países em desenvolvimento. Além disso, alguns dos últimos acordos bilaterais tentam introduzir o requisito de patentear os vegetais. Assim sendo, esse tipo de disposição ameaça impedir que os países tomem as medidas necessárias para garantir o fornecimento de alimentos a suas populações e a manutenção de estruturas que permitam a independência local em relação às sementes e aos alimentos.

III. A PROPRIEDADE INTELECTUAL NA ALCA

Ao negociar a Alca, os países pretendem conseguir “desenvolvimento e prosperidade”. Em 1994, 34 países das Américas acordaram construir uma Alca na qual os obstáculos ao comércio e ao investimento seriam eliminados progressivamente. Não obstante, o compromisso de lutar conjuntamente pela prosperidade não se referia somente à abertura de mercados, mas também à preservação e reforço da democracia, à erradicação da pobreza e da discriminação e à garantia do desenvolvimento sustentável.

Os países comprometeram-se, por exemplo, a facilitar a participação dos indivíduos e das associações na atividade política e econômica, a melhorar o acesso ao atendimento médico básico e a fomentar a prosperidade social e econômica de modo compatível

com a proteção do meio ambiente. Desse modo, realizaram-se negociações para chegar a acordos “equilibrados e globais” sobre questões como obstáculos tarifários e não tarifários, agricultura, subsídios, investimentos, direitos da propriedade intelectual, obstáculos técnicos ao comércio, salvaguardas e direitos *antidoping* e compensatórios. Não obstante, os rascunhos posteriores à Alca apresentaram questões sobre se muitos capítulos e artigos são compatíveis com objetivos tão ambiciosos.

Particularmente, os artigos sobre a propriedade intelectual têm sido objeto de críticas. O capítulo sobre os DPI, bem como o restante do rascunho da Alca, ainda está, em sua maior parte, entre colchetes, mas certas tendências conflitivas podem ser identificadas. Muitos grupos da sociedade civil têm denunciado que as negociações da Alca abordam os DPI de tal modo que poderia supor um obstáculo para o desenvolvimento e para uma melhor qualidade de vida nos países das Américas.

A Alca, bem como o acordo sobre os Adpic, estabelece níveis mínimos de proteção dos DPI, como, por exemplo, os direitos autorais e de reprodução, o uso de marcas de fábrica, indicações geográficas, projetos, desenhos e modelos industriais, e patentes. Não obstante, o capítulo sobre os DPI tem sido qualificado de “o acordo de propriedade intelectual mais ambicioso e variado jamais escrito”. Os seus níveis de proteção da propriedade intelectual superam aqueles estabelecidos pelo acordo sobre os Adpic. Além disso, inclui artigos referentes a numerosas áreas novas, como o são a distribuição de sinais portadores de programas transmitidos via satélite, os nomes de domínio na Internet, o acesso aos recursos genéticos, os conhecimentos tradicionais e o folclore.

Oportunidades potenciais

Muitos vêm a Alca como uma “oportunidade histórica”. No campo da propriedade intelectual, por exemplo, a Alca poderia ser positiva, pois poderia constituir um processo multilateral de estabelecimento de normas e estabelecer a proteção de questões consideradas fundamentais pelos países em desenvolvimento. Os acordos multilaterais sobre níveis de proteção da propriedade intelectual poderiam beneficiar os países em desenvolvimento na medida em que excluem o estabelecimento dessas normas mediante negociações bilaterais. Portanto, os países em desenvolvimento podem estabelecer normas de propriedade intelectual enquanto tiverem a vantagem numérica e a possibilidade de formar alianças. Entretanto, as normas multilaterais não foram capazes de impedir o estabelecimento de normas bilaterais no passado. Os países em desenvolvimento esperavam que o acordo sobre os Adpic eliminasse gradualmente os esforços bilaterais em aumentar as exigências sobre a propriedade intelectual³, mas as exigências mínimas do acordo sobre os Adpic converteram-se em um catalisador para promover as negociações bilaterais.

Além disso, a Alca tem sido criticada por não retificar os problemas das negociações bilaterais. Uma vantagem importante de uma visão multilateral, em teoria, é a capacidade de evitar a “ques-

³ Por exemplo, os Estados Unidos estavam desenvolvendo uma campanha agressiva baseada na seção 301 de US Trade Act, a qual permite que o governo dos EUA “imponha sanções comerciais contra países estrangeiros que mantêm atuações, normas e métodos que violam” ou negam os direitos dos EUA, ou injustificadamente carregam ou restringem o comércio estadunidense, incluindo o descumprimento de prover uma proteção “adequada e eficaz” dos DPI. Os Estados Unidos apresentaram a diminuição de tais ações como incentivo para chegar a um acordo sobre a propriedade intelectual na OMC.

tão confidencial” das negociações bilaterais, nas quais as partes guardam os rascunhos em segredo, se abstêm de consultar os congressistas e ignoram a opinião pública. Entretanto, na Alca, os países participantes têm guardado a confidencialidade dos documentos das negociações e somente têm publicado o rascunho do acordo depois de muito tempo, sem mencionar os países que adotaram ou subscreveram os artigos. Além disso, o Comitê dos Representantes dos Governos da Sociedade Civil, criado em 1998, sofre de uma grande falta de credibilidade.

Como acima mencionado, o rascunho do capítulo sobre os DPI compreende artigos que os países em desenvolvimento solicitaram continuamente sobre a proteção dos recursos genéticos, os conhecimentos tradicionais e o folclore. As lacunas no sistema internacional de propriedade intelectual permitem automaticamente a exploração comercial da imensa variedade de espécies vegetais e animais do Sul e dos valiosos conhecimentos tradicionais sem a apropriada autorização do país e da comunidade local.⁴ Os países em desenvolvimento têm exposto, reiteradamente, em diferentes locais, a necessidade de que as normas internacionais da propriedade intelectual devem garantir uma proteção adequada, mas tais propostas nunca obtiveram consenso.⁵

No marco da Alca, tampouco cabe esperar qualquer acordo. De fato, os membros não têm chegado a um consenso nestas questões e as seções que tratam do folclore, dos conhecimentos tradicionais

⁴ Nos recursos genéticos, esse fenômeno tem sido denominado “biopirataria.”

⁵ Os países em desenvolvimento têm solicitado as referidas normas internacionais tanto no seio do Comitê Intergovernamental sobre Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore na OMPI, quanto no seio do Conselho sobre os Adpic na OMC.

e dos recursos genéticos continuam entre colchetes. Portanto, ainda que a inclusão dos referidos artigos tenha conseqüências positivas, o destino dos mesmos ainda é incerto.

Riscos

Não obstante, as limitações potenciais que o rascunho do capítulo sobre os DPI imporia na capacidade regaladora dos países são muito mais definitivas. O rascunho do capítulo sobre os DPI cria exigências sobre os “Trips-plus” tanto nos artigos sobre os princípios gerais do sistema, quanto nos que abordam áreas específicas dos DPI. Uma proteção da propriedade intelectual tão ampla privaria os países da possibilidade de tomar medidas destinadas a proteger o interesse público e a garantir o desenvolvimento sustentável.

1. Disposições gerais do rascunho do capítulo sobre os DPI

As disposições gerais do rascunho do capítulo sobre os DPI estabelecem elementos-chave do sistema de propriedade intelectual da Alca e incorporam conceitos que podem ter conseqüências negativas em um sistema de propriedade intelectual equilibrado. Incluídas na seção I do rascunho do capítulo sobre os DPI, essas disposições descrevem a natureza e o alcance das obrigações, os objetivos e princípios gerais e a relação entre a Alca e outros tratados sobre a propriedade intelectual. Várias dessas disposições poderiam limitar flexibilidades importantes para as legislações nacionais.

O rascunho do capítulo sobre os DPI requer que as partes, por exemplo, assegurem “uma proteção e observância adequada e eficaz” dos DPI. As medidas eficazes para atingir a observância dos DPI são parte essencial do sistema da propriedade intelectual, mas devem estar direcionadas não somente à proteção dos direitos privados dos titulares dos DPI, mas também a fazer cumprir as obriga-

ções para com a sociedade dos referidos titulares de DPI. Não obstante, a linguagem do rascunho do capítulo procede de instrumentos nos quais a observância dos DPI centra-se na coação, sem incorporar nenhum outro mecanismo que reconheça o delicado equilíbrio entre diferentes interesses sociais na propriedade intelectual. Os referidos instrumentos incluem, por exemplo, o Tratado de Livre Comércio da América do Norte (Tlcan), a Lei Especial nº 301 da normativa estadunidense e outros acordos bilaterais sobre a propriedade intelectual ou o comércio. Por exemplo, a Lei Especial nº 301 requer que os representantes dos EUA para as questões comerciais internacionais identifiquem os países estrangeiros que negam uma “adequada e eficaz proteção” da propriedade intelectual, inclusive quando cumprirem as obrigações em virtude do acordo sobre os Adpic. Assim sendo, o mesmo enfoque desequilibrado de observância dos DIP na Alca pode eliminar até mesmo a flexibilidade existente em outras seções do rascunho do capítulo sobre os DPI.

Outra disposição potencialmente problemática nesta seção é o estabelecimento da doutrina de esgotamento regional. Como acima mencionado, um dos princípios inerentes aos DPI é que estes são privilégios limitados. O princípio que trata do momento em que cessa o controle do titular dos DPI sobre um bem ou serviço denomina-se “esgotamento”. A idéia é que uma vez que o titular dos DPI tenha um rendimento econômico da primeira venda ou colocação no mercado, o direito fique “esgotado” e o comprador tenha direito a usar e dispor do bem ou serviço sem maiores restrições. Um país pode escolher reconhecer que o esgotamento de um DPI ocorre quando um bem ou serviço é vendido pela primeira vez ou é comercializado em qualquer local fora de suas próprias fronteiras. A opção depende de questões de políticas nacionais como, por exemplo, a necessidade de assegurar a competitividade das com-

panhias locais e reconhecer que os consumidores têm “direito de comprar produtos legais de quem os vende mais baratos”. Por conseguinte, o acordo sobre os Adpic deixa o assunto nas mãos dos países. Em comparação, o rascunho da Alca requer que cada parte adote, em um prazo de 5 anos depois da entrada em vigor do acordo, o princípio de esgotamento regional, o que colocaria um fim numa importante flexibilidade nas normas internacionais de propriedade intelectual.

O rascunho da Alca também requer que as partes implementem numerosas disposições dos tratados sobre os DPI, o que implica um incremento adicional do nível de proteção. Esse tipo de disposição não é inaudito: o próprio acordo sobre os Adpic incorporou disposições de outros tratados, particularmente os concluídos no marco da OMPI. Neste caso, a referência resolveu questões no que se refere à relação entre as duas instituições, mas também, segundo alguns comentários, criou uma via para aumentar as condições mínimas exigidas no acordo sobre os Adpic, sem necessidade do consenso da OMC. O mesmo recurso é especialmente preocupante no rascunho da Alca. O número de tratados possivelmente incorporados pela Alca é mais elevado e inclui vários ainda em vias de negociação. Visto que, como acima mencionado, a tendência nos instrumentos multilaterais e bilaterais é o aumento da proteção da propriedade intelectual, a Alca pode, mediante esse processo, incorporar essas maiores exigências e diminuir ainda mais a flexibilidade dos países no desenvolvimento de seus sistemas de propriedade intelectual.

2. Disposições específicas do rascunho do capítulo sobre os DPI

A seção II do rascunho do capítulo sobre os DPI da Alca, que aborda categorias concretas de DPI, também apresenta claros exemplos de condições mais exigentes sobre propriedade intelectual, que

podem ter conseqüências perigosas para o desenvolvimento sustentável. As disposições referentes às patentes, cuja proteção internacional atual já causa numerosas preocupações relativas a questões como o direito à saúde, demonstram um padrão de direitos mais amplos e duradouros. A Alca prolongaria o período e ampliaria o alcance da proteção, bem como eliminaria importantes limitações aos direitos de patente. Deste modo, diminuiria as possibilidades de uma política crítica necessária para adaptar os regimes de patentes a circunstâncias econômicas e sociais particulares.

Em primeiro lugar, ainda que o prazo de proteção das patentes estabelecido no rascunho do capítulo sobre os DPI seja de 20 anos a partir da data de solicitação, como no acordo sobre os Adpic, a Alca poderia requerer que as partes prolonguem o prazo de proteção de uma patente em determinadas circunstâncias. Os países poderiam se ver obrigados a prolongar indiretamente o período de proteção da patente para, por exemplo, compensar qualquer atraso excessivo ao outorgar uma patente e para se ajustar ao período de prolongação previsto pelo país que dirige o exame da invenção.⁶

Em segundo lugar, o rascunho do capítulo sobre os DPI amplia o alcance das patentes e inclui todo o material biológico obtido por meio da multiplicação ou propagação do produto protegido mediante patente ou diretamente obtido a partir de um processo patenteado. Em outras palavras, a Alca obrigaria os países a outorgar proteção mediante patente a vegetais e animais obtidos com partes de

⁶ Além disso, quando uma parte concede uma patente com base no exame de uma invenção realizada em outro país, “esta parte, a pedido do proprietário da patente, deverá prolongar o prazo de duração da patente concedida conforme o referido procedimento por um período igual ao período de prolongação, se o tiver outorgado em relação à patente concedida pelo outro país”.

microorganismos patenteados ou por meio de processos patenteados, minando com isso a inclusão de vegetais e animais nas exceções da patenteabilidade. Além disso, o rascunho do capítulo sobre os DPI incorpora o convênio sobre a proteção das variedades de vegetais da União Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV), o que traz à tona numerosas questões sobre o desenvolvimento sustentável.

Em terceiro lugar, o rascunho da Alca limitaria o uso de licenças obrigatórias, instrumento fundamental nos países em desenvolvimento para garantir que as patentes satisfaçam as necessidades do desenvolvimento sustentável. As licenças obrigatórias referem-se ao direito dos governos de autorizar a si mesmos ou a terceiros a utilizar o conteúdo de uma patente, sem autorização do titular do direito, por motivos de política governamental. Assim, o acordo sobre os Adpic menciona os preços anticompetitivos, os usos não comerciais e as situações de emergência e de extrema urgência como exemplos de motivos para conceder licenças obrigatórias, ainda que não limite o direito dos países de estabelecer licenças obrigatórias por outros motivos não mencionados explicitamente. Além disso, a declaração de Doha, relativa ao acordo sobre os Adpic e a saúde pública (Declaração sobre os Adpic e a Saúde), reafirma que “cada membro tem direito de conceder licenças obrigatórias e a liberdade de determinar os motivos que justificam a concessão das referidas licenças”. Não obstante, a Alca estabelece numerosas limitações aos motivos de concessão de licenças obrigatórias. Conforme o rascunho de capítulos sobre os DPI, as licenças obrigatórias somente podem ser concedidas por motivos de interesse público e não comerciais ou no caso de declaração de emergência nacional ou em outras situações de extrema urgência.

Outrossim, o sistema de propriedade intelectual da Alca não somente não reconhece as dificuldades que poderiam enfrentar os países com insuficiente ou nenhuma capacidade de fabricação no setor farmacêutico ao fazer uso efetivo das licenças obrigatórias, tal como é reconhecido na declaração sobre os Adpic e a saúde, mas também complica a situação. Ainda que o artigo 31 (f) do acordo sobre os Adpic estipule que as licenças obrigatórias deverão ser autorizadas “principalmente para satisfazer a demanda do mercado nacional dos membros que autorizam tal uso”, os membros da OMC admitem que essa disposição não deveria ser aplicada em determinadas circunstâncias. A idéia permite que os países capazes de fabricar especialidades farmacêuticas genéricas com licenças obrigatórias atuem como agentes para os países que não têm tal capacidade. Entretanto, o rascunho do capítulo sobre os DPI da Alca estabelece claramente que a autorização de uma licença obrigatória “não daria direito a uma parte privada de atuar em representação do governo para vender produtos fabricados em conformidade com a referida autorização a uma parte que não seja o governo, ou a exportar o produto fora do território da parte”.⁷ Portanto, os países sem capacidade de fabricação farmacêutica nas Américas perderiam possibi-

⁷ Comissão sobre os Direitos da Propriedade Intelectual, *supra* nota 4, 123-24, as normas relativas à propriedade intelectual. Ao que parece, o rascunho do capítulo sobre os Adpi centra-se na proteção eficaz e na realização dos DPI a qualquer preço. Deste modo, os países em desenvolvimento poderiam se ver obrigados a proteger exaustivamente os amplos direitos dos titulares de propriedade intelectual e estes, por sua vez, poderiam ter poucas obrigações a cumprir. Os países em desenvolvimento perderiam muitas possibilidades de estabelecer limitações em nome do interesse público. Por exemplo, o rascunho do capítulo sobre os DPI restringiria o poder dos países de determinar o fim da proteção da propriedade intelectual, tanto por meio da prolongação de alguns períodos de proteção, quanto por meio da imposição do princípio de esgotamento regional.

lidades essenciais para garantir o acesso a medicinas essenciais e para realizar o direito das pessoas à saúde.

Conclusão

A comissão sobre os DPI comparou a proteção da propriedade intelectual com a tributação e concluiu que “o fato de que algo seja bom não significa que mais do mesmo seja melhor.” Na realidade, em alguns casos, normas mais exigentes de proteção dos DPI são simplesmente contrárias ao interesse público. Particularmente, os países em desenvolvimento necessitam de certa flexibilidade para desenhar e regular a proteção da propriedade intelectual de forma que satisfaça as suas necessidades e condições. Não obstante, as normas internacionais da propriedade intelectual estão erradicando lentamente essa flexibilidade.

Nesse contexto, as negociações da Alca, em vez de inverter a tendência para favorecer o desenvolvimento sustentável, simplesmente têm-se convertido em outro degrau para o rascunho do capítulo sobre os DPI, limitando também outros aspectos da flexibilidade essencial para o desenvolvimento sustentável. Por exemplo, poderia minar a inclusão dos vegetais nas exceções à patenteabilidade, ameaçando com isso seriamente a capacidade dos países em desenvolvimento de manter estruturas de auto-suficiência em relação às sementes e aos alimentos. Além disso, obstaculizaria as decisões dos países de utilizar ou conceder a terceiros o direito de utilizar o conteúdo de uma patente, sem uma autorização, por motivos de interesse público. Isso poderia ter efeitos desastrosos para os países com graves problemas de saúde pública, que, apesar de tudo, não poderiam ser qualificados como “emergências nacionais”.

Em sua forma atual, o rascunho do capítulo sobre os DPI da Alca suporta sérios riscos para o desenvolvimento sustentável e estabelece numerosas normas que constituem exigências *Trips-plus* (Adpic-pluc). Tais normas obstaculizarão substancialmente a regularização da propriedade intelectual pelos países em desenvolvimento das Américas para satisfazer as suas necessidades e objetivos. A proteção da propriedade intelectual na Alca teria que ser reequilibrada em termos de força e Alcance, em caso algum ultrapassando as normas do acordo sobre os Adpic, mas, ainda assim, persistiria a questão: é necessário tratar da propriedade intelectual nos acordos sobre comércio regional?

ALCA: UM PROJETO ESTADUNIDENSE DE MATRIZ MONROÍSTA¹

Jorge Luís Mialhe²

Os Estados Unidos sempre consideraram a possibilidade da existência de paz no concerto das nações, desde que subordinada aos seus interesses domésticos. Como bem preleciona Tavares:³

“No estágio atual da arrogância, ignorância e autismo dos vários senhores que disputam o poder na capital do império, é impossível

¹ Resumo da primeira parte da comunicação apresentada no Encontro Jurídico Continental sobre a Alca, realizado na Universidade Metodista de Piracicaba – Unimep, no dia 31 de agosto de 2003.

² Bacharel, mestre e doutor pela USP. Pós-doutorado na Universidade de Paris III (Sorbonne-Nouvelle). Docente da Unesp e dos Programas de Mestrado em Direito da Unimep e Unifran. Professor convidado do Curso de Mestrado em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (2003). Coordenador do Curso de Especialização em Direito Internacional e Relações Internacionais da Unimep. Presidente do IHG – Instituto Hugo Grotius de Direito Internacional e Relações Internacionais. Organizador do livro “ALCA: aspectos jurídicos” (2003).

³ TAVARES, Maria da Conceição. “A moral do capitalismo desregulado.” *Folha de S. Paulo*, 24/2/2002, p. B2.

estabelecer qualquer ordem jurídica global – quanto a direitos humanos, a energia, a ambiente ou a negociação das dívidas. Eles não aceitam nenhuma regra universal que se aplique aos próprios EUA e consideram-se os defensores ‘naturais’ da civilização ocidental.”

A capacidade agregadora dos Estados do Mercosul não elidiu o propósito estadunidense de buscar o enfraquecimento do poder de articulação do Cone Sul, estimulando, na década de 1990, “relações carnisais” com o principal parceiro do Brasil no bloco, a Argentina.

Em 1994, reunidos em Miami, os chefes de governo de 34 países do hemisfério ocidental pactuaram negociar a criação de uma área de livre comércio das Américas – Alca até 2005. A iniciativa foi comandada pelos EUA, aparentemente incomodados com a aproximação da União Européia ao Mercosul. Nesse particular, é impossível deixar de observar, mesmo que superficialmente, um certo desafio à mensagem dirigida ao Congresso estadunidense pelo presidente Monroe,⁴ em 2 de dezembro de 1823, quando este afirmava ser “impossível que as potências aliadas” – entenda-se, a Europa – “estendam seu sistema político a qualquer parte dos continentes americanos, sem pôr em perigo a nossa paz” – entenda-se a dos EUA – “e segurança, nem se pode supor que nossos irmãos do Sul o adotassem de livre vontade, caso os abandonássemos a sua própria sorte”. Oliveira Lima,⁵ o “diplomata rebelde”, em sua obra *Pan-americanismo*, publicado em 1907, já alertava para os perigos dessa doutrina, revigorada pelo *big steack* do presidente Theodore Roosevelt, autor da pérola “estou procurando o mínimo de interferência necessária para torná-los bons”.⁶ Para Oliveira Lima, “o monroísmo não é, pois, pa-

⁴ *Apud* MELLO, 1950, p. 19.

⁵ LIMA, 1980, p. 35.

⁶ *Apud* SCHOULTZ, 2000, p. 203.

nacéia sem perigos, e de outra banda não constitui, por enquanto, princípio reconhecido do direito internacional, *mesmo americano* (...) As disposições do direito das gentes têm que se derivar de um acordo internacional” e não de um “direito do mais forte que Roosevelt quer fazer lei deste mundo, que Colombo descobriu para maior proveito e glória da raça anglo-saxônica”.

O plano dos EUA de estabelecer a Alca a partir de uma simples extensão do Nafta, não atende aos interesses do Mercosul. O acordo hemisférico só terá validade se levar em conta as questões multilaterais, regidas pela OMC, e a agenda de compromissos negociada em 1995 pelo Tratado de Madri com a União Européia – tendo como foco principal a criação de uma zona de livre comércio em 2005. Parece ser pouco provável que o Brasil venha a ter maior acesso ao mercado estadunidense, via Alca, do que aquele obtido durante as últimas negociações realizadas no âmbito da OMC e da União Européia.⁷

Os parceiros da Alca terão que avaliar se as normas propostas e colocadas em discussão protegem adequadamente seus interesses, se lhes convêm e se, por isso, podem ou devem aceitá-las. Uma tendência de todos os movimentos de integração, observa Baptista,⁸ tem sido a harmonização do Direito que pode descaracterizar a cultura jurídica dos Estados, levando à criação de um modo de pensar único,⁹ em geral o de quem detém a hegemonia. Esse fenômeno poderia ocorrer na Alca.

⁷ Cf. CAPARELLI, 2001, p. 38; MIALHE, 2003; MIALHE, 2001.

⁸ BAPTISTA, 1999, p. 174.

⁹ A lógica do pensamento único parece ter atingido, com HUNTINGTON (1998, p.156), seu ápice. Prova disso é sua afirmação de que o êxito do processo de absorção do México no Nafta, “em longo prazo depende essencialmente da capacidade do México de se redefinir culturalmente de latino-americano para norte-americano”. É evidente, como bem assinalou BOBBIO (1998, p. 222), que, nas relações

Como destaca Belligni, o conceito de “hegemonia” não é “um conceito jurídico, de Direito público ou privado internacional; implica antes uma relação interestatal de potência, que prescinde de uma clara regulamentação jurídica”,¹⁰ mas que, acrescenta Dupas,¹¹ diz respeito “a liderança associada à capacidade de um Estado de se apresentar como o portador de um interesse geral e ser assim percebido pelos outros”. Para esse autor,

“a nação hegemônica é aquela que conduz o sistema de nações a uma direção desejada por ela mas, ao fazê-lo, consegue ser percebida como buscando o interesse geral. Para tanto, as soluções oferecidas pela nação hegemônica devem criar contínuas condições de governabilidade mundial, respondendo à demanda das outras nações pressionadas por suas próprias tensões. Se isso nunca ocorrer, hegemonia transforma-se em tirania e só poderá ser mantida com grande coerção”.

No estágio atual das conversações, espera-se que o *deficit* de controle democrático das negociações da Alca seja eliminado no atual governo. A transparência é um dever do Estado e direito do cidadão, que, naturalmente, arcará com o ônus de todo o processo. A perda da soberania pode se agravar com o advento da Alca, pois com a globalização do Direito vem ocorrendo o esgarçamento do

internacionais, o pacto dura enquanto durar o interesse das partes. “Daí a fragilidade do princípio *pacta sunt servanda*, que é de fato sempre subordinado à cláusula *rebus sic stantibus*, segundo a qual o pacto dura enquanto permanece a situação no qual os dois contraentes tinham interesse em mantê-lo. A manutenção do pacto é tanto mais resistente, aliás, quanto mais os dois contraentes estiverem iguais nas relações de forças. É intuitivo que o Estado pequeno será induzido a observar o pacto com um Estado grande, enquanto o inverso não vale.”

¹⁰ In BOBBIO, 1992, p. 579.

¹¹ DUPAS, 2002, p. 17.

monopólio legislativo do Estado. Os textos da terceira minuta de acordo da Alca (FTTA.TNC/w/133/Rev.3), com confidencialidade anulada em 21 de novembro de 2003,¹² são confusos na medida em que indicam uma considerável variedade de redações alternativas, estampadas entre colchetes, na maioria dos artigos, em todos os 15 capítulos das minutas, sem exceção. Nos esboços das minutas, cujo traço comum parece ser a dubiedade, foram estabelecidos parâmetros, ou princípios gerais a serem observados tanto na prática do dia-a-dia do comércio quanto na edição de novas normas. Via de regra, os artigos são, por um lado, extremamente detalhistas quando são tocados os interesses sensíveis do *establishment* e, por outro lado, muito vagos e confusos quando anunciam que a relação entre os Estados-membro da Alca será assentada no “tratamento justo e equitativo (...) acorde com o direito internacional” (art. 9º da minuta sobre investimentos) historicamente ignorado pelos Estados Unidos. Para Tavares,¹³ os EUA “quando falam de ‘livre mercado’, leia-se, defesa do mercado deles: o interno e o de milhares de filiais estadunidenses no exterior. Quando falam em *deficit* do balanço de pagamentos e risco cambial, leia-se o dos outros. (...) quem perde são os outros países, já que a desregulamentação das contas de capital e das praças financeiras nacionais é um mecanismo de arbitragem de perdas a favor do centro”.

As análises das minutas do acordo da Alca, que tiveram suas confidencialidades anuladas, apontam no sentido da estruturação não de um direito da integração, como almejam os parceiros do

¹² Disponibilizados em <www.ftaa-alca.org/FTAADraft03/Index_p.asp>, capturados em 29 de março de 2004.

¹³ TAVARES, Maria da Conceição. “A moral do capitalismo desregulado.” *Folha de S. Paulo*, 24/2/2002, p. B2.

Mercosul, mas, sim, de um direito da “entregação”. Ao contrário do Mercosul, que colocou para si, como objetivo, a harmonização do Direito, no modelo da Alca, essa não será visada, mas terá seu lugar ocupado pela exigência de que os comportamentos dos Estados-membro respeitem a regra do tratamento nacional e evitem a imposição de restrições comerciais novas. Enquanto o Mercosul busca a formação de uma união aduaneira, na qual circulam livremente todos os fatores de produção (capital, tecnologia, mão-de-obra e serviços) e onde sejam estruturados órgãos com atribuições supranacionais, encarregados de harmonizar as políticas econômicas e sociais dos países integrados, inclusive com a colaboração de políticas comuns, a Alca almeja a constituição de uma simples zona de livre comércio, com a eliminação das tarifas que incidem sobre importações aduaneiras e as restrições que impedem a livre circulação de produtos originários dos países da área.

Finalmente, deve ser levado em consideração o fato, destacado pelo chanceler Celso Amorim,¹⁴ de que:

“Em geral, os negociadores norte-americanos dizem tudo que está sobre a mesa. Não é uma boa afirmação. Pela minha experiência, poderia até citar cicatrizes de várias negociações internacionais. Se há um ponto do qual discordo não é a tática, mas a avaliação comumente feita no governo anterior, quando dizia: ‘Negociamos, negociamos e negociamos e, no final, se for bom, assinamos; se não for bom, não assinamos’. Isso não acontece. Se chegar ao final da linha, acaba assinando. Se não assinar,

¹⁴ Depoimento do ministro das Relações Exteriores, embaixador Celso Amorim, na audiência pública da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 23/4/2003. Notas taquigráficas, p. 22. Texto disponível em www.camara.gov.br, capturado em 30 de julho de 2003.

corre o tremendo risco de permitir que o comércio, por exemplo, com outros países como o Peru, a Colômbia, a Venezuela, seja erodido pelo que se está passando na Alca. Então é preciso que a avaliação seja feita a cada instante”.

Os cidadãos não estão suficientemente informados sobre o que vem sendo discutido e como estão sendo elaboradas as minutas que servirão de base para a celebração de um possível acordo, tampouco conhecem a atuação dos *lobbies* nas negociações para formação da Alca.

A ausência de transparência no encaminhamento das discussões sobre a Alca parece ser uma das características mais marcantes do verdadeiro fosso cavado entre a sociedade civil e os governos que deveriam representá-la nas negociações do acordo. Para a superação desse *deficit* democrático é indispensável que, após uma ampla campanha de esclarecimento e de debates, em todos os setores das sociedades dos países membros do Mercosul, um plebiscito oficial seja convocado e os cidadãos desses Estados decidam, soberanamente, se seus países deverão ou não aderir à Alca.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAPTISTA, L. O. “Notas sobre o impacto da Alca sobre o sistema jurídico brasileiro.” In: GUIMARÃES, S.P. (org.) *Alca e Mercosul: riscos e oportunidades para o Brasil*. Rio de Janeiro: IPRI/FUNAG, 1999.
- BOBBIO, N. *Diário de um século. Autobiografia*. (Prefácio de Raymundo Faoro). Rio de Janeiro: Campus, 1998.
- BOBBIO, N. *et alii. Dicionário de política*. 4ª ed. Brasília: Ed.UnB, 1992, v.1.
- CAPARELLI, E. *Dinheiro*, nº 190, São Paulo, 18 de abril de 2001, p. 38.
- DUPAS, G. “Fundamentos, contradições e conseqüências hegemônicas.” *Política Externa*. São Paulo: Paz e Terra, v. 11, nº 3, dez. 2002, pp. 5-21.
- HUNTINGTON, S. *O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998.
- LIMA, M.O. *Pan-americanismo*. Brasília: Senado Federal/Fundação Casa de Rui Barbosa/MEC, 1980.

- MELLO, R. *Textos de Direito Internacional e de História Diplomática de 1815 a 1949*. Rio de Janeiro: A. Coelho Branco Filho Editor, 1950.
- MIALHE, J. L. (org.) *Alca: aspectos jurídicos*. Piracicaba: Instituto Hugo Grotius, 2003.
- _____. “O Direito Comunitário como inspirador do Mercosul.” *Cadernos de Comunicações*. Curso de Mestrado em Direito da Unimep. Piracicaba, n° 2, jan./01, pp. 53-57
- SCHOULTZ, L. *Estados Unidos: poder e submissão. Uma história da política norte-americana em relação à América Latina*. Bauru: Edusc, 2000.

PARTE 9
INVESTIMENTOS

A ALCA E A LIBERALIZAÇÃO DOS CAPITAIS INTERNACIONAIS

Beverly Keene¹

O nosso ponto de partida é a necessidade de reconhecer a Alca como muito mais que um mero acordo comercial. Não é um mecanismo de desenvolvimento, como descreveu George Bush pai, em 1990, quando apresentou os primeiros rascunhos desta “iniciativa para as Américas”. É mais precisamente um mecanismo para consolidar as relações de poder desiguais e injustas crescentes, em escala global, a partir dos últimos 20 anos de políticas neoliberais.

Como o demonstra a experiência do Tratado de Livre Comércio da América do Norte (Tlcan/Nafta), o que se busca com esse tipo de acordo é deslocar o Estado de suas funções reguladoras e impor às empresas transnacionais o capital mais concentrado, como novo eixo estruturador das relações políticas, econômicas e sociais em nosso país. Trata-se simplesmente da conformação de um novo marco jurídico, que reconhece os interesses do grande capital acima de tudo.

¹ Coordenadora Jubileu América do Sul – Argentina.

Daí deriva que a Alca seja o encerramento do processo de liberalização financeira e comercial que começou a decolar nos anos 70. Nesse processo, as finanças internacionais eram muito menos importante em comparação aos processos de produção e comercialização de bens e o valor das moedas relacionava-se ao preço e quantidade de ouro que um país tinha em suas reservas. A idéia de desvalorizações bruscas e cotidianas era quase impensável. Os Estados Unidos lideravam uma guerra contra o Vietnã e precisavam de muito dinheiro para custear essa guerra e ainda reverter o estancamento que a mesma provocava em sua própria economia. Aqui deveria assinalar que qualquer semelhança com a atualidade somente demonstra a importância da memória coletiva para não repetir os mesmos erros.

Foi nesse marco que, em agosto de 1971, os Estados Unidos decidiram romper unilateralmente com esse sistema financeiro internacional chamado Bretton Woods. Desvinculou-se o preço do dólar do preço do ouro e, a partir daí, tudo mudou. Os preços das moedas podiam mudar com a frequência que hoje conhecemos e o capital podia ser movimentado entre um país e outro, com muito menos restrições que antes. O mercado financeiro internacional, com o dólar na cabeça, passou a ser o motor e o modo disciplinador da economia mundial.

A Alca é uma proposta dos EUA para consolidar a economia construída a partir desse marco de liberalização – uma liberalização que de “livre” tem muito pouco, salvo para a ação do capital cada vez mais concentrado. Ou seja, a Alca representa a continuidade de um modelo cujo centro são as finanças e o investimento “livres” de qualquer restrição sobre a sua aplicação ou movimento. Um modelo que em todo o hemisfério tem trazido lucros exorbitantes para alguns poucos e um incrível empobrecimento e exclusão para setores cada vez mais numerosos.

Mas não é só isso. Esse processo de “liberalização” capitalista está por trás do enorme crescimento das dívidas externas em nossos países. Em meados dos anos 70, os grandes bancos que concentravam os recursos financeiros internacionalmente – avolumados pelo aumento do preço do petróleo e, a partir de 1971 “livres” para serem movimentados especulativamente de um país para outro – buscavam melhorar os seus lucros investindo nos países do Sul. Os empréstimos não vinham porque as nossas economias necessitavam desses recursos, mas porque convinha a quem os emprestava. Por isso, era necessário criar em nossas sociedades uma relação cultural de dependência de seus capitais. A idéia de que as nossas economias necessitam desse fluxo de capital externo para o seu funcionamento e desenvolvimento é relativamente nova, foi instalada a partir da existência de uma grande massa de capitais “livres” para serem movimentados em busca de melhores lucros.

Essa idéia, entretanto, é desmentida nos fatos. As nossas economias são as que exportam riquezas para o Norte, não o contrário: o que pagamos em serviço da dívida externa, o que enviamos de lucros, o pagamento de patentes, a deterioração dos termos de intercâmbio, o que pagamos por toda a incerteza neste sistema.

As negociações da Alca, bem como as demais negociações de livre comércio, como na OMC, entre o Mercosul e a União Européia, têm em seu centro o estabelecimento de condições as mais “livres” possíveis para favorecer esse movimento de capitais. A possibilidade de que os nossos países se abram irrevogavelmente ao livre ingresso, à livre permanência, à livre aplicação e à livre saída de seus capitais. O que certamente continuará produzindo mais miséria e mais endividamento.

Ao nos referirmos ao marco jurídico que seria estabelecido pela Alca, devemos reconhecer que os elementos fundamentais que ali

se busca institucionalizar e universalizar já começaram a ser incorporados à legislação dos países da América Latina e Caribe. Aqui desempenhou um papel-chave a reforma judicial propiciada pelo Banco Mundial entre os programas de ajuste estrutural aplicados em toda a região, por meio da pressão extorsiva da dívida externa e da claudicação – quando não há cumplicidade direta – de grande parte dos governantes de nossos países. Não foi uma reforma para acabar com a impunidade ou melhorar a proteção jurídica dos interesses e dos direitos do povo, mas uma reforma cujo objetivo central foi garantir as condições de investimento e remissão de lucros por parte do capital financeiro.

Outro elemento de preparação desse terreno são os tratados bilaterais de promoção e proteção aos investimentos que muitos dos nossos países subscreveram também como parte dos ajustes estruturais. Direta e claramente fornecem as funções reguladoras do Estado ao suposto direito do grande capital a um lucro ilimitado. A Argentina tem assinado mais de 50 desses tratados que têm ainda o particular agravante de outorgar às empresas transnacionais um *status* jurídico equivalente, ou ainda superior, ao do próprio Estado.

Como no capítulo 11 do Tlcan/Nafta, o investidor transnacional passa a ter a última palavra, incluindo a capacidade jurídica de apresentar uma demanda a qualquer de nossos Estados pela perda de sua própria projeção de lucros no futuro. Não deve ser surpresa alguma que esses mesmos elementos se encontrem incorporados ao mecanismo de reestruturação de dívidas soberanas debatido no Fundo Monetário Internacional. Ali, também o capital transnacional busca construir o seu próprio tribunal, uma entidade supranacional para dirimir possíveis conflitos, onde os investidores ocupam um lugar de privilégio frente aos Estados, como o Ciadi, em relação aos tratados de proteção dos investimentos.

Temos a capacidade, com os movimentos e organizações sociais, de unificar as nossas lutas. Frente à proposta da Alca, devemos pensar como conseguiremos avançar em um primeiro momento na mudança cultural, o que significa colocar a nossa construção primeira, deixar para trás a idéia de dependência dos capitais transnacionais e ver quais são os recursos com que contamos e qual é o projeto do país, o projeto de continente que nós queremos.

No movimento pela anulação da dívida, temos uma palavra de ordem muito curta e muito simples: não devemos, não pagamos. Se reconhecermos que as dívidas financeiras que hoje são reclamadas a nossos países são dívidas absolutamente ilegítimas, em sua maior parte contratadas por governos ou sem a devida competência para fazê-lo, não pelo benefício, mas produzindo danos à vida e bem-estar da população e ao meio ambiente, então veremos que não é somente uma dívida que não devemos pagar, mas que ainda devemos visualizar quais são as dívidas das quais os povos e países do Sul são credores. Assim, podemos nos situar nesta luta não como coitadinhos buscando quem nos perdoe ou que sejamos salvos pelos capitais que parecem vir de fora, mas como titulares de direitos e credores de uma dívida social e ecológica que podemos conseguir que seja paga.

O nosso desafio é conseguir que o “Não à Alca” se massifique em todo o hemisfério, desmistificando a falsa liberdade que apregoa e relacionando-o ao “Não à dívida”, ao “Não” a novos acordos com o Fundo Monetário e a novos empréstimos do Banco Mundial que servem para agravar o mesmo modelo de fome e exclusão. Significa ainda dizer “não” à presença de tropas, bases e treinamento militar dos Estados Unidos na região, porque sabemos que um modelo econômico que concentra a riqueza e incrementa a miséria deve reprimir para se sustentar.

Temos em nossas mãos a capacidade para reverter este sistema. Este é o desafio que enfrentamos e o caminho que muitas organizações, movimentos e articulações do hemisfério inteiro estamos traçando.

Obrigada.

ALCA, CAPITAL INTERNACIONAL E REVERSÃO NEOCOLONIAL

Plínio de Arruda Sampaio Jr.¹

As propostas que estão sendo negociadas no âmbito da Área de Livre Comércio das Américas (Alca) sobre as novas regras para os investimentos diretos reacendem o debate sobre o papel do capital internacional no desenvolvimento nacional. Para os neoliberais, o investimento externo é condição *sine qua non* do progresso. Para os nostálgicos do nacional-desenvolvimentismo, a associação com o capital estrangeiro, desde que devidamente enquadrada pela política industrial, é fundamental para que o país possa impulsionar o avanço das forças produtivas. Os primeiros abstraem as contradições geradas pela desnacionalização da economia, apresentando uma visão idílica do processo de globalização. Os segundos superestimam o raio de manobra das economias dependentes diante do capital financeiro internacional, ignoran-

¹ Plínio de Arruda Sampaio Jr. é professor do Instituto de Economia da Unicamp e autor do livro *Entre a Nação e a Barbárie*, Editora Vozes.

do as condições externas e internas muito peculiares que permitem conciliar dependência e desenvolvimento.

Ao transformar a atração de capital internacional em um fim em si, o enfoque apologético impede a definição de critérios racionais para orientar o papel dos investimentos estrangeiros no desenvolvimento. Simples meio de acesso ao progresso técnico do centro capitalista, em princípio o capital externo serve para viabilizar a absorção de estruturas econômicas consideradas fundamentais pela sociedade. Contudo, como o impacto da entrada de capitais sobre a economia hospedeira não é neutro (repercutindo de maneira direta e indireta sobre os mecanismos de geração, apropriação e utilização do excedente social), a conveniência de contar com a tecnologia das multinacionais não pode ser desvinculada de seus efeitos de longo prazo sobre a capacidade de a sociedade preservar o controle sobre os fins e os meios de desenvolvimento econômico. Por isso, a contribuição das empresas transnacionais para o desenvolvimento nacional deve ser avaliada levando em consideração um conjunto de questões.

A importância relativa do investimento estrangeiro depende da essencialidade do progresso técnico de que ele é portador, o que é determinado pelos objetivos estratégicos que orientam o estilo de desenvolvimento de cada sociedade em cada momento histórico. O recurso ao capital internacional só se caracteriza como um expediente indispensável de acesso ao progresso técnico quando o país não dispõe de outros meios para obtê-lo (seja pela deficiência na capacidade de importação, seja pela estreiteza da estrutura técnica e financeira dos agentes produtivos nacionais, seja porque as tecnologias desejadas simplesmente não estão disponíveis no mercado internacional).

No entanto, a sociedade dependente que apela para as empresas transnacionais para impulsionar a incorporação de progresso

técnico não pode ignorar os potenciais efeitos negativos de sua presença sobre o caráter das forças produtivas, o funcionamento do mercado de trabalho, o perfil do mercado consumidor, a solidez do capital nacional e a integridade dos “centros internos de decisão”. Os problemas surgem do fato de que a estreiteza do mercado interno não permite que o espaço econômico nacional se afirme como ponto de partida e chegada do movimento de valorização do capital internacional. A incerteza radical que daí decorre transforma as expectativas de longo prazo, que condicionam as decisões de investimento, num caleidoscópio ultra-sensível. Nessas circunstâncias, a racionalidade do lucro adquire uma lógica especulativa que exacerba a natureza predatória do capitalismo.

Quando as exigências dos grandes oligopólios internacionais para participar da economia nacional implicam subordinação do padrão de consumo às suas estratégias de diversificação do consumo conspícuas, desequilíbrio estrutural do balanço de pagamentos em conta corrente, perpetuação do desemprego estrutural devido à inadequação tecnológica, asfixia da base empresarial doméstica, forte instabilidade econômica, e elevado risco de crises de reversão estrutural do parque produtivo, então, evidentemente, o capital internacional não pode ser considerado como um parceiro que só traz benefícios para o desenvolvimento.

Enquanto a presença dominante do capital internacional na vida do país não comprometer os processos históricos responsáveis pela formação da nação, pode-se considerar que, ainda que de maneira contraditória, sua presença contribui positivamente para o avanço do desenvolvimento, aumentando o excedente social e expandindo as forças produtivas. Contudo, a partir do momento em que a contradição entre dependência externa e afirmação da autonomia relativa do espaço econômico nacional se transforma em antagonismo

aberto, a sociedade dependente está obrigada a superar os nexos externos e internos responsáveis pela continuidade da situação de dependência. A propriedade de se contar com investimentos externos como meio de impulsionar o avanço das forças produtivas depende, portanto, de condições históricas muito particulares.

O traço distintivo da globalização consiste na extrema volatilidade dos nexos do capital com o espaço econômico nacional e no dramático enfraquecimento dos Estados nacionais, tendências que se manifestam com força redobrada nas economias dependentes. A situação é bem diferente da fase final de difusão do fordismo, quando as multinacionais transferiam-se para a periferia para explorar mercados protegidos da concorrência de produtos importados. Na era da globalização, a integração dos circuitos de circulação da moeda internacional levou o capital financeiro a procurar investimentos que lhe garantam máxima mobilidade, mínimo risco e altíssima rentabilidade. Nessas circunstâncias, não convém às multinacionais defrontar-se com fronteiras econômicas impermeáveis nem com Estados nacionais fortes, razão pela qual pressionam pela diluição das economias dependentes no mercado global.

Transformadas em meros “mercados emergentes”, as economias da periferia tornam-se alvo de verdadeiras operações de pilhagem por parte de grandes conglomerados internacionais interessados em tirar proveito de operações de privatizações, fusões e aquisições; em utilizar o poder de monopólio para controlar segmentos inteiros do mercado nacional e internacional; em aproveitar a fragilidade e o desespero dos países periféricos para extorquir-lhes polpidos recursos, sob a forma de benefícios fiscais e financeiros; bem como em explorar vantagens comparativas decorrentes do controle de matérias-primas estratégicas e da presença de mão-de-obra barata.

Ao sancionar as tendências do sistema capitalista mundial, a orientação neoliberal da política econômica reduz a zero o poder de negociação do país com as multinacionais. Ao subordinar a entrada de investimentos estrangeiros ao objetivo maior de promover uma nova rodada de modernização dos padrões de consumo (decisão que permite o acesso das parcelas mais abastadas da população aos últimos *gadgets* da economia mundial), faz-se uma opção preferencial pela continuidade do subdesenvolvimento e da dependência externa. Assim, a relação de adequação de meios a fins que deveria presidir a ação das autoridades nacionais fica irremediavelmente comprometida. Nessas circunstâncias, a economia e a sociedade tornam-se extraordinariamente vulneráveis aos caprichos do capital financeiro internacional. Ao implicar drástica intensificação do grau de liberdade dos capitais internacionais face aos Estados nacionais, as cláusulas sobre investimento propostas pelo governo dos Estados Unidos para a Alca tendem a mudar a qualidade do processo de reversão neocolonial que assola a grande maioria das economias latino-americanas há pelo menos duas décadas.

País de dimensão continental, marcado por fortes heterogeneidades sociais e regionais, elevados índices de urbanização e vasto parque industrial sem condição de suportar a concorrência internacional, o Brasil tem se revelado particularmente vulnerável aos efeitos destrutivos da ordem global. Exposto à fúria da concorrência global, o país ficou exposto a processos econômicos e políticos que tendem a desarticular os centros internos de decisão, dismantelar o sistema econômico nacional e fragmentar o território nacional.

A presença dominante do capital internacional na vida nacional representa, portanto, uma grave ameaça de reversão neocolonial. O balanço de uma década de ajuste neoliberal parece confirmar plenamente a sombria previsão de Celso Furtado, no início dos

anos 90: “Em um país ainda em formação, como é o Brasil, a predominância da lógica das empresas transnacionais na ordenação das atividades econômicas conduzirá quase que necessariamente a tensões inter-regionais, à exacerbação de rivalidades corporativas e à formação de bolsões de miséria, tudo apontando para a inviabilização do país como projeto nacional”.

O diagnóstico de que está em curso um perigoso processo de reversão neocolonial aponta para a urgência de uma ruptura com a situação de dependência externa. O ponto crucial consiste em inverter o modo de participação no sistema capitalista mundial. Em vez de ajustar a economia brasileira às exigências do capital internacional, como pretende o acordo que está sendo negociado na Alca sob a batuta do império estadunidense, a política econômica deve ajustar a presença do capital internacional às exigências de nossas sociedades.

Ao abrir novos horizontes para o desenvolvimento nacional, a ruptura com o capitalismo dependente representa uma alternativa criativa à discussão que circunscreve as opções da sociedade latino-americana à escolha binária entre o modernismo desvairado dos neoliberais e a nostalgia do nacional-desenvolvimentismo. Este é o caminho de quem não aceita que a vida nacional continue condicionada pelo estéril braço de ferro a respeito do ritmo e da intensidade do processo de modernização dos padrões de consumo. Sem uma perspectiva que questione os parâmetros responsáveis pela continuidade da dependência, o debate da política econômica continuará oferecendo alternativas tacanhas: maior ou menor crescimento econômico; maior ou menor marginalidade social; e maior ou menor dependência externa.

TESTEMUNHOS

ALCÂNTARA: SOBERANIA NACIONAL NÃO É TESE¹

Aton Fon²

Alcântara é um dos municípios mais antigos do Brasil; é oficialmente de 1648, mas há registros históricos desde 1616. São Luís do Maranhão foi fundada pelos franceses em 1612. Portanto, Alcântara tem registro da presença da passagem dos franceses. Depois, tivemos os portugueses, que tomaram dos franceses o domínio do Estado do Maranhão. E, em 1640, o Maranhão foi ocupado pelos holandeses, e eles estiveram em Alcântara devido a proximidade com a capital do Estado, São Luís. De 1643 para cá, os portugueses retomaram o Estado e Alcântara e é por isso que, oficialmente, Alcântara é de 1648.

Habitavam a região, na época do “descobrimento”, os povos da grande nação dos Tupinambá, que se encontraram com o negro africano levado para lá como escravo. A formação do povo de

¹ Texto escrito por Aton Fon a partir dos depoimentos de Samuel Araújo (STR de Alcântara) e Domingos Dutra (Deputado Estadual PT-MA).

² Advogado, membro da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos e diretor do Sindicato dos Advogados de São Paulo.

Alcântara é constituída por “índios”, europeus (portugueses, franceses, holandeses) e negros africanos. Assim, ao falar de Alcântara, nós temos de nos reportar à formação do povo brasileiro, por um período de mais de 300 anos.

Hoje, dos 22 mil habitantes, 70% se localiza na área rural e vive da pesca, da extração do babaçu, do carvão, de juçara e do buriti, além do plantio de mandioca, milho e arroz. Os demais habitam a área urbana e vivem do pequeno comércio, turismo e serviço público.

Em 1980, o governo federal resolveu instalar a base espacial em uma área de 52 mil hectares, o que corresponde a 42% do município, onde viviam por volta de 3 mil famílias quilombolas e descendentes de índios ou caboclos pobres.

Em 1983, o governo se comprometeu a ceder a cada família que fosse retirada de suas terras um pedaço de terra equivalente ao módulo rural do município. Mas, o governo, por decreto, fez de Alcântara o único município do Brasil com dois módulos rurais para o mesmo tipo de atividade: 15 hectares para as famílias de dentro da área da base e 35 hectares para as de fora.

A partir daí, a Aeronáutica fez o deslocamento forçado de 312 famílias, que viviam com fartura em 32 povoados na beira de igarapés e do mar, e as aglomerou em 7 agrovilas a 12 km do local de pesca, de péssima terra e recursos escassos, desorganizando a produção.

Em 1991, Collor aumentou para 82 mil hectares a área da base, que hoje corresponde a 62% do município, mas, com o processo de privatização, o orçamento da base diminuiu e, em 1996, FHC resolveu terceirizá-la, fazendo um convênio entre a Aeronáutica e a Infraero,³ oferecendo a base ao aluguel dos Estados Unidos, Ucrânia, Itália e Rússia.

³ Empresa que administra os aeroportos do Brasil

Em 1998, a Infraero fez o Eia-Rima,⁴ que a base até então não tinha, e incluiu da borboleta ao macaco, esquecendo-se no entanto, da população de Alcântara. Anulamos esse Eia-Rima e retiramos a Infraero de Alcântara, conquistando algumas vitórias importantes.

Em 2000, FHC assinou acordo entregando a Base de Alcântara para os EUA de forma que autoridades brasileiras ficariam proibidas de fiscalizar os materiais enviados pelos estadunidenses, de empregar o valor do aluguel da Base na política espacial brasileira e só teriam acesso a ela com um crachá dos estadunidenses. Como absurdo final, os convênios que o Brasil tiver interesse em firmar com qualquer outro país, poderiam ser vetados pelos estadunidenses.

Graças à mobilização nacional, esse acordo ficou retido na Câmara dos Deputados, na Comissão de Constituição e Justiça, mas ainda pode ser aprovado. Outro acordo assinado, por FHC, com a Ucrânia, já passou na Câmara e neste momento está no Senado.⁵ O acordo com a Ucrânia não tem aquelas cláusulas abusivas, mas o risco à soberania nacional não deixou de existir porque, em Alcântara, soberania nacional não é tese, é gente, e qualquer acordo comercial do uso da base vai agravar os problemas sociais, que são:

1. As agrovilas – São 400 famílias morando em agrovilas e passando fome porque, para chegar às praias e aos antigos locais de pesca, é preciso ter um crachá dado pela Aeronáutica. E como estão a 12 km da área da pesca, no dia em que não pegam o crachá, as famílias, que comiam o peixe fresco pois moravam na praia, não comem. E hoje tem que salgar

⁴ Estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. São relatórios exigidos para a implantação de qualquer projeto.

⁵ Esse acordo foi aprovado posteriormente no Senado, graças a parecer da senadora Roseana Sarney e à concordância da base parlamentar do governo Lula.

o peixe para poder levar para casa, gastar o pouco que conseguem na compra de isopor e gelo, ou comprar o peixe da mão de terceiros.

2. Os remanescentes de quilombos – Alcântara, na definição dos estudiosos, entre eles o prof. Alfredo Wagner Berno, é um território étnico constituído de remanescentes de Quilombos. Portanto, o governo federal tem a obrigação de cumprir o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que estabelece que o governo deve dar o título de propriedade aos quilombolas e decidir se tira a base ou se indeniza as famílias que já foram deslocadas.
3. Novas remoções – O governo está pretendendo remover mais 500 famílias. Essas famílias vivem melhor que as já removidas, pois estão em praias virgens, com fartura de recursos naturais. Nós não aceitamos o deslocamento de mais nenhuma família porque isso é um genocídio; as famílias se desorganizam, ficam proibidas de se reproduzirem – sob o ponto de vista religioso, sob o ponto de vista cultural, da produção e da espécie. Aquelas crianças que tinham 3 anos em 1986 e foram deslocadas para a agrovila hoje já casaram e não tem lugar para fixar suas casas, não tem lugar para agasalhar sua nova família, uma vez que a Aeronáutica proíbe a construção de novas casas nas agrovilas.
4. Políticas públicas – O presidente Lula, acertadamente, chorou 3 vezes pelas vítimas do acidente [ocorrido na Base de Alcântara] no velório em São José dos Campos (SP). Essas lágrimas comovem e devem ser respeitadas, mas Lula não pode esquecer dos 22 mil alcantarenses, que todavia estão lá, e os muitos que já desapareceram por conta da implantação da base. O presidente da República vai dar bolsas de estudo

aos filhos das vítimas da tragédia, mas os governos federal e estadual devem garantir o direito à educação da maioria da nossa população, analfabeta.

Portanto, queremos um tratamento igualitário, justiça e, sobretudo, que haja um equilíbrio entre o desenvolvimento tecnológico e a garantia do desenvolvimento das famílias.

5. O futuro da base – Fizeram 273 lançamentos. Os lançamentos mais importantes que não deram certo: o VLS1, lançado dia 2 de novembro de 1987, foi destruído em 55 segundos com problema no foguete; o VLS2, lançado em 11 de dezembro de 1999, foi também destruído. Em 2000, o lançamento de uma carga do correio alemão também não deu certo e a carga nunca foi recuperada. No dia 22 de agosto de 2003, o VLS3 explodiu de uma vez, matando 21 pessoas, destruindo parte da infra-estrutura do centro e matando parte da inteligência espacial brasileira – 21 técnicos mortos, dos quais 10 eram engenheiros formados há 20/30 anos. O Brasil vai demorar 10 ou 15 anos para repor as perdas, e todas essas explosões foram sempre marcadas pela suspeita de sabotagem. Por isso, queremos debater o futuro do programa espacial brasileiro com a participação da população de Alcântara.

FICHA TÉCNICA DO ENCONTRO JURÍDICO CONTINENTAL SOBRE A ALCA

ENTIDADES ORGANIZADORAS

Fenajufe – Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal

Fenadv – Federação Nacional dos Advogados Brasileiros

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil (Conselho Federal)

Anamatra – Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho

Abrat – Associação dos Advogados Trabalhistas

AJD – Associação dos Juízes para a Democracia

AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros

AAJ – Associação Americana de Juristas

Adunimep – Associação dos Docentes da Universidade Metodista de Piracicaba-SP

Rede Social de Justiça e Direitos Humanos

Centro Acadêmico de Direito XV de Agosto

Ajupe – Associação dos Juízes Federais

Sindicato dos Advogados de São Paulo

IAB – Instituto dos Advogados Brasileiros

UNE – União Nacional dos Estudantes

Prefeitura Municipal de Piracicaba-SP

Grito dos Excluídos/as Continental

Jubileu Sul Américas

Faculdade de Direito – Unimep

Universidade Metodista de Piracicaba-SP

Opinio Iuris Instituto de Pesquisas Jurídicas

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ORGANIZADORAS

Gonzalo Beron – Aliança Social Continental

Rosilene Wansetto – Jubileu Sul

Antônia Mara Loguércio – Opinio Iuris Instituto de Pesquisa Jurídicas

Démerson Dias – Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Luiz Salvador – Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas

Magda Biavaschi – Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho

Maria Luísa Mendonça – Diretora da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos

Ricardo Gebrim – Presidente do Sindicato dos Advogados de São Paulo/SP

Valter Uzzo e João José Sady – Ordem dos Advogados do Brasil (Conselho Federal)

APOIO

Fundação Ford



PUBLICAÇÕES DA EXPRESSÃO POPULAR

VIDA E OBRA:

Lenin e a Revolução Russa (Oziel Gomes)	Esgotado
Rosa Luxemburgo – Vida e obra (Isabel Maria Loureiro)	R\$ 6,00
O pensamento de Che Guevara (Michael Löwy)	R\$ 8,00
Josué de Castro – Vida e obra (Bernardo Mançano e Carlos Walter)	Esgotado
Paulo Freire – Vida e obra (Grupo de Estudos / UFPR)	R\$ 13,00
Antonio Gramsci – Vida e obra de um comunista revolucionário (Mário Maestri e Luigi Candreva)	R\$ 10,00
Clara Zetkin – Vida e obra (Gilbert Badia)	R\$ 10,00
Anton Makarenko – Vida e obra – a pedagogia na revolução (Cecília S. Luedemann)	R\$ 15,00
Lenin – coração e mente (Tarso F. Genro e Adelmo Genro Filho)	R\$ 8,00

ECONOMIA, POLÍTICA, PEDAGOGIA, FILOSOFIA

Estratégia e tática (Marta Harnecker)	R\$ 8,00
Sobre a prática e sobre a contradição (Mao Tse-tung)	R\$ 6,00
Reforma ou revolução? (Rosa Luxemburgo)	R\$ 6,00
Fundamentos da escola do trabalho (M. M. Pistrak)	R\$ 10,00
Fidel. A estratégia política da vitória (Marta Harnecker)	Esgotado
O papel do indivíduo na História (G. V. Plekhanov)	R\$ 8,00
Clássicos sobre a revolução brasileira (Caio Prado Jr. e Florestan Fernandes)	R\$ 8,00
A nova mulher e a moral sexual (Alexandra Kolontai)	R\$ 8,00
Che Guevara: contribuição ao pensamento revolucionário (Manolo Monereo Pérez)	Esgotado
A hora obscura – testemunhos da repressão política (Julius Fucik – Henri Alleg – Victor Serge)	R\$ 13,00
Marx e o socialismo (César Benjamin – org.)	R\$ 8,00
Florestan Fernandes: sociologia crítica e militante (Octavio Ianni – org.) ..	R\$ 15,00

REALIDADE BRASILEIRA

Sociologia política da guerra camponesa de Canudos (Clóvis Moura)	Esgotado
Brasil: crise e destino – entrevistas com pensadores contemporâneos (César Benjamin e Luiz Antonio Elias – orgs.)	Esgotado

Capital e trabalho vivo (Douglas Estevam e Maíra Soares Ferreira – orgs.)	R\$ 10,00
A história da luta pela terra e o MST (Mitsue Morissawa)	R\$ 18,00
História e natureza das Ligas Camponesas (João Pedro Stedile – org.)	R\$ 10,00
A linguagem escravizada (Florence Carboni e Mário Maestri)	R\$ 6,00
A ação política do MST (Bruno Konder Comparato)	R\$ 8,00
Soberania sim, Alca não! – análises e documentos (Campanha Nacional contra a Alca – org.)	R\$ 5,00
História das idéias socialistas no Brasil (Leandro Konder)	R\$ 12,00
Pedagogia do Movimento Sem Terra (Roseli Salete Caldart)	R\$ 15,00
Alca: integração soberana ou subordinada? (Emir Sader – org.)	Esgotado.
Belo Monte: uma história da guerra de Canudos (José Rivair Macedo e Mário Maestri)	R\$ 8,00

LITERATURA

A mãe (Máximo Gorki)	R\$ 15,00
Contos (Jack London)	R\$ 8,00
Assim foi temperado o aço (Nikolai Ostrovski)	R\$ 15,00
Os mortos permanecem jovens (Anna Seghers)	R\$ 18,00
Week-end na Guatemala (Miguel Ángel Astúrias)	R\$ 13,00
Aqui as areias são mais limpas (Luis A. Betancourt)	R\$ 13,00

AMÉRICA LATINA

Dissidentes ou mercenários? – Objetivo: liquidar a revolução cubana (Hernando C. Ospina e K. Declercq)	R\$ 8,00
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

PERSPECTIVAS

O século 21 – Erosão, Transformação Tecnológica e Concentração do Poder Empresarial (Pat Roy Mooney)	R\$ 10,00
Desafios da luta pelo socialismo (Plinio Arruda Sampaio – org.)	R\$ 6,00
Sementes – Patrimônio do povo a serviço da humanidade (Horacio Martins de Carvalho – org.)	Esgotado
Tecnologia atômica – a nova frente das multinacionais (ETC Group)	R\$ 8,00
Em defesa de um mundo sustentável sem transgênicos (Grupo de Ciência Independente)	R\$ 8,00

TRABALHO E EMANCIPAÇÃO

A dialética do trabalho (Ricardo Antunes – org.)	R\$ 10,00
--------------------------------------------------------	-----------

O ano vermelho – A Revolução Russa e seus reflexos no Brasil (Luiz Alberto Moniz Bandeira, Clovis Melo e A. T. Andrade)	R\$ 15,00
O avesso do trabalho (Ricardo Antunes e Maria Aparecida Moraes Silva – orgs.)	R\$ 13,00
Toyotismo no Brasil: desencantamento da fábrica, envolvimento e resistência (Eurenice de Oliveira)	R\$ 10,00
A logística da precarização: terceirização do trabalho na Honda do Brasil (Paula Regina Pereira Marcelino)	R\$ 10,00

IMPERIALISMO ESTADUNIDENSE

Guerra e globalização – antes e depois de 11 de setembro de 2001 (Michel Chossudovsky)	R\$ 8,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

CADERNOS DE EXPRESSÃO POPULAR

Os desafios da esquerda latino-americana (Marta Harnecker)	Esgotado
As tarefas revolucionárias da juventude (Lenin, Fidel e Frei Betto)	R\$ 5,00
As três fontes (Lenin)	R\$ 5,00
A História me absolverá (Fidel Castro)	R\$ 5,00

OUTROS TÍTULOS:

Marx – Vida e obra (Leandro Konder)	R\$ 5,00
Tiradentes, um presídio da ditadura (Alípio Freire, Izaías Almada e J. A. de Granville Ponce – orgs.)	R\$ 10,00

Os preços podem ser alterados sem aviso prévio.

Recomendamos consultar nossa página na www.expressaopopular.com.br
ou pelo telefone (11) 3105-9500 antes de seu pedido.

